



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5747—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2024 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL	2
SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	9
2ª TURMA RECURSAL	9
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	94
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	137
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	139
PRESIDÊNCIA	139
DIRETORIA GERAL	140
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	147
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	147
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	150
DIRETORIA FINANCEIRA	151

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações às partes

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000576-68.2021.8.27.2737/TO

APELANTE: MOTIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (AUTOR)
ADVOGADOS: CAIO BATISTA ANTUNES LEOBAS – OAB/TO 010288, BRUNA ARANTES ARAUJO – OAB/TO 010653,
MAURÍCIO HAEFFNER – OAB/TO 003245 E GRAZIELLA MARTINS DA SILVA – OAB/TO 010088
APELADA: ANDREIA PONTE DE SOUSA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **ADOLFO AMARO MENDES** – Relator - fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA da seguinte DECISÃO: “Cuida-se de apelação cível interposta por Terra Vista Empreendimentos Imobiliários, tendo com apelada Andreia Ponte de Sousa. Distribuído o recurso, por sorteio, a 4ª Turma da 2ª Câmara Cível deu-lhe parcial provimento, reformando em parte a sentença, especificamente nos capítulos combatidos. Publicado o acórdão e expedida intimação, a parte apelante apresentou acordo extrajudicial em que transaciona com a parte adversa, nos termos especificados. É o relatório, decido. Além de outras atribuições legais, compete ao relator homologar, mesmo após a publicação do acórdão, a transação (ou o acordo) realizada entre e pelas as partes que compõem o litígio (art. 932, I, do CPC), oportunidade na qual, assim o fazendo, extinguirá o feito com resolução do mérito (art. 487, III, b, do CPC). Assim, quanto aos direitos patrimoniais de caráter privado, os interessados ou litigantes, com a finalidade de prevenir ou pôr fim ao litígio, podem estabelecer, pela transação, concessões mútuas, por meio de escritura pública, instrumento particular ou, ainda, havendo processo, termos nos autos, assinado pelos transigentes e homologados pelo juiz (arts. 840 e seguintes do CPC). Assim, inexistindo nulidade e se tratando de direitos disponíveis, a transação – ou o acordo – assinada pelas partes começa a produzir efeitos a partir da data da respectiva juntada, devendo o magistrado, por sua vez, ao tomar dele conhecimento, proceder, mediante respectivo ato jurisdicional, com a devida homologação. No caso, as partes em litígio são maiores e capazes, encontram-se representadas em juízo por advogados com poderes especiais para transacionar e o direito em discussão, sobremaneira, é de natureza patrimonial de caráter estritamente privado, de modo que, não havendo sinais de mácula à lei ou ao ordenamento jurídico, deve ser homologado, prontamente. Por todo o exposto, com espeque nos arts. 487, III, b, e 932, I, do CPC e arts. 840 e seguintes do CC, homologo a transação, para que possam surtir os efeitos que dela deve emanar, devendo a Câmara Cível, em decorrência da renúncia a recursos e prazos recursais, certificar, regular e regimentalmente, o trânsito em julgado, dando-se, por conseguinte, baixa aos autos. Consigno, por oportuno, que eventual descumprimento do que consta no acordo deve ser levado ao conhecimento ao juízo de primeiro grau por meio da postulação devida e adequada, não competindo a este Tribunal de Justiça, num primeiro momento, dirimir tal ocorrência. Cumpra-se. Palmas, 19 de setembro de 2024”.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001181-03.2023.8.27.2718/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0001181-03.2023.8.27.2718/TO
APELANTES: ESTREITO ENERGIA S/A (AUTOR), COMPANHIA ENERGÉTICA ESTREITO (AUTOR), CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE (CONSORCIO) (AUTOR), ESTREITO PARTICIPAÇÕES S.A. (AUTOR) E VALE S.A. (AUTOR)
ADVOGADO: ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO – OAB/SC 012049
APELADO: DOM LEONARDO DI COIMBRA LIRA FONTES (RÉU) (REPRESENTANTE)
ADVOGADOS: BRENO ALVES PAIVA – OAB/TO 007367, ROGER SOUSA KUHN – OAB/TO 05232A, DEARLEY KUHN – OAB/TO 000530 E EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO 000529
APELADA: LARA DE COIMBRA DINIZ BORBA (RÉU) (REPRESENTANTE)
ADVOGADOS: MARCIO ADRIANO CABRAL DE SOUZA – OAB/TO 007241, RAFAEL ANDRADE BIÂNGULO – OAB/TO 007421 E GUSTAVO NOGUEIRA FILHO – OAB/GO 031521
APELADO: JOAQUIM FERREIRA COIMBRA (ESPÓLIO) (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADO: CARLOS COIMBRA (REPRESENTANTE) (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADA: MARCIA COIMBRA (RÉU) (REPRESENTANTE)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADA: RAQUEL DE COIMBRA DINIZ BORBA (RÉU) (REPRESENTANTE)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADA: SANDRA COIMBRA (RÉU) (REPRESENTANTE)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADO: VLADIMIR COIMBRA (RÉU) (REPRESENTANTE)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RODRIGUES FILHO** – Relator - ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Intimem-se os embargados para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo legal. Cumpra-se”.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002581-66.2020.8.27.2715/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0002581-66.2020.8.27.2715/TO

APELANTE / APELADO: JOSE CARLOS MOREIRA

ADVOGADOS: MICHAEL CHRISTIAN SILVA RODRIGUES – OAB/TO 005229 E CLEBER LOPES DE OLIVEIRA – OAB/DF 015068

APELANTE / APELADO: SOL AGRICOLA S/A

ADVOGADOS: TIAGO DANIEL ROOS – OAB/RS 100914A E NICOLA STRELIAEV CENTENO – OAB/RS 051115

APELANTE / APELADA: AGATA ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI

ADVOGADO: MICHAEL CHRISTIAN SILVA RODRIGUES – OAB/TO 005229

APELADO: UNIVERSO VERDE AGRONEGÓCIOS LTDA.

ADVOGADOS: CAMILA DE CASTRO RIBEIRO – OAB/SP 460090 E LUIS FERNANDO BATISTA HIAR – OAB/SP 356206

APELADO: ANTONIO CARLOS CARVALHO DE LIMA - VULGO ANTONIO BAZOLA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADO: DIVINO DOMINGOS DA MATA - VULGO BAIANO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADO: FRANCIMAR BESERRA DE SOUSA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADO: FRANCISCO GOMES DE CARVALHO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADO: HILDEBRANDO ALVES PEREIRA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS** – Relator - ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte ATO ORDINATÓRIO: “Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS, com fundamento no artigo 203, § 4o, do Código de Processo Civil, intime-se o embargado para, caso queira, apresentar, no prazo de 5 dias (artigo 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil), contrarrazões aos Embargos de Declaração, constantes do Evento 67”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006232-15.2024.8.27.2700/TO

AGRAVANTE: IAP S/A

ADVOGADOS: LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA – OAB/DF 043321 E LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA – OAB/GO 008269

AGRAVADO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL RIO FORMOSO LTDA

ADVOGADOS: TARJANIO TEZELLI – OAB/MS 010925 E WILMAR RIBEIRO FILHO – OAB/TO 000644

AGRAVADO: HELMUTH EDWINO ZELLMER

ADVOGADO: LUÍS CLÁUDIO BARBOSA – OAB/TO 003337

AGRAVADO: RUBEM SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RODRIGUES FILHO** – Relator - fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA do seguinte DESPACHO: “INTIME-SE a embargada para, caso queira, apresentar, no prazo de 5 dias, contrarrazões aos embargos de declaração”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012688-78.2024.8.27.2700/TO

AGRAVANTE: MILTON ANTÔNIO FÉLIX DO NASCIMENTO

ADVOGADO: MILTON ANTÔNIO FÉLIX DO NASCIMENTO – OAB/TO 005137

AGRAVADA: NOEMY FERREIRA AUGUSTO SANTOS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **ADOLFO AMARO MENDES** – Relator - fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA da seguinte DECISÃO: “Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por MILTON ANTÔNIO FÉLIX DO NASCIMENTO contra decisão exarada no evento 8 dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0000782-64.2024.8.27.2709, decisão esta que indeferiu o pedido da justiça gratuita. O inciso III do art. 932 do Código de Processo Civil - CPC dispõe que incumbe ao Relator, dentre outras hipóteses, “não conhecer de recurso (...) prejudicado”. No caso dos autos, o presente Agravo de Instrumento encontra-se prejudicado, já que, de acordo com a informação do próprio recorrente, o mesmo teria formulado pedido de parcelamento das custas nos autos principal e por este motivo, requereu a desistência de prosseguimento do recurso. Assim, considerando que o Agravante não possui mais interesse no prosseguimento do feito, de rigor a incidência do art. 932, III, do Diploma Processual, porquanto prejudicado o recurso, pelo que NÃO CONHEÇO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Publique-se na íntegra, intimando-se as partes. Após o decurso do prazo recursal, proceda-se às baixas de estilo. Data certificada no sistema E-proc”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013521-33.2023.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0019052-82.2023.8.27.2706/TO

AGRAVANTE: ANA LARISSA BEZERRA PARENTE

ADVOGADA: ANA LARISSA BEZERRA PARENTE – OAB/TO 008236

AGRAVADO: HURB TECHNOLOGIES S.A.

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS** – Relator - fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA da seguinte DECISÃO: “Cuida-se de Agravo de Instrumento com pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal, interposto por ANA LARISSA BEZERRA PARENTE, em face de decisão prolatada nos autos da Ação Ordinária no 0019052-82.2023.8.27.2706, ajuizada em desfavor de HOTEL URBANO VIAGENS E TURISMO S.A (HURB TECHNOLOGIES S.A.). A requerente, ora agravante, insurge-se contra a decisão do magistrado singular (Evento 6), a qual, indeferiu o pedido de tutela antecipada (penhora nas contas bancárias da parte requerida do valor de R\$ 2.970,00, referente às reservas pagas). Nas razões recursais, a agravante informa que no dia 23/12/2022 efetuou duas reservas via aplicativo junto a parte agravada para hospedagem no hotel Vila Galé Fortaleza, localizado na cidade de Fortaleza-CE, ambas para o período de 7/9/2023 até 10/9/2023, no valor de R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R\$ 2.970 (dois mil novecentos e setenta reais), pagos através de créditos com a empresa requerida, provenientes de outros produtos cancelados. Relata que no dia 14/08/2023, enviou um e-mail para o hotel em questão, buscando a confirmação da reserva diretamente com o mesmo, todavia, no mesmo dia, recebeu a resposta, com a informação de que “não possui acordo comercial com o Hotel Urbano”, registrando que, após diversas tentativas de solucionar o problema, no dia 30/8/2023 a empresa agravada enviou-lhe um e-mail assumindo que cancelou a reserva de hospedagem e solicitou que não comparecesse ao local de hospedagem, motivando a busca ao Judiciário. Aduz estarem presentes os requisitos, *fumus boni iuris* e *periculum in mora*, indispensáveis para a concessão do pleito liminar, ao registra que foram anexados aos autos os vouchers comprovando a existência das reservas, e-mail do hotel informando que não possui negócios com a empresa agravada, e por fim, e-mail da própria agravada informando que a reserva “precisou ser cancelada”, justificando a penhora/arresto apenas do valor simples das hospedagens, nem se requerendo valores a título de danos morais. Acrescenta que a obrigação da agravada consistia em efetivar as reservas feitas e pagas por si, ainda em 23/12/2022, para o período de 7/9/2023 até 10/9/2023, e em razão do não cumprimento do encargo, esta deve ser convertida em perdas e danos, conforme preceitua o artigo 499 do Código de Processo Civil. Ao final, pugna, liminarmente, pela atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, de modo a suspender os efeitos da decisão combatida até o julgamento de mérito. Ao final, requer liminarmente, a antecipação dos efeitos da tutela ao presente recurso, a fim de que seja penhorada/arrestada das contas bancárias da agravada o valor de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), valor referente a reserva paga. No mérito, postula o provimento recursal, reformando-se definitivamente a decisão agravada. O pedido liminar não foi concedido (Evento 3). É o relatório. Decido. Em consulta processual, verifico que o processo principal foi devidamente sentenciado, em 17/6/2024 (Evento 23, SENT1, dos autos originários), julgando procedentes os pedidos inaugurais, com resolução do mérito. O Superior Tribunal de Justiça possui entendimento no sentido de que prolatada a sentença no feito de origem, perde o objeto o recurso de Agravo de Instrumento interposto em desfavor de decisão interlocutória. Nesse sentido: “PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO NCPC. PLANO DE SAÚDE COLETIVO. MANUTENÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. POSTERIOR PROLAÇÃO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO FEITO. PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. 1. O presente agravo interno foi interposto contra decisão publicada na vigência do NCPC, razão pela qual devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma nele prevista, nos termos do Enunciado Administrativo nº 3, aprovado pelo Plenário do STJ na sessão de 9/3/2016: Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do novo CPC. 2. A superveniência da sentença proferida no feito principal enseja a perda de objeto de recursos anteriores que versem sobre questões resolvidas por decisão interlocutória combatida via agravo de instrumento (AgRg no REsp 1.485.765/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Terceira Turma, DJe 29/10/2015). 3. Os agravantes não apresentaram argumento novo capaz de modificar a conclusão adotada, que se apoiou em entendimento aqui consolidado para julgar prejudicado o seu agravo em recurso especial. 4. Agravo interno não provido”. (STJ - AgInt no REsp: 1794537 SP 2019/0025875-8, Relator: Ministro MOURA RIBEIRO, Data de Julgamento: 30/03/2020, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 01/04/2020). Grifei. “PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO PRINCIPAL. PERDA DE OBJETO. RECURSO ESPECIAL PREJUDICADO. 1. [...] 3. É entendimento assente no STJ que, proferida sentença no processo principal, perde o objeto o recurso de Agravo de Instrumento interposto contra decisão interlocutória. 4. Assim ocorreu a perda do objeto do Recurso Especial, em face da extinção do processo principal. 5. Recurso Especial prejudicado. (STJ - REsp: 1351883 SC 2012/0007211-2, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 10/02/2015, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 14/05/2015). Grifei. Compulsando os autos, verifica-se que processo de origem foi devidamente sentenciado, em 17/6/2024, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil (Evento 23, SENT1, dos Autos de origem). Com efeito, nos termos do artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil, incumbe ao Relator não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida. Assim, não mais subsistindo a decisão que deu origem ao Agravo de Instrumento em exame, em razão da prolação de sentença extintiva, resta prejudicado o presente recurso, pela perda superveniente de seu objeto. Posto isso, julgo prejudicado o Agravo de

Instrumento, nos termos do artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015625-61.2024.8.27.2700/TO

AGRAVANTE: MARCELO XAVIER BORGES

ADVOGADOS: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 001555 E BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 000618

AGRAVADO: ALLIANZ SEGUROS S/A

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVADA: AMANDA MARTINS TAVARES

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVADA: LILIAN DE MOURA MARTINS TAVARES

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **ÂNGELA PRUDENTE** – Relatora - ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO com pedido de efeito ativo manejado por MARCELO XAVIER BORGES em face de decisão proferida pelo Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas no evento 9 dos autos da Ação de Indenização por Danos Materiais, Morais e Estéticos decorrentes de Acidente de Trânsito n. 0027053-50.2024.8.27.2729, que indeferiu pedido de tutela provisória de urgência para concessão de alimentos provisionais no valor líquido do último rendimento do autor. Sustenta o agravante, como razão de reforma da decisão agravada, que o fundamento adotado pela Juíza singular foi a ausência de probabilidade do direito do autor, porém as fotos do local do acidente de trânsito trazidas no Laudo Pericial revelam a dinâmica dos fatos, concluindo o perito oficial “que a causa determinante do acidente foi a entrada do veículo 2, Toyota Corola, na faixa direita da Avenida LO08, sentido oeste-leste, em momento que as condições de tráfego e segurança não eram favoráveis, interceptandolauda a trajetória do V-1, Yamaha Fazer”. Verbera, noutro giro, que é fácil verificar a via crucis que se tornou a vida do agravante, consoante “o relatório médico e demais documentos médico-hospitalares que instruem a inicial evidenciam a grave lesão sofrida pelo autor (evento 01, RELT14, PRONT18, PRONT19, PRONT20, PRONT21 e PRONT22)”. Aliado a isso, o último relatório médico, emitido em 26/05/2024 por medico especialista, relata que o agravante segue “evoluindo com osteomielite”, suportando novos procedimentos cirúrgicos, em razão de “fístula secreitiva” e na condição de “inapto ao trabalho até cicatrização total”. Afirma restar comprovada a probabilidade do direito, sobretudo a documentação colacionada que reconhece a responsabilidade do acidente do trânsito pela parte requerida, demonstrando o menoscabo do Juízo singular quanto ao exame das provas, apoiado em afirmação inexistente na exordial - quanto a ser inverídica a versão -, mostrando-se indene de dúvida razoável que a culpa exclusiva do acidente recai sobre a condutora do veículo corola. Requer em sede de antecipação da tutela recursal (efeito ativo), em caráter “inaudita altera pars”, que seja ordenado às agravadas pagarem em favor do agravante, da data do ajuizamento da ação até o fim da convalescença, os alimentos provisórios no valor do último rendimento, fixando multa para o caso de descumprimento no mínimo de R\$ 500,00 por dia, limitada a R\$ 10.000,00. É o relatório. DECIDO. O agravo de instrumento é adequado a combater decisão interlocutória que versa sobre tutela provisória de urgência – art. 1.015, I, do CPC, tendo sido aviado tempestivamente e dispensado do preparo, já que concedida a gratuidade da justiça ao recorrente, o que enseja o seu CONHECIMENTO. Para atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente a pretensão recursal (art. 1.019, I, do CPC), necessário se faz notar a presença concomitante do risco de grave dano, considerado de difícil ou impossível reparação (perigo da demora), bem como na grande probabilidade do direito vindicado, que deve estar baseada na veracidade das alegações de fato e de direito da parte (fumaça do bom direito). Em primeiro lugar destaco que o agravante ajuizou ação pretérita (autos n. 0044870-98.2022.8.27.2729) deduzindo os mesmos fatos, com a mesma causa de pedir e pedidos, na qual foram apresentados documentos indicando a ocorrência de acidente de trânsito e atribuindo culpa exclusiva à condutora do veículo Corola, sendo que naquela lide primitiva o pedido de alimentos provisórios foi indeferido, quando foi reconhecida a necessidade de dilação probatória, não se verificando o perigo na demora e havendo risco de irreversibilidade da medida postulada. Tal decisão foi confirmada em sede de Agravo de Instrumento – AI 0003038-41.2023.8.27.2700, julgado com a seguinte ementa: EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. RECURSO INSTRUMENTAL APTO PARA JULGAMENTO. MÉRITO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS. ACIDENTE DE TRÂNSITO. PEDIDO DE FIXAÇÃO DE PENSÃO/ALIMENTOS PROVISÓRIOS. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA. PROBABILIDADE DO DIREITO ALEGADO NÃO VERIFICADA. CULPA NÃO DEMONSTRADA DE PLANO. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE DA MEDIDA. ÓBICE À CONCESSÃO DA LIMINAR (ART. 300, § 3º, DO CPC). DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. É certo que o julgamento do mérito do Agravo de Instrumento enseja a perda superveniente do objeto do Agravo Interno interposto contra a decisão concessiva da liminar. Recurso Interno não conhecido. 2. No caso dos autos, narra o requerente que foi vítima de acidente de trânsito supostamente provocado pela parte requerida, pois, esta procedeu com a invasão em contramão enquanto retirava seu automóvel da garagem, ocasionando colisão frontal da motocicleta conduzida pelo autor. Sob a alegação de que incapacidade para o labor, foi postulada a fixação de alimentos provisórios no valor correspondente a 1,5 salário mínimo. 3. É incontroverso que a lide reclama resolução jurídica através da teoria da responsabilidade civil subjetiva ou Aquiliana, na qual é necessário, além dos outros elementos caracterizadores do dever de reparar (conduta, dano e nexo de causalidade), da comprovação da culpa lato sensu da parte demandada, situação que inegavelmente depende de ampla dilação probatória, ainda mais por versar situação eminentemente fática, o que inviabiliza a concessão dos alimentos provisórios no prematuro momento

de desenvolvimento processual. 4. Não basta saber apenas a dinâmica fática do acidente de trânsito, para reconhecimento da responsabilidade civil subjetiva, é necessária, ainda, a demonstração da causa determinante para o evento danoso, a qual ainda encontra-se nebulosa, ensejando, ao menos, uma melhor instrução do feito. 5. Antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, na forma como postulada, e, diante do arcabouço fático material do caderno processual, não pode prevalecer, tendo em vista, sobretudo, o óbice estabelecido pelo § 3º, do artigo 300, do Código de Processo Civil, ou seja, a existência de perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão. 6. Recurso conhecido e improvido. Vale ressaltar que o agravante pediu a desistência da lide primitiva, o que foi homologado por sentença, com a extinção do feito sem resolução de mérito. Agora, em nova propositura, o agravante/autor se apoia sobretudo em Laudo Pericial de Acidente de Tráfego com Vítima de Lesões ocorrido em 04/12/2021 onde constou conclusão de que “o Perito Oficial conclui que a causa determinante do acidente foi a entrada do veículo 2, Toyota Corola, na faixa direita da Avenida LO-08, sentido oeste-leste, em momento que as condições de tráfego e segurança não eram favoráveis, interceptando a trajetória do V-1, Yamaha Fazer, o que resultou na colisão entre os veículos, nas circunstâncias analisadas” (evento 1 – LAU24). Além dos vários relatórios e laudos médicos indicando o tratamento penoso do agravante, que passou por diversos procedimentos cirúrgicos e prolongadas internações, inclusive sendo acometido por osteomielite (evento 01 - RELT14, PRONT18, PRONT19, PRONT20, PRONT21 e PRONT22), foi apresentado atestado médico mais recente, datado de 23/07/2024, indicando a continuidade do tratamento de osteomielite (CID M86-6) e a necessidade de repouso por 60 (sessenta) dias (evento 8 – ATESMED2), bem como receituário de Rifocina Spray (evento 8 – RECEIT3) e Nota Fiscal do medicamento (evento 8 – NFISCAL4). Sobreveio, então, a decisão agravada que indeferiu o pedido de tutela de urgência (evento 9). II – FUNDAMENTAÇÃO. Busca o requerente a concessão de tutela provisória de urgência determinando às rés que lhe paguem alimentos provisionais no valor correspondente ao seu último salário (R\$ 2.155,57), em decorrência de acidente de trânsito causado por uma destas, do qual foi vítima, sob pena de multa diária de pelo menos R\$ 500,00 (quinhentos reais), (evento 01). Os requisitos para a concessão da tutela provisória de urgência encontram-se previstos no art. 300, do CPC, segundo o qual a tutela de urgência será concedida quando elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Além disso, também exige-se que não exista o perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão (art. 300, § 3º, CPC). No presente caso, verifico que os documentos que instruem os autos não evidenciam a probabilidade do direito da parte autora. Senão vejamos. O autor alega, em síntese, que foi vítima de acidente de trânsito causado pela ré AMANDA MARTINS TAVARES em decorrência do qual sofreu lesão grave na perna direita e fratura na mão esquerda, motivo pelo qual encontra-se impedido de exercer qualquer trabalho. Sobre o pedido do autor, o Código Civil assim dispõe, no artigo 950: Art. 950. Se da ofensa resultar defeito pelo qual o ofendido não possa exercer o seu ofício ou profissão, ou se lhe diminua a capacidade de trabalho, a indenização, além das despesas do tratamento e lucros cessantes até ao fim da convalescença, incluirá pensão correspondente à importância do trabalho para que se inabilitou, ou da depreciação que ele sofreu. Parágrafo único. O prejudicado, se preferir, poderá exigir que a indenização seja arbitrada e paga de uma só vez. Analisando os autos, verifico que o relatório médico e demais documentos médico-hospitalares que instruem a inicial evidenciam a grave lesão sofrida pelo autor (evento 01, RELT14, PRONT18, PRONT19, PRONT20, PRONT21 e PRONT22). Ocorre que, tratando-se de responsabilidade civil decorrente de acidente de trânsito, a probabilidade do direito exige a existência de elementos concretos acerca da culpabilidade pela ocorrência do acidente, o que, por ora, não verifico. Isso porque a comprovação da responsabilidade da parte ré exige dilação probatória, haja vista que, até o presente momento, o único elemento existente nos autos a esse respeito consiste no Boletim de Ocorrência de Trânsito - Nº 14986 e no Laudo Pericial Nº 2023.0062011 (evento 01, BOAT11 e LAU24). É certo que o autor, na inicial, afirma ser inverídica a mencionada versão, o que deixa clara a necessidade de dilação probatória para que seja comprovado como os fatos ocorreram. Logo, o conjunto probatório até o momento existente nos autos é insuficiente para definir a responsabilidade pelo evento danoso, a qual somente será comprovada com a instrução processual, o que afasta a probabilidade do direito do autor. Acerca da impossibilidade de concessão de pensão alimentícia decorrente de acidente de trânsito em sede de tutela provisória de urgência, haja vista a necessidade de instrução probatória para a comprovação da culpa da parte ré, transcrevo os julgados que seguem: AGRADO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, CUMULADA COM DANO ESTÉTICO, DANO EXISTENCIAL E PENSÃO MENSAL. RECURSO INTERPOSTO PELO AUTOR. QUESTÃO FÁTICA QUE DESAFIA DILAÇÃO PROBATÓRIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Ressalto que, em recurso dessa espécie, cabe ao juízo ad quem apreciar, tão somente, o teor da decisão interlocutória impugnada. As demais questões, inclusive o *meritum causae*, deverão ser analisadas e decididas no processo principal, sendo vedada a sua apreciação em sede de Agravo de Instrumento. Nesta ocasião, cabe à instância superior apenas dizer se estão presentes ou não os requisitos que autorizam o deferimento da medida requerida na origem. 2. Conforme cediço pelo magistrado de origem, “a matéria aqui ventilada envolve questão fática que desafia dilação probatória, a fim de se aferir, com a necessária segurança jurídica e sob o crivo do contraditório, a verdadeira extensão dos fatos tais como ocorreram”. 3. Nesse viés, a concessão da medida postulada, qual seja, a de determinar o Agravado ao pagamento de pensão alimentícia no importe mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), demanda cautela e necessidade de melhor instrução do feito, até mesmo em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade em consonância com as necessidades do Autor/Agravante, para possível fixação dos alimentos. 4. Agravo conhecido e improvido. (TJTO, Agravo de Instrumento 0001523-05.2022.8.27.2700, Rel. JOCY GOMES DE ALMEIDA, GAB. DO DES. RONALDO EURIPEDES, julgado em 06/07/2022, DJe 18/07/2022 11:57:35). ACIDENTE DE TRÂNSITO - PENSÃO ALIMENTÍCIA - TUTELA ANTECIPADA - REQUISITOS AUSENTES - NECESSIDADE DILAÇÃO PROBATÓRIA. Deve ser indeferido o pedido de antecipação dos efeitos da tutela quando não houver nos autos verossimilhança das alegações da parte em virtude da necessidade de dilação probatória. Tratando-se de acidente automobilístico, em que a responsabilidade é subjetiva, necessária é a comprovação da culpa do agravante, inviabilizando a concessão dos alimentos provisórios em sede de tutela antecipada. (TJMG - Agravo de

Instrumento-Cv 1.0000.21.131741-7/001, Relator(a): Des.(a) Estevão Lucchesi , 14ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 07/10/2021, publicação da súmula em 07/10/2021). Portanto, não tendo sido demonstrada a probabilidade do direito do autor, torna-se desnecessária a análise do perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, bem como do risco de irreversibilidade da medida, haja vista que tais requisitos devem coexistir para a concessão da tutela provisória de urgência, de sorte que a ausência de apenas um deles é suficiente para seu indeferimento. Assim, em juízo de cognição sumária, próprio do presente momento processual, não vislumbro a possibilidade legal de concessão da tutela provisória de urgência postulada pelo autor. III – DISPOSITIVO. Ante o exposto, INDEFIRO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA postulada na inicial. Dentro desse contexto e após sopesar as provas até então produzidas, não vislumbro o alegado menoscabo do Juízo singular no exame das provas apresentadas, mesmo diante da conclusão do Laudo Pericial, porquanto assentou seu entendimento na necessidade de dilação probatória no sentido de comprovar a culpa pelo acidente de trânsito, oportunizando o contraditório e a ampla defesa pela parte requerida, circunstância que afasta, a priori, a presença da probabilidade do direito. Nesse compasso, a princípio convergindo com o entendimento da decisão agravada, tenho que, apesar da indicação da causa determinante do acidente de trânsito no Laudo Pericial, o fato é que essa prova não pode ser admitida, de plano, como absoluta e irrefutável, firmando de maneira indene de dúvidas a culpa exclusiva da condutora do veículo, como quer fazer crer o agravante. Cediço que em ações dessa natureza, onde se discute culpa pelo acidente, com consequências gravosas para todos os envolvidos, é imperioso promover e instigar o contraditório efetivo, a fim de aferir com maior grau de clareza e acuidade quem deu causa ao acidente, de modo a evitar decisões dotadas de difícil ou impossível reversão, como no caso de pagamento de alimentos provisórios, em atenção art. art. 300, § 3º, do CPC. Art. 300. (...) § 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão. Ademais, nos termos do art. 950 do CC1, eventual indenização por lucros cessantes deve ser mais bem avaliada quando finda a instrução processual, num juízo de cognição exauriente, haja vista o risco de irreversibilidade de medida. A propósito, cito a jurisprudência: EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO INDENIZATÓRIA - ACIDENTE DE TRÂNSITO - TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA - FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS À VIÚVA E AOS FILHOS DO FALECIDO - IMPOSSIBILIDADE - REQUISITOS DO ART. 300 DO CPC - AUSÊNCIA - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. A tutela provisória de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", nos moldes do art. 300 do CPC. Ausente a comprovação da probabilidade do direito dos recorrentes com relação ao pleito de arbitramento da pensão mensal prevista no artigo 950 do Código Civil, a manutenção da decisão de primeiro grau, que indeferiu tal pedido, é a medida que se impõe. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.23.124250-4/001, Relator(a): Des.(a) Baeta Neves , 17ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 22/11/2023, publicação da súmula em 23/11/2023). EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO INDENIZATÓRIA - ACIDENTE DE TRÂNSITO - TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA - FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS À VIÚVA E AOS FILHOS DO FALECIDO - IMPOSSIBILIDADE - REQUISITOS DO ART. 300 DO CPC - AUSÊNCIA - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. A tutela provisória de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", nos moldes do art. 300 do CPC. Ausente a comprovação da probabilidade do direito dos recorrentes com relação ao pleito de arbitramento da pensão mensal prevista no artigo 950 do Código Civil, a manutenção da decisão de primeiro grau, que indeferiu tal pedido, é a medida que se impõe. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.23.124250-4/001, Relator(a): Des.(a) Baeta Neves , 17ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 22/11/2023, publicação da súmula em 23/11/2023). ACIDENTE DE TRÂNSITO - PENSÃO ALIMENTÍCIA - TUTELA ANTECIPADA - REQUISITOS AUSENTES - NECESSIDADE DILAÇÃO PROBATÓRIA. Deve ser indeferido o pedido de antecipação dos efeitos da tutela quando não houver nos autos verossimilhança das alegações da parte em virtude da necessidade de dilação probatória. Tratando-se de acidente automobilístico, em que a responsabilidade é subjetiva, necessária é a comprovação da culpa do agravante, inviabilizando a concessão dos alimentos provisórios em sede de tutela antecipada. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.21.131741-7/001, Relator(a): Des.(a) Estevão Lucchesi , 14ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 07/10/2021, publicação da súmula em 07/10/2021). Portanto, não se afiguram presentes os requisitos legais para o deferimento dos alimentos provisórios postulados, não se vislumbrando, a princípio, qualquer desacerto na decisão recorrida. Ante ao exposto, INDEFIRO a liminar recursal postulada. Comunique-se o Juízo singular do teor desta decisão. Intime-se a parte agravada para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso no prazo legal. Cumpra-se".

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000034-81.2010.8.27.2726/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 5000034-81.2010.8.27.2726/TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (AUTOR)

PROC. ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

APELADOS: CREUZA SEBASTIANA DIAS GUIMARÃES (RÉU) E EDSON GUIMARAES (RÉU)

ADVOGADO: VANDERLEY ANICETO DE LIMA – OAB/TO 00843B

APELADO: JAO AUTO POSTO DE MIRANORTE LTDA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS** – Relator - fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA do seguinte ATO ORDINATÓRIO: "Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS, com fundamento no artigo 203, § 4o, do Código de Processo Civil, intime-se o embargado para, caso queira, apresentar, no prazo de 5 dias (artigo 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil), contrarrazões aos Embargos de Declaração, constantes do Evento 20".

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000042-40.1996.8.27.2729/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 5000042-40.1996.8.27.2729/TO

APELANTE: BANCO BRADESCO S.A. (AUTOR)

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 000779

APELADO: JOSÉ NATALÍCIO DE PINHO (RÉU)

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 00413A

APELADO: RAIMUNDO DE PINHO MARQUES (RÉU)

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

APELADO: DIMAS DE PINHO MARQUES (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS** – Relator - fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA da seguinte DECISÃO: “Cuida-se de Apelação Cível interposta, pelo BANCO BRADESCO S.A., em face da sentença proferida nos autos da Ação Monitória em epígrafe, ajuizada em face de DIMAS DE PINHO MARQUES, JOSÉ NATALÍCIO DE PINHO e RAIMUNDO DE PINHO MARQUES. O apelante BANCO BRADESCO S.A. ajuizou a Ação Monitória em epígrafe, para cobrança de dívida no valor original de R\$ 15.834,37 (quinze mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), garantida por nota promissória com aval dos coexecutados JOSÉ NATALÍCIO DE PINHO e RAIMUNDO DE PINHO MARQUES. Após a renegociação da dívida e o não pagamento, a penhora recaiu sobre um imóvel rural pertencente a JOSÉ NATALÍCIO DE PINHO. Posteriormente, este propôs a Ação Declaratória Incidental de Falsidade de Assinatura nº 5001891-27.2008.8.27.2729, a qual foi julgada procedente para o fim de declarar a nulidade do aval conferido ao autor JOSÉ NATALÍCIO DE PINHO, relativamente à obrigação/título de crédito cuja causa de pedir encontra-se no processo, e determinar a sua exclusão do polo passivo de eventual ação de execução relativa à causa de pedir em curso neste juízo ou ação conexa, bem como da Ação Monitória nº 5000745- 53.2005.827.2729. Em virtude do reconhecimento da nulidade do aval conferido ao autor JOSÉ NATALÍCIO DE PINHO na Ação Declaratória Incidental de Falsidade de Assinatura nº 5001891-27.2008.8.27.2729, o magistrado julgou de forma antecipada e parcial o mérito, bem como extinguiu o processo, sem resolução de seu mérito, em relação ao requerido JOSÉ NATALÍCIO DE PINHO e, por conseguinte, 1) determinou a sua exclusão do polo passivo da lide; 2) desconstituiu a penhora sobre o imóvel denominado lote nº 02, do Loteamento Fazenda Santa Cruz II (Fazenda Santa Cruz do Tocantins II), com área de 466,2923 ha (evento 1, INIC1, pág. 24/84); e 3) determinou a expedição ofício ao Cartório de Registro de Imóvel de Palmas, para proceder à baixa da referida penhora. Condenou, ainda, o autor ao pagamento dos honorários advocatícios relativamente ao então requerido JOSÉ NATALÍCIO DE PINHO, estes que fixo em 10% sobre o valor da causa devidamente atualizada. Irresignado, o requerente BANCO DO BRADESCO S.A. interpôs recurso de Apelação impugnando a sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios, por configurar bis in idem, uma vez que já fora condenado ao pagamento de honorários no processo anterior (nº 5001891-27.2008.8.27.2729) pelo mesmo motivo. Argumenta que a condenação deveria se limitar à exclusão do nome de JOSÉ NATALÍCIO DE PINHO da ação, sem qualquer penalidade adicional. Requer o recebimento do presente recurso no efeito suspensivo, para que seja suspensa a eficácia da Decisão apelada até final julgamento da Apelação. Ao final, pugna pela reforma da Decisão recorrida para que seja retirada a condenação deste apelante ao pagamento de honorários advocatícios, uma vez que já houve a condenação no processo nº 5001891-27.2008.8.27.2729, cabendo ao juízo da ação em apenso somente retirar do polo passivo o senhor JOSÉ NATALÍCIO DE PINHO. Devidamente intimado, o apelado JOSÉ NATALÍCIO DE PINHO defende a legitimidade da condenação, alegando que as ações são autônomas e não se encontram apensadas, o que justificaria a nova condenação em honorários advocatícios. Pugna pelo não provimento do apelo. É o relatório. Decido. Com efeito, analisando atentamente os Autos verifico que o recurso não pode ser conhecido por inadequação. Conforme se extrai dos Autos, o magistrado a quo julgou de forma antecipada e parcial o mérito, bem como extinguiu o processo, sem resolução de seu mérito, em relação ao requerido JOSÉ NATALÍCIO DE PINHO e, por conseguinte, 1) determinou a sua exclusão do polo passivo da lide; 2) desconstituiu a penhora sobre o imóvel denominado lote nº 02, do Loteamento Fazenda Santa Cruz II (Fazenda Santa Cruz do Tocantins II), com área de 466,2923 ha (evento 1, INIC1, pág. 24/84); e 3) determinou a expedição ofício ao Cartório de Registro de Imóvel de Palmas, para proceder à baixa da referida penhora. Assim, por se tratar de julgamento antecipado parcial do mérito, por expressa previsão legal, a decisão é impugnável por Agravo de Instrumento (artigo 356, § 5º, Código de Processo Civil), porquanto ainda há pedido pendente de julgamento, não se podendo considerar encerrado o processo. In verbis: “(...) Art. 356. O juiz decidirá parcialmente o mérito quando um ou mais dos pedidos formulados ou parcela deles: I - mostrar-se incontroverso; II - estiver em condições de imediato julgamento, nos termos do art. 355. (...). § 5º A decisão proferida com base neste artigo é impugnável por agravo de instrumento.” Deve ser ressaltado, que não cabe a aplicação do princípio da fungibilidade no caso dos autos, tendo em vista a inexistência de controvérsia quanto ao recurso cabível na espécie. Havendo previsão expressa no Código de Processo Civil quanto ao recurso cabível na hipótese, a interposição de recurso diverso é erro grosseiro. Pertinentes as lições de TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, FREDIE DIDIER, EDUARDO TALAMINI, BRUNO DANTAS, em análise do artigo 356 do Código de Processo Civil: “O provimento jurisdicional proferido com fundamento no art. 356 do Novo Código de Processo Civil decide parcialmente o mérito. [...] Ora, as decisões que julgam parcialmente o mérito não encerram a fase de conhecimento do procedimento comum, mas apenas julgam um dos pedidos ou fração de um pedido, donde se tratar de decisões interlocutórias. Este posicionamento é reforçado pelos arts. 356, § 5º e 1.015, II, os quais disciplinam o cabimento de agravo de instrumento contra a decisão interlocutória que julgar parcialmente o mérito do processo. [...] Desse modo, pode-se concluir que a previsão de cabimento de agravo de instrumento como meio de impugnação contra a decisão que julga parcialmente o mérito, confirma que o provimento jurisdicional em análise é decisão interlocutória, apresentando conteúdo decisório e não se enquadrando na

hipótese prevista no art. 203, § 1º, do CPC/2015.” (WAMBIER, Teresa Arruda Alvim; DIDIER JR, Fredie; TALAMINI, Eduardo; DANTAS, Bruno - Breves comentários ao novo código de processo civil - 2. ed. rev. e atual. - São Paulo - Revista dos Tribunais - 2016). Nesse sentido: “APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE OFÍCIO. JULGAMENTO ANTECIPADO PARCIAL DO MÉRITO. RECURSO CABÍVEL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. INAPLICÁVEL. ERRO GROSSEIRO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO. Nos termos do §5º, do artigo 356, do CPC/2015, a decisão que resolve parcialmente o mérito é impugnável através do recurso de agravo de instrumento, o que obsta o conhecimento da discussão devolvida através do recurso de apelação. Não se admite a aplicação do princípio da fungibilidade recursal, quando há expressa previsão legal sobre o cabimento do recurso, tendo em vista que se trata de erro grosseiro.” (Apelação Cível 1.0000.16.080023-1/003, Relator Des. Pedro Bernardes , 9ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 27/02/2018, publicação da súmula em 02/03/2018). Posto isso, não conheço da presente Apelação, por incabível, e condeno o apelante ao pagamento de honorários advocatícios recursais no importe de 5% sobre o valor da causa atualizado. Transitada em julgado archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se”.

SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Editais de intimações com prazo de 15 dias

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

Agravo de Instrumento Nº 0011483-48.2023.8.27.2700/TO
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0001939-98.2017.8.27.2715/TO

AGRAVANTE: ELIANDRO MENEGUSSO
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)
ADVOGADO(A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB TO05630A)
INTERESSADO: JUIZ 1ª VARA CÍVEL - MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - Cristalândia

DECISÃO

Trata-se de **recurso especial** interposto por **Eliandro Menegusso**, com fundamento no art. 105, inciso III, alíneas “a” e “c”, da Constituição Federal, contra o acórdão proferido pela 5ª Turma da 2ª Câmara Cível desta Corte, que negou provimento ao recurso de agravo de instrumento interposto pelo ora recorrente.
No evento 64, os advogados do recorrente apresentaram renúncia ao mandato, devidamente instruída com cópia da comunicação da parte.
Homologada a renúncia, foi determinada a intimação pessoal da parte recorrente (evento 65), o que realizou por meio de carta expedida pelos correios (evento 68). No entanto, a correspondência foi devolvida sem cumprimento, restando infrutífera a diligência, em razão da ausência de número indicado (eventos 69, 71 e 72).
Ante o exposto, com amparo no art. 275, § 2º do CPC, **DETERMINO** a intimação da parte recorrente por edital para regularizar sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não admissão do recurso especial (art. 76, § 2º, inciso I, do CPC).

2ª TURMA RECURSAL

Pautas

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos ORDINÁRIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL do dia 21 de outubro de 2024, segunda-feira, às 13h00min, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, serem julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

Recurso Inominado Cível Nº 0000052-74.2024.8.27.2702/TO (Pauta: 1)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ELAINE SECHI (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIEL FERREIRA DE AMORIM (OAB GO070367)
ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO (OAB GO030915)
RECORRIDO: CLARO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB MG057680)

Recurso Inominado Cível Nº 0000061-28.2023.8.27.2716/TO (Pauta: 2)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ARNALDO FERREIRA DE SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: ERASMO CARDOSO RODRIGUES (RÉU)
ADVOGADO(A): NEUTON JARDIM DOS SANTOS (DPE)

Recurso Inominado Cível Nº 0000259-50.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 3)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: LUZINETE DA CONCEICAO TEIXEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): SHYNNEN SOUSA MILHOMEM (OAB TO010432)
ADVOGADO(A): MÁRCIO LEANDRO VIEIRA (OAB TO009854)
ADVOGADO(A): HAMERSON GOMES DALL AGNOL (OAB TO010338)

Recurso Inominado Cível Nº 0000372-81.2016.8.27.2710/TO (Pauta: 4)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ALBINA TEONILIA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA (OAB TO002546)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

Recurso Inominado Cível Nº 0000406-02.2024.8.27.2702/TO (Pauta: 5)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)
RECORRIDO: MARIA HELENA ALVES SIRIANO RIBEIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARMELINDO PROVENCI (OAB TO004474)
ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS MIRANDA ARANHA (OAB TO01327B)

Recurso Inominado Cível Nº 0000614-24.2023.8.27.2733/TO (Pauta: 6)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: WILL FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (RÉU)
ADVOGADO(A): ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES (OAB TO06123A)
RECORRIDO: GESSILEIDE NUNES FERREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RYAN BERNARDES MENDONCA (OAB GO060472)

Recurso Inominado Cível Nº 0000693-81.2019.8.27.2720/TO (Pauta: 7)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: CARLOS ALBERTO MORAIS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RICARDO DA SILVA CARDOSO (OAB TO008443)
ADVOGADO(A): ALBERTO LIMA FILGUEIRAS (OAB TO010001)
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB BA016330)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0000707-23.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 8)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA FONSECA (AUTOR)
ADVOGADO(A): OZAEAL ALMEIDA SANTOS (OAB TO007407)
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)

Recurso Inominado Cível Nº 0000874-82.2023.8.27.2707/TO (Pauta: 9)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

Recurso Inominado Cível Nº 0001010-12.2019.8.27.2710/TO (Pauta: 10)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)
RECORRENTE: OSVALDO INÁCIO DE SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): REGINEZ BARBOSA BRITO (OAB GO043274)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0001194-50.2023.8.27.2702/TO (Pauta: 11)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: WANDERICK DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ERIKA PATRICIA SANTANA (OAB TO003238)
ADVOGADO(A): SILMAR FAGUNDES DA SILVA (OAB TO011326)
RECORRENTE: DEUSA MARIA DA SILVA SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ERIKA PATRICIA SANTANA (OAB TO003238)
ADVOGADO(A): SILMAR FAGUNDES DA SILVA (OAB TO011326)
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A (RÉU)
RECORRIDO: UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (RÉU)
ADVOGADO(A): KARENN LARISSE SANTOS PACHECO (OAB GO042539)

Recurso Inominado Cível Nº 0001194-66.2022.8.27.2708/TO (Pauta: 12)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: SUELENE DE SOUSA BRITO (AUTOR)
ADVOGADO(A): KRISSIA MORAIS PONTES (OAB TO009773)
RECORRIDO: SANNORTE SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI (RÉU)
ADVOGADO(A): GUSTAVO FRANCO ANDRADE PIRES (OAB TO010947)

Recurso Inominado Cível Nº 0001255-72.2023.8.27.2713/TO (Pauta: 13)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: LUZINETE FERREIRA DE SOUSA RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): IARA PINTO CORREA (OAB TO012209)
ADVOGADO(A): HEITOR PINTO CORREA (OAB TO008299)
RECORRENTE: EUDINEIA DE SOUSA RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): HEITOR PINTO CORREA (OAB TO008299)
RECORRENTE: VALDINEI DE SOUSA RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): HEITOR PINTO CORREA (OAB TO008299)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)
RECORRIDO: SUDACLUBE DE SERVICOS (RÉU)
ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ LUNARDON (OAB PR023304)

Recurso Inominado Cível Nº 0001292-22.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 14)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MARIA GORETE DIAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0001348-22.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 15)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)
RECORRIDO: LEOMAR EUZEBIO DE SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

Recurso Inominado Cível Nº 0001360-96.2021.8.27.2720/TO (Pauta: 16)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: RUI BENILTON JUNHO DA SILVA ABREU (RÉU)
ADVOGADO(A): ALINE DE JESUS BARROS BORGES (OAB DF044295)
ADVOGADO(A): DANILO BORGES DOS SANTOS (OAB TO010795B)
RECORRIDO: ANDERSON DA SILVA QUEIROZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDUARDO DA SILVA CARDOSO (OAB TO005521)

Recurso Inominado Cível Nº 0001447-63.2023.8.27.2726/TO (Pauta: 17)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO GOULART LANES (OAB BA041977)
RECORRIDO: ANA ROSA BATISTA CARVALHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): VANUTTY ASSIS LINO (OAB TO006333)

Recurso Inominado Cível Nº 0001492-61.2022.8.27.2707/TO (Pauta: 18)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MANOEL BENICIO (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: WALBER FERREIRA GOMES (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA BEATRIZ PEREIRA MOREIRA (OAB TO008728)

Recurso Inominado Cível Nº 0001678-08.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 19)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009)
ADVOGADO(A): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010)
RECORRIDO: MARIA ANTONIA DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSÉ FERREIRA TELES (OAB TO001746)

Recurso Inominado Cível Nº 0001786-22.2023.8.27.2726/TO (Pauta: 20)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)
RECORRIDO: WELITON DA PAIXAO DIAS GONCALVES (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DAVI (OAB TO002420)
ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO (OAB TO005814)

Recurso Inominado Cível Nº 0002018-49.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 21)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: MARIA ZELIA PINHEIRO DA SILVA SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CATIA PESSOA DE SOUSA (OAB TO007412)
ADVOGADO(A): BETÂNIA CARVALHO PEREIRA SILVEIRA (OAB TO008898)

Recurso Inominado Cível Nº 0002069-22.2020.8.27.2703/TO (Pauta: 22)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
RECORRIDO: DEMISTA PEREIRA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): VALTER JUNIOR DE MELO RODRIGUES (OAB TO006282)
ADVOGADO(A): SILAS DURAES FERRAZ (OAB TO007774)

Recurso Inominado Cível Nº 0002121-03.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 23)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: RICARDO LINARES DE PAULA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CYNTHYA OLIVEIRA RESENDE (OAB PA022459)
ADVOGADO(A): ANTÔNIO RICARDO CARNEIRO DOMINGOS (OAB TO008341)
ADVOGADO(A): ELIANA DOS SANTOS ANDRADE (OAB TO011278)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0002133-70.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 24)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: LUSIVAN PORTILHO DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CATIA PESSOA DE SOUSA (OAB TO007412)
ADVOGADO(A): BETÂNIA CARVALHO PEREIRA SILVEIRA (OAB TO008898)

Recurso Inominado Cível Nº 0002149-09.2018.8.27.2718/TO (Pauta: 25)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MARIA DE LOURDES ANDRADE E SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621)
RECORRIDO: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL (RÉU)
ADVOGADO(A): LAURA AGRIFOGLIO VIANNA (OAB RS018668)
ADVOGADO(A): RODRIGO PARISSI ABARNO (OAB RS078664)

Recurso Inominado Cível Nº 0002154-90.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 26)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESDRA PATRICIA MARTINS DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0002301-72.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 27)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: ISAIAS JARDIM DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALEX DA COSTA CASTRO (OAB TO008006)

Recurso Inominado Cível Nº 0002324-18.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 28)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: WALDETH PEREIRA ALVIM (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALEX DA COSTA CASTRO (OAB TO008006)

Recurso Inominado Cível Nº 0002353-56.2023.8.27.2725/TO (Pauta: 29)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: CLEIDE PORTILHO DE BARROS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSANGELA CRISTINA FREIRE MANOEL DE SOUZA (OAB TO011218)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048)

Recurso Inominado Cível Nº 0002363-60.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 30)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Recurso Inominado Cível Nº 0002410-62.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 31)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Recurso Inominado Cível Nº 0002680-86.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 32)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Recurso Inominado Cível Nº 0002807-08.2020.8.27.2736/TO (Pauta: 33)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: LAZARO FERREIRA DE SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO (OAB TO005607)
RECORRIDO: SIMONE SA TELES SILVA (RÉU)
ADVOGADO(A): ANDRÉ DE LORENZO BORGES (OAB GO031116)

Recurso Inominado Cível Nº 0002828-97.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 34)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: A. C. DOS SANTOS (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRENTE: EVANGELISTA PEREIRA DE BRITO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARA REGINA AMARAL BARBOSA (OAB TO007189)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0002883-15.2023.8.27.2740/TO (Pauta: 35)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: GLAUBER DIVINO BANDEIRA DE CASTRO (RÉU)
ADVOGADO(A): JIMMY DEYGLISSON SILVA DE SOUSA (OAB MA011426)
RECORRIDO: RAFAELA PEREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DANIELA AIRES MENDONÇA (OAB TO003750)
ADVOGADO(A): THAIS DA SILVA LIMA (OAB TO011157)

Recurso Inominado Cível Nº 0002910-58.2019.8.27.2733/TO (Pauta: 36)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: TEREZA MOREIRA MARTINS (RÉU)
ADVOGADO(A): WERICK BRENNDOLIVEIRA SOUSA (OAB TO008903)
ADVOGADO(A): PAULO ADRIANO KLEIN (OAB TO010190)
RECORRIDO: ANTONIO CARNEIRO MOREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO (OAB TO000906)

Recurso Inominado Cível Nº 0002954-16.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 37)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: NATILA POLIANA CALDEIRA DA SILVA TELES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

Recurso Inominado Cível Nº 0002984-56.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 38)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: NELISANGELA ARAUJO MACEDO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0003123-43.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 39)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Recurso Inominado Cível Nº 0003551-85.2019.8.27.2720/TO (Pauta: 40)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: LUIZ KANUTO KRAHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)
RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB PE021449)

Recurso Inominado Cível Nº 0003821-09.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 41)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: GEIRLENE LOPES VIANA (REQUERENTE)ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

Recurso Inominado Cível Nº 0004154-58.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 42)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: SAMYRA MAYARA DA SILVA BEZERRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

Recurso Inominado Cível Nº 0004262-09.2022.8.27.2713/TO (Pauta: 43)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: IRIS WILSON MARINHO GOUVEIA (AUTOR)
ADVOGADO(A): HELOYSE GOES SIRQUEIRA MARINHO (OAB PA032925)
RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): DANIEL SEBADELHE ARANHA (OAB PB014139)

Recurso Inominado Cível Nº 0004815-74.2022.8.27.2707/TO (Pauta: 44)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: JOSE OSMIR GOMES DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CLECIO FELIX DE SOUSA SANTOS JUNIOR (OAB MA021662)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)

Recurso Inominado Cível Nº 0004892-46.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 45)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: LEONARDO MENDES SAVOLDI (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNA SANCHES MARQUES (OAB PR075114)
RECORRIDO: LATAM AIRLINES GROUP S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI (OAB SP297608)

Recurso Inominado Cível Nº 0004911-51.2021.8.27.2731/TO (Pauta: 46)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)
RECORRIDO: JOEL DIAS DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROGER WILLIAM AMARAL BARBOSA MORAIS (OAB TO007627)

Recurso Inominado Cível Nº 0004913-75.2021.8.27.2713/TO (Pauta: 47)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MARIA DE JESUS PEREIRA DE ARAÚJO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: CLEENE FERNANDES DA COSTA 51023881187 (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0005071-53.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 48)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: JESSICA MONTEIRO DE MIRANDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS SOUZA CAMBE DOS SANTOS (OAB TO012925)
ADVOGADO(A): RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0005130-50.2023.8.27.2713/TO (Pauta: 49)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: EDISON FERREIRA DOS REIS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSANGELA CRISTINA FREIRE MANOEL DE SOUZA (OAB TO011218)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: CLARO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB MG057680)
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB TO005836A)
Recurso Inominado Cível Nº 0005146-25.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 50)

RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: SILVIA DA SILVA BORGES DELGADO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROGER SOUSA KUHN (OAB TO05232A)
ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN (OAB TO000530)
ADVOGADO(A): BRENO ALVES PAIVA (OAB TO007367)
ADVOGADO(A): VANIA MARCIA ROCHA PINHEIRO LIMA KUHN (OAB TO011141)
RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO GOULART LANES (OAB BA041977)
RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0005313-35.2020.8.27.2710/TO (Pauta: 51)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MARIA DOS ANJOS FERREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): AVELINA ALVES BARROS (OAB TO005662)
RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

Recurso Inominado Cível Nº 0005414-38.2022.8.27.2731/TO (Pauta: 52)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: HUDSON PABLO RODRIGUES CABRAL (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOÃO DE AQUINO COSTA FILHO (OAB TO008894)
RECORRIDO: BRK AMBIENTAL PARTICIPACOES S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)
ADVOGADO(A): BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170)
ADVOGADO(A): ELOISA MARTINS MAIA DE CARVALHO (OAB TO006787)

Recurso Inominado Cível Nº 0005857-58.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 53)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: CLARO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB MG057680)
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB TO005836A)
RECORRIDO: CAROLINE ALVES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA LUIZA DE PAULA SILVA (OAB GO053797)

Recurso Inominado Cível Nº 0005887-93.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 54)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: TEMISTOCLES MORENO DE SA MATOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): INDIRA MATOS FREITAS DE MAGALHAES (OAB TO009372)
RECORRIDO: VALDER MILHOMENS COELHO (RÉU)
ADVOGADO(A): CAMILA DE ABREU GUIMARAES MILHOMENS (OAB DF024999)

Recurso Inominado Cível Nº 0006267-24.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 55)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRENTE: ANTONIO PLACIDO CUNHA CÂMARA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
RECORRIDO: OS MESMOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0007234-70.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 56)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: EMIVALDO SOARES DE SOUZA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0007811-47.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 57)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRENTE: ROBSON GONÇALVES DE MACEDO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
RECORRIDO: OS MESMOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0007852-08.2020.8.27.2731/TO (Pauta: 58)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: NEILANDIA CUNHA NEGANHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDNEUSA MARCIA DE MORAIS (OAB TO003872)
RECORRIDO: ALAILSON LEMOS PEREIRA (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0008309-41.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 59)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: TRIP - TRIP LINHAS AEREAS (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)
RECORRENTE: ESFERA FIDELIDADE S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NOGUEIRA DE OLIVEIRA (OAB SP310465)
RECORRIDO: LUCIO RONER SOUSA BACCARO (AUTOR)
ADVOGADO(A): CAMILLA OLIVEIRA SANTOS SOUSA (OAB TO011090)

Recurso Inominado Cível Nº 0008324-83.2023.8.27.2737/TO (Pauta: 60)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MINI BOX CAMPOS BELOS LTDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)

Recurso Inominado Cível Nº 0009325-35.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 61)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: RUTH GOMES PEREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0009340-33.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 62)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: VALDELEY DE JESUS AQUINO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RENATA ELISA DE SOUSA PEREIRA (OAB TO005243)
ADVOGADO(A): MELRIANE RODRIGUES ARAUJO DO NASCIMENTO (OAB TO007836)
ADVOGADO(A): SHEILA DELMONDES DE SOUSA MODAFFERI (OAB TO06263B)
RECORRIDO: VIA VAREJO S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB PE033668)

Recurso Inominado Cível Nº 0009491-09.2021.8.27.2737/TO (Pauta: 63)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDENCIA S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678D)
RECORRIDO: JEFYRSON DE OLIVEIRA SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARLOS FREDERICO CRUZ SECCO (OAB TO010706)
INTERESSADO: BANCO CSF S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR

Recurso Inominado Cível Nº 0009721-07.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 64)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: LIGIANE MENDES MACHADO ALVES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANA PAULA DE SOUSA GOMES (OAB TO012108)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

Recurso Inominado Cível Nº 0009967-13.2022.8.27.2737/TO (Pauta: 65)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: APARECIDO VICENTE DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ERYKA CHRISTINA BATISTA DA SILVA (OAB TO008887)
ADVOGADO(A): CAIO ASSIS XAVIER FERRO (OAB TO010666)
RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS - APROVEC (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0010158-24.2023.8.27.2737/TO (Pauta: 66)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ALYSON ROBERTO CHAGAS DO NASCIMENTO (EXEQUENTE)
ADVOGADO(A): RAUNY MARCELINO ARAUJO ROLIN (OAB GO033331)
RECORRIDO: VMJ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (EXECUTADO)
ADVOGADO(A): GILBERTO TOMAZ DE SOUZA (OAB TO003280)

Recurso Inominado Cível Nº 0010350-78.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 67)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Recurso Inominado Cível Nº 0011542-51.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 68)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: REDECARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB BA016330)
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A)
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB SP128341)
ADVOGADO(A): PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048)
RECORRIDO: GLEISON SILVA CARVALHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): JOÃO VICTOR FERNANDES SIQUEIRA DIAS (OAB TO009274)
INTERESSADO: SUPERMERCADO DUDA LTDA (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): MARCELO CLAUDIO GOMES

Recurso Inominado Cível Nº 0011689-30.2022.8.27.2722/TO (Pauta: 69)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: SUMUP INSTITUICAO DE PAGAMENTO BRASIL LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): Daniel Becker (OAB RJ185969)
RECORRIDO: THAYS CRISTINA RODRIGUES TELES (AUTOR)ADVOGADO(A): JULYANNE ALVES RODRIGUES (OAB TO011442)ADVOGADO(A): WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB TO011446)

Recurso Inominado Cível Nº 0012013-62.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 70)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: GOIAMAR REGINO MAGALHAES JUNIOR (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER (OAB TO003245)
ADVOGADO(A): MATHEUS MORAIS LEMOS (OAB TO012075)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0012083-16.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 71)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ADEMAR ANDRADE DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIA IZABEL IGINO BEZERRA (OAB TO006648)
RECORRIDO: S. V. PINTO RECICLAGEM (RÉU)
ADVOGADO(A): CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR (OAB TO004590)

Recurso Inominado Cível Nº 0012214-54.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 72)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRENTE: OLECI ARAÚJO MONTEIRO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CRISLAINE SCHUSTER (OAB MT0300770)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0014569-92.2022.8.27.2722/TO (Pauta: 73)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: GENIVALDO DE JESUS REIS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE GURUPI (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): LUCIANNE DE OLIVEIRA CORTES RODRIGUES DOS SANTOS

Recurso Inominado Cível Nº 0014732-22.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 74)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: NATAL CESAR ALVES DE CASTRO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALANA BEATRIZ SILVA COSTA (OAB TO009237)
ADVOGADO(A): VIVIEAN LETÍCIA ROSALVES MANOEL (OAB TO011653)
ADVOGADO(A): AMANDA KELLY MARINHO SILVA (OAB TO011165)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0014752-14.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 75)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: GERALDA CARVALHO DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO (OAB SP159340)
RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): DANIELI SILVA DO NASCIMENTO (OAB PE049939)
ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB TO05611A)

Recurso Inominado Cível Nº 0015601-14.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 76)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCIO IRINEU DA SILVA (OAB SP306306)
RECORRIDO: MARCELO GAMA DE OLIVEIRA (AUTOR)

Recurso Inominado Cível Nº 0016600-36.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 77)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO06515A)
ADVOGADO(A): BERNARDO BUOSI (OAB SP227541)
ADVOGADO(A): PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048)
RECORRIDO: MANOEL ELISMAR DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANTONIO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR (OAB TO006719)

Recurso Inominado Cível Nº 0017211-17.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 78)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ANNA CAROLINE ALMEIDA LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA BEATRIZ FERNANDES LUZ (OAB TO011849)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
RECORRIDO: MRV PRIME PROJETO PALMAS C INCORPORACOES LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): LEONARDO FIALHO PINTO (OAB MG108654)

Recurso Inominado Cível Nº 0017761-12.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 79)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: TECIDOS TOTAL - EIRELI (AUTOR)
ADVOGADO(A): RICARDO SANTOS (OAB MG169652)
RECORRIDO: IDENIR DE SOUSA NASCIMENTO SILVA 97380091115 (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

Recurso Inominado Cível Nº 0018190-76.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 80)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: RAIANE LEMES FELICIO (AUTOR)
ADVOGADO(A): NEUSILENE ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO005733)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0018845-53.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 81)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: ANTONIO GERVASIO DE MARTINS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0019697-43.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 82)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: ELIZABETH QUEIROZ MOREIRA TAVARES (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)
ADVOGADO(A): CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580)
ADVOGADO(A): AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)
ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0019730-28.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 83)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Recurso Inominado Cível Nº 0020380-75.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 84)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ALDENOR LOPES DE MELOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DAVI (OAB TO002420)
ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO (OAB TO005814)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

Recurso Inominado Cível Nº 0021483-20.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 85)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214)
RECORRIDO: ROSILENE CARVALHO DE SOUSA ROCHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAUL PEREIRA BORGES (OAB TO006379)
RECORRIDO: IBANEIS ROCHA DE SOUSA (AUTOR)ADVOGADO(A): RAUL PEREIRA BORGES (OAB TO006379)

Recurso Inominado Cível Nº 0021592-68.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 86)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: KAROLLYNY COSTA PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOÃO FILIPE MACIEL LUCENA (OAB TO007938)
RECORRIDO: ANDRADE & SOUSA COMERCIO VAREJISTA LOJA DE CONVENIENCIA LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DAVI (OAB TO002420)
RECORRIDO: TNL INTERNET LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCIO ZANIN GIROTO (OAB PR040789)

Recurso Inominado Cível Nº 0021849-59.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 87)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: PEDRO HENRIQUE BRITO MARINHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE BRITO MARINHO (OAB TO012696)
ADVOGADO(A): ELIZANGELA BRITO RODRIGUES MARINHO (OAB TO009124)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

Recurso Inominado Cível Nº 0021909-38.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 88)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: GECIMAR LOPES DA CONCEICAO (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: LEDILSON DA SILVA FEITOSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUDMILA BORGES SOARES (OAB TO005381)

Recurso Inominado Cível Nº 0022621-56.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 89)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MARIA FELIX GOMES (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDISON PEREIRA NUNES (OAB TO006930)
ADVOGADO(A): KELLEN MORGANA MOURA NUNES GOMES (OAB TO006994)
RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (RÉU)
ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)
ADVOGADO(A): BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170)
ADVOGADO(A): KARYNE STÉFANY DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO (OAB TO007946)

Recurso Inominado Cível Nº 0022645-27.2020.8.27.2706/TO (Pauta: 90)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: A3 EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): MONICA ARAUJO E SILVA (OAB TO004666)
ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO004328)
RECORRIDO: SUZY ERIKA DE SOUSA LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEONARDO SILVA LIMA (OAB TO005620)
ADVOGADO(A): MIKAELY SOUSA LIMA (OAB TO008988)

Recurso Inominado Cível Nº 0022753-51.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 91)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ARTUR CLEMENTE DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA (OAB GO051657)
RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO GOULART LANES (OAB BA041977)

Recurso Inominado Cível Nº 0024220-93.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 92)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048)
RECORRENTE: MÁRCIA PEREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ARLESIENNE THAÍS DE SOUZA (OAB TO005018)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0024762-14.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 93)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: GÊUSON DOS SANTOS SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: CLARO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB MG057680)
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB TO005836A)

Recurso Inominado Cível Nº 0027026-04.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 94)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: MARITONIA RODRIGUES BARROS NUNES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

Recurso Inominado Cível Nº 0027293-10.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 95)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)
RECORRENTE: NARIANE SOARES CORTES RIBEIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MERISWANE TEIXEIRA OLIVEIRA (OAB TO010144)
ADVOGADO(A): MATHEUS DI TADEU ROSA (OAB TO009733)
RECORRIDO: OS MESMOS
INTERESSADO: REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): JEAN MARCEL RODRIGUES DE LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0028357-89.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 96)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: FILIPE TENORIO DE SOUZA LEO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS (OAB TO007063)
ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS (RÉU)
PROCURADOR(A): CAROLINE TAPXURE LÔBO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0028749-92.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 97)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: ELIZANGELA GOMES DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

Recurso Inominado Cível (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0028907-42.2019.8.27.9200/TO (Pauta: 98)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: ADRIANO TAVARES LOPES DE REZENDE
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

Recurso Inominado Cível Nº 0029505-72.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 99)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: JULIANO BRAULLER MACEDO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0030209-80.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 100)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: WILLIAN GONÇALVES DE SOUSA BORGES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0031040-31.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 101)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: DIEGO DE ABREU NOLETO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)
RECORRIDO: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): DANIEL SOUZA AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0031082-85.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 102)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: SARITTA ARAÚJO SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0031571-20.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 103)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: CLEBE IXYDEO KARAJA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ROMARIA PEREIRA DA COSTA (OAB MT024305)

Recurso Inominado Cível Nº 0031907-24.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 104)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A)
RECORRIDO: SUZIELY OLIVEIRA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)
ADVOGADO(A): ANA LAURA ALVES DE SOUZA (OAB TO012355)

Recurso Inominado Cível Nº 0032262-34.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 105)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: CLEONICE MARIA DE SOUSA CARDOSO (AUTOR)
ADVOGADO(A): FERNANDO BORGES ARAÚJO (OAB TO006324)
RECORRENTE: ALYNE SOUSA CARDOSO CANEDO (AUTOR)
ADVOGADO(A): FERNANDO BORGES ARAÚJO (OAB TO006324)
RECORRIDO: BARI COMPANHIA HIPOTECARIA (RÉU)
ADVOGADO(A): JOAO LEONELHO GABARDO FILHO (OAB PR016948)

Recurso Inominado Cível Nº 0032870-37.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 106)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ELIENE MARIA DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIARMP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0033006-29.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 107)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ZILTON PINTO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RODRIGO FERNANDES BERALDO CARVALHO (OAB TO005135)
ADVOGADO(A): IVANA GABRIELA CARVALHO FERNANDES BERALDO (OAB TO006905)
ADVOGADO(A): JOSÉ GASPAR DOS REIS SOARES (OAB TO008082)
RECORRIDO: SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)

Recurso Inominado Cível Nº 0033225-47.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 108)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: CLEIDE AGUIAR ARRUDA CIRQUEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALEXANDER JOSE BUENO TELLES (OAB GO031739)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0033723-41.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 109)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (RÉU)
ADVOGADO(A): BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170)
ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)
ADVOGADO(A): MARIA IVONE AIRES SALDANHA (OAB TO012409)
RECORRIDO: VALNEI SILVA DOS REIS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSANGELA FARIAS DOS REIS (OAB BA042121)
ADVOGADO(A): ROSANGELA FARIAS DOS REIS (OAB TO012348A)

Recurso Inominado Cível Nº 0033781-78.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 110)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): FERNANDA TRENTINI LOPES RIBEIRO (OAB PR119863)
ADVOGADO(A): MURILO JOSE (OAB TO112759)
RECORRIDO: RODRIGO RODRIGUES DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): FERNANDO RODRIGUES PESSOA (OAB GO034248)

Recurso Inominado Cível Nº 0034441-43.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 111)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ANDREIA DE PAULA SILVA LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0035462-49.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 112)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRENTE: RAIMUNDO RENILDO OLIVEIRA DE SOUZA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): NADIA DE ARAUJO FERREIRA (OAB TO011622)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0036302-59.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 113)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)
RECORRIDO: MAGNON BATISTA DO NASCIMENTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): PABLO PATRYCK PEREIRA DA PAIXAO (OAB TO009440)
ADVOGADO(A): WALISSON MILHOMEM DA SILVA (OAB TO012299)

Recurso Inominado Cível Nº 0036356-59.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 114)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: ERIANI RODRIGUES DE OLIVEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

Recurso Inominado Cível Nº 0036361-47.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 115)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: JOAO BATISTA JUASA KARAJA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ROMARIA PEREIRA DA COSTA (OAB MT024305)

Recurso Inominado Cível Nº 0036394-42.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 116)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MARINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): WERUSKA REZENDE FUSO

Recurso Inominado Cível Nº 0037592-46.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 117)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: EVANILDES MENDES CHAGA (AUTOR)
ADVOGADO(A): SERGIO NOLETO BARBOSA (OAB TO010207)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ASSURANT SEGURADORA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)
RECORRIDO: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS (RÉU)
ADVOGADO(A): MIGUEL DALADIER BARROS (OAB MA005833)
RECORRIDO: ELECTROLUX DO BRASIL S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BEPLER (OAB PR031955)

Recurso Inominado Cível Nº 0038316-21.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 118)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: LENI MIGUEL DE AMORIM (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA MARIA MARINHO MONTELO (OAB TO006956)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0038446-06.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 119)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Recurso Inominado Cível Nº 0038908-60.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 120)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (RÉU)
ADVOGADO(A): JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB RJ062192)
RECORRIDO: GENÉZIO DO NASCIMENTO XAVIER (AUTOR)
ADVOGADO(A): STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (OAB TO010582)
ADVOGADO(A): RUBÉNS AIRES DA LUZ (OAB TO007702)

Recurso Inominado Cível Nº 0039108-72.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 121)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: SIMONE MORAES MARINHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): WERUSKA REZENDE FUSO

Recurso Inominado Cível Nº 0039265-79.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 122)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: EPITACIO ESTEFANO VITES (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRENTE: ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES FILHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0040875-77.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 123)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: CÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO ARAUJO CORREIA (OAB TO011546)
ADVOGADO(A): KLEIBE PEREIRA MAGALHÃES (OAB TO008088)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JULIO CESAR LIMA BATISTA FILHO

Recurso Inominado Cível Nº 0040898-91.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 124)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MARIA ONEIDE LOPES BASTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0041098-98.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 125)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MARIA APARECIDA FERREIRA REIS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): WERUSKA REZENDE FUSO

Recurso Inominado Cível Nº 0042092-24.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 126)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: CARLOS CURCINO DE CASTRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): CLEVERSON HENRIQUE SOUSA SILVA (OAB TO007257)
RECORRIDO: NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (RÉU)
ADVOGADO(A): MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB PE021449)

Recurso Inominado Cível Nº 0042671-69.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 127)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MAURICIO GOMES BORGES SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEONIDAS NOGUEIRA SANTOS BARROS (OAB GO044527)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: CLARO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB MG057680)

Recurso Inominado Cível Nº 0043565-50.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 128)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ROSILENE BATISTA ANTUNES (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): WERUSKA REZENDE FUSO

Recurso Inominado Cível Nº 0043576-79.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 129)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MAURO CESAR CARVALHO MOURA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0043624-72.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 130)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MANOEL ARAUJO DE SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): JHONATHAN RODRIGUES BORGES (OAB TO009159)
RECORRIDO: FLAVIO LAGE MILHOMEM (REQUERIDO)

Recurso Inominado Cível Nº 0043645-77.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 131)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: DOMINGOS ORLANDO NERES (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARLOS ELIAS BENEVIDES DE OLIVEIRA (OAB TO009020)
ADVOGADO(A): SID NEY DIAS DE MENEZES (OAB TO009800)
RECORRIDO: COOPERATIVA MISTA ROMA (RÉU)
ADVOGADO(A): CRISTIANO REGO BENZOTA DE CARVALHO (OAB BA015471)

Recurso Inominado Cível Nº 0044257-49.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 132)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: KATIA QUEIROZ FEITOSA DE MOURA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): WERUSKA REZENDE FUSO

Recurso Inominado Cível Nº 0044957-25.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 133)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: DAYANE LOPES JARDIM (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): WERUSKA REZENDE FUSO

Recurso Inominado Cível Nº 0045084-55.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 134)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: VALDIR ALVES BARROS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

Recurso Inominado Cível Nº 0045627-58.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 135)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ROSIANE AIRES DA LUZ (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RUBÉNS AIRES DA LUZ (OAB TO007702)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0047035-55.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 136)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ALDENE RIBEIRO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CLÁUDIA LOHANY NUNES DA CONCEIÇÃO SILVA (OAB TO007881)
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE CASTILHOS LOPES (OAB TO010094)
ADVOGADO(A): ADRIANA DE CARVALHO CAVALCANTE (OAB TO008713)
RECORRIDO: ARISLEY MACHADO PARREIRA (RÉU)
ADVOGADO(A): ANICETO SOARES (OAB DF025420)
RECORRIDO: MARCO ANTONIO RISSATTI (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0047385-77.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 137)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MARIA MARLENE OLIVEIRA BERNARDON (AUTOR)
ADVOGADO(A): RICARDO OLIVEIRA BERNARDON (OAB TO009107)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0049239-38.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 138)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: NÍDIA REJANE BORGES ALENCAR (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

Recurso Inominado Cível Nº 0050046-24.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 139)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Recurso Inominado Cível Nº 5027098-52.2013.8.27.2729/TO (Pauta: 140)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA GIL (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB TO05611A)

Recurso Inominado Cível Nº 0000149-67.2021.8.27.2706/TO (Pauta: 141)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BTA ASSESSORIA DE COBRANCA LTDA (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): JENNIFER FRIGERI YOUSSEF (OAB PR075793)
RECORRIDO: LUCIVANIA ALVES DOURADO LUSTOSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): FERNANDO DE SOUSA TAVARES (OAB TO009552)
ADVOGADO(A): JOSÉ OZIREZ CARNEIRO MOREIRA (OAB TO006448)
ADVOGADO(A): LEANDRO RHAFEL LEMOS ROSA (OAB TO011426)

Recurso Inominado Cível Nº 0000243-33.2023.8.27.2742/TO (Pauta: 142)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: M ERNALDO LEITE ROCHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MIRLLA JARINE DINIZ DE OLIVEIRA (OAB PA024823)
RECORRIDO: RUIDERVAL MIRANDA MOURA (RÉU)
ADVOGADO(A): MAINARDO FILHO PAES DA SILVA (OAB TO002262)

Recurso Inominado Cível Nº 0000321-78.2023.8.27.2725/TO (Pauta: 143)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE
RECORRIDO: CARLA ALESSANDRA PAULA DA SILVA MENEZES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0000521-15.2023.8.27.2716/TO (Pauta: 144)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: JOELDA MARLEY AIRES DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): JOSÉ IRAN MARTINS CUSTODIO TELES (OAB TO011226)
ADVOGADO(A): MARIA PAULA DANTAS (OAB TO009649)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0000548-26.2017.8.27.2710/TO (Pauta: 145)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A)
RECORRIDO: ANTONIA ROSA GONCALVES (AUTOR)
ADVOGADO(A): MURYLLO GOMES DOS SANTOS (OAB TO007901)

Recurso Inominado Cível Nº 0000576-48.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 146)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOCÃO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: WILSON MOREIRA DE SOUZA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CATIA PESSOA DE SOUSA (OAB TO007412)
ADVOGADO(A): BETÂNIA CARVALHO PEREIRA SILVEIRA (OAB TO008898)

Recurso Inominado Cível Nº 0000600-91.2023.8.27.2716/TO (Pauta: 147)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): WYLYKSON GOMES DE SOUSA
PROCURADOR(A): ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA
RECORRIDO: WAGNER CARLOS BARBOSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA (OAB TO008404)
ADVOGADO(A): EVANDRO LUIZ BIANCHINI (OAB TO008393)

Recurso Inominado Cível Nº 0000637-27.2019.8.27.2727/TO (Pauta: 148)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALOMAO GOMES RIBEIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II (RÉU)
ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI (OAB SP290089)

Recurso Inominado Cível Nº 0000649-20.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 149)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: CORACY CAMELO PINTO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO

Recurso Inominado Cível Nº 0000665-71.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 150)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: JURCILENE NERES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO

Recurso Inominado Cível Nº 0000734-86.2022.8.27.2738/TO (Pauta: 151)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SUDESTE INCORPORADORA LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): SAYRA CAROLYNE SANTANA MONTEIRO (OAB TO006233)
RECORRIDO: LUCIA HELENA ALVES PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS (OAB TO004336)
INTERESSADO: IMOBILIARIA E INCORPORADORA PETROPOLIS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): SAYRA CAROLYNE SANTANA MONTEIRO

Recurso Inominado Cível Nº 0000778-67.2023.8.27.2707/TO (Pauta: 152)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: ARETUSIA ARAUJO DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)

Recurso Inominado Cível Nº 0000781-22.2023.8.27.2707/TO (Pauta: 153)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: IVETE MENDES DE CASTRO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)

Recurso Inominado Cível Nº 0000810-87.2023.8.27.2702/TO (Pauta: 154)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO (RÉU)
ADVOGADO(A): MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB PE021449)
RECORRIDO: DOUGLAS MENGONI DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA CLARA RODRIGUES DUARTE (OAB TO011503)

Recurso Inominado Cível Nº 0000844-47.2023.8.27.2707/TO (Pauta: 155)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: WESLLER GOMES DE SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)

Recurso Inominado Cível Nº 0000925-48.2023.8.27.2722/TO (Pauta: 156)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: JOÃO ELAIR FERREIRA COUTO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): GRACE KELLY MATOS BARBOSA (OAB TO006691)
ADVOGADO(A): JOSÉ SILVA BANDEIRA (OAB TO005468)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0000988-28.2022.8.27.2716/TO (Pauta: 157)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: MARIA ANTONIA GONÇALVES DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): NÍCOLAS ALEXANDER BITES MONTEZUMA (OAB TO009154)
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (REQUERIDO)

Recurso Inominado Cível Nº 0001098-14.2023.8.27.2709/TO (Pauta: 158)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MATHEUS TEIXEIRA LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RIMET JULES GOMES TEIXEIRA FILHO (OAB GO055686)
ADVOGADO(A): MARIANNE FLORES LIMA (OAB GO054661)
RECORRIDO: SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

Recurso Inominado Cível Nº 0001129-40.2023.8.27.2707/TO (Pauta: 159)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ANTONIO MIRANDA ALVES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO

Recurso Inominado Cível Nº 0001133-77.2023.8.27.2707/TO (Pauta: 160)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: MAURINHO FERREIRA DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)

Recurso Inominado Cível Nº 0001203-52.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 161)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: RIVALDO MARIANO DE SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0001372-54.2023.8.27.2716/TO (Pauta: 162)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ALEXANDRE DE PAIVA PEREIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): HAMURAB RIBEIRO DINIZ (OAB TO003247)
ADVOGADO(A): GABRIEL ANIVAL MATHEUS RODRIGUES (OAB TO010400)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0001436-19.2022.8.27.2710/TO (Pauta: 163)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: OSMAR GONÇALVES PACHECO (RÉU)
ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ (OAB TO005384)
RECORRIDO: REGINALDO DE SOUSA LEAL (AUTOR)
ADVOGADO(A): MURYLLO GOMES DOS SANTOS (OAB TO007901)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0001555-67.2019.8.27.2715/TO (Pauta: 164)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: JOAO GUSTAVO PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALDENOR LYRA GOMES SOBRINHO (OAB TO007163)
RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)

Recurso Inominado Cível Nº 0001752-72.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 165)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO(A): RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO (OAB MG129459)
RECORRIDO: GUSTAVO HENRIQUE LOBO DA GAMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO TOLEDO MOREIRA DIAS (OAB TO008023)
ADVOGADO(A): PHILYPE MONTEIRO BATISTA SILVA (OAB TO008186)
ADVOGADO(A): JOÃO VITOR DE SOUZA E SILVA (OAB TO009210)
INTERESSADO: TAM LINHAS AEREAS S/A. (RÉU)
ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI

Recurso Inominado Cível Nº 0001949-88.2021.8.27.2720/TO (Pauta: 166)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MARIZA ALVES RESPLANDES (AUTOR)
ADVOGADO(A): SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO006707)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)

Recurso Inominado Cível Nº 0001967-35.2023.8.27.2722/TO (Pauta: 167)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: JEFERSON DOS SANTOS CARVALHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MATHEUS ALVES DE CARVALHO (OAB TO011502)
RECORRIDO: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO(A): SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)

Recurso Inominado Cível Nº 0002259-23.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 168)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: KARLA FERREIRA MIRANDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CATIA PESSOA DE SOUSA (OAB TO007412)

Recurso Inominado Cível Nº 0002271-13.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 169)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CASA TUA EIRELI (RÉU)
ADVOGADO(A): SÉRGIO SKEFF CUNHA (OAB TO005756)
RECORRIDO: EDIELSON GOMES DE MELO (AUTOR)
ADVOGADO(A): PATRICK GONCALVES COSTA (OAB TO009799)
ADVOGADO(A): SADRAQUE NÓBREGA CAVALCANTE (OAB TO005842)

Recurso Inominado Cível Nº 0002289-58.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 170)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: DURCELINA ARAUJO FONTES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALEX DA COSTA CASTRO (OAB TO008006)

Recurso Inominado Cível Nº 0002292-13.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 171)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: EUZA MARTINS COSTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALEX DA COSTA CASTRO (OAB TO008006)

Recurso Inominado Cível Nº 0002296-50.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 172)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: HAROLDO PEREIRA COSTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALEX DA COSTA CASTRO (OAB TO008006)

Recurso Inominado Cível Nº 0002313-86.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 173)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: MARIA GORETTE SILVA MOTA SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALEX DA COSTA CASTRO (OAB TO008006)

Recurso Inominado Cível Nº 0002317-26.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 174)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: RAIMUNDA NORONHA AGUIAR (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALEX DA COSTA CASTRO (OAB TO008006)

Recurso Inominado Cível Nº 0002318-11.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 175)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: ROSANGELA NUNES LOPES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALEX DA COSTA CASTRO (OAB TO008006)

Recurso Inominado Cível Nº 0002362-18.2023.8.27.2725/TO (Pauta: 176)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MARIA DA PAZ ROCHA DA SILVA DINIZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSANGELA CRISTINA FREIRE MANOEL DE SOUZA (OAB TO011218)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)

Recurso Inominado Cível Nº 0002466-22.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 177)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SILVIO MONTEIRO CAMPOS (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: RAFAEL PEREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RONEY VIANA DE OLIVEIRA (OAB TO008611)

Recurso Inominado Cível Nº 0002688-35.2020.8.27.2740/TO (Pauta: 178)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: J. M. I. TRANSPORTES & LOCACAO DE VEICULOS LTDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RAINER ANDRADE MARQUES (OAB TO004117)
RECORRIDO: JULIMÁ CORREIA DE BRITO (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): GENILSON HUGO POSSOLINE (OAB TO01781A)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002882-24.2022.8.27.2721/TO (Pauta: 179)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
APELANTE: IZABELA MARQUES GALVAO (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)
PROCURADOR(A): WERUSKA REZENDE FUSO
INTERESSADO: TAYRONE HENRIQUE RAMOS DE SOUSA (INTERESSADO)
INTERESSADO: DANILO DE TAL (IRMÃO DA DENUNCIADA). (INTERESSADO)
INTERESSADO: KAMILLA ALVES VIANA (INTERESSADO)
INTERESSADO: INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON

Recurso Inominado Cível Nº 0003351-35.2020.8.27.2723/TO (Pauta: 180)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: JOÃO AVELANGE DE SOUSA GONÇALVES (RÉU)
ADVOGADO(A): AGEU AGUIAR ARRUDA (OAB TO006482)
RECORRIDO: AZEVEDO E SOUZA LTDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): SÉRGIO ARTUR SILVA (OAB TO003469)
ADVOGADO(A): REGINA MARCIA SILVA LIMA DIAS (OAB TO007532)

Recurso Inominado Cível Nº 0003760-30.2018.8.27.2707/TO (Pauta: 181)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: DIONE ALVES COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALANA BEATRIZ SILVA COSTA (OAB TO009237)
ADVOGADO(A): VIVIEAN LETÍCIA ROSALVES MANOEL (OAB TO011653)
ADVOGADO(A): AMANDA KELLY MARINHO SILVA (OAB TO011165)
RECORRIDO: UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS - EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS DANTAS GOES MONTEIRO (OAB BA013325)
INTERESSADO: JOHNATHAN RODRIGUES COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALANA BEATRIZ SILVA COSTA
ADVOGADO(A): VIVIEAN LETÍCIA ROSALVES MANOEL
ADVOGADO(A): AMANDA KELLY MARINHO SILVA

Recurso Inominado Cível Nº 0004394-53.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 182)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: DELMIR GOMES DE MIRANDA DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): SAMUEL RODRIGUES FREIRES
PROCURADOR(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Recurso Inominado Cível Nº 0004605-89.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 183)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): DANIEL SEBADELHE ARANHA (OAB PB014139)
RECORRIDO: JOANA ALVES FERREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA (OAB TO002261)
ADVOGADO(A): LUCIANO BATISTA DE ARAÚJO (OAB TO011708)
ADVOGADO(A): LUSSANDRA BRITO DE SOUSA BRAUWERS (OAB TO011926)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004750-19.2021.8.27.2706/TO (Pauta: 184)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
APELANTE: NAILTON BISPO DOS SANTOS (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)
PROCURADOR(A): WERUSKA REZENDE FUSO

Recurso Inominado Cível Nº 0004812-88.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 185)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: CARLOS WALFREDO REIS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0004818-29.2022.8.27.2707/TO (Pauta: 186)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: LEANE CRISTINA RODRIGUES SANTANA MADALENA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CLECIO FELIX DE SOUSA SANTOS JUNIOR (OAB MA021662)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)

Recurso Inominado Cível Nº 0004819-14.2022.8.27.2707/TO (Pauta: 187)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: LIZONIA RODRIGUES FERNANDES BARBOSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CLECIO FELIX DE SOUSA SANTOS JUNIOR (OAB MA021662)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)

Recurso Inominado Cível Nº 0004843-42.2022.8.27.2707/TO (Pauta: 188)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: CLEUMA FERREIRA DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)

Recurso Inominado Cível Nº 0004845-12.2022.8.27.2707/TO (Pauta: 189)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: SHÊRLE BARROS DE SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CLECIO FELIX DE SOUSA SANTOS JUNIOR (OAB MA021662)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)

Recurso Inominado Cível Nº 0005009-36.2021.8.27.2731/TO (Pauta: 190)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): DANIEL SEBADELHE ARANHA (OAB PB014139)
RECORRIDO: JOZENILDO RODRIGUES BARBOZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LARA DIOVANNA NASCIMENTO RODRIGUES (OAB TO011984)
ADVOGADO(A): JOZENILDO RODRIGUES BARBOZA (OAB TO010189)

Mandado de Segurança Cível - TR Nº 0006057-31.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 191)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: RESIDENCIAL FLORES DA AMAZONIA
ADVOGADO(A): KENNYA KELLI RANGEL OLIVEIRA (OAB TO008158)
IMPETRADO: Juízo do 3º Juizado Especial Cível de Palmas
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS
INTERESSADO: MANOEL NASCIMENTO VIEIRA TURIBIO
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR(A): WERUSKA REZENDE FUSO

Recurso Inominado Cível Nº 0006649-46.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 192)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO(A): SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)
RECORRENTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO(A): SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)
RECORRIDO: ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): TAINARA ALVES CARDOSO (OAB TO011266)
ADVOGADO(A): SINNDY MENDONCA DOS SANTOS (OAB TO011215)
ADVOGADO(A): EDUARDO DE OLIVEIRA (OAB TO010660)

Recurso Inominado Cível Nº 0006700-57.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 193)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): KIZZY SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB TO005444)
ADVOGADO(A): JANAY GARCIA (OAB TO003959)
RECORRIDO: ODONTOLOGIA ORAL UNIC PALMAS LTDA (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0010125-30.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 194)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ARONILDE ALVES DE MIRANDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): SAMUEL RODRIGUES FREIRES
PROCURADOR(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Recurso Inominado Cível Nº 0010646-03.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 195)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: GIESLI SANTOS DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL RODRIGUES CAETANO (OAB GO033761)
RECORRIDO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO(A): SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)

Recurso Inominado Cível Nº 0010736-11.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 196)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: RAQUEL ALVES DE SOUSA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
RECORRIDO: SOROCRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): TIAGO CAMPOS ROSA (OAB SP190338)
RECORRIDO: CLINICA DE EMAGRECIMENTO SAUDAVEL DE PALMAS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): LUCAS SILVA MONTEIRO (OAB TO008752)
ADVOGADO(A): JAWRIDYSSON CLAUSE RIBEIRO OLIVEIRA (OAB TO009099)
ADVOGADO(A): LUCAS LAGEMANN ROSSATO (OAB TO008671)

Recurso Inominado Cível Nº 0010866-56.2022.8.27.2722/TO (Pauta: 197)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: GAVEA - PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONSTRUCOES LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): CÁSSIA PIRES DE AMORIM TRINDADE (OAB GO067792)
RECORRIDO: CERQUEIRA & SALES LTDA - ME (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIEL CERQUEIRA DE ALMEIDA (OAB TO007454)
ADVOGADO(A): GEISIANE SOARES DOURADO (OAB TO003075)
ADVOGADO(A): HELDER PEREIRA LINHARES (OAB TO006149)
ADVOGADO(A): SINOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO (OAB TO006186)
ADVOGADO(A): DANIELLA MARQUES HILÁRIO DA SILVA (OAB TO008193)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011001-68.2022.8.27.2722/TO (Pauta: 198)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
APELANTE: ADALBERTO GOMES CASEMIRO (RÉU)
ADVOGADO(A): MONICA PAGLIARINI (OAB TO007700)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)

PROCURADOR(A): WERUSKA REZENDE FUSO
INTERESSADO: INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON

Recurso Inominado Cível Nº 0011077-09.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 199)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ANDRELINA DIAS OLIVEIRA DE SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): SAMUEL RODRIGUES FREIRES
PROCURADOR(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Recurso Inominado Cível Nº 0011597-66.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 200)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: DORIVAL POLIZELLI (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0013750-72.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 201)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: HUMBERTO RIBEIRO TORRES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDYPO SANTANA FERREIRA (OAB TO008002)

Recurso Inominado Cível Nº 0014402-54.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 202)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO(A): RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO (OAB MG129459)
RECORRIDO: ERNESTO SANTANA VIEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MATHEUS DI TADEU ROSA (OAB TO009733)
ADVOGADO(A): MERISWANE TEIXEIRA OLIVEIRA (OAB TO010144)
INTERESSADO: COMPANIA PANAMENA DE AVIACION S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): VALÉRIA CURI DE AGUIAR E SILVA STARLING

Recurso Inominado Cível Nº 0014754-75.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 203)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)
RECORRIDO: EVA RODRIGUES CARVALHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIEL TERCENCIO MARTINS SANTANA (OAB GO032028)

Recurso Inominado Cível Nº 0015226-48.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 204)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: RENNER ELIABE WILLIAMS LOPES (AUTOR)
ADVOGADO(A): EVANESSA SANTOS COSTA (OAB TO011704)
ADVOGADO(A): ANTONIO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO010220)
RECORRIDO: ATACADÃO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (OAB SP247319)
RECORRIDO: BANCO CSF S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (OAB SP247319)

Recurso Inominado Cível Nº 0015288-93.2020.8.27.2706/TO (Pauta: 205)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MARIA LUZINETE VICENTE DA SILVA (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRENTE: ANTONIO CARDOSO DA SILVA (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: SONEIDE VALADARES LOPES LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RENATO NOLETO PAZ (OAB TO007758)

Recurso Inominado Cível Nº 0016276-12.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 206)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: LUCAS MOTA COSTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): VONES PEREIRA DA SILVA (OAB TO007335)
ADVOGADO(A): ELIEL MIRANDA FERREIRA (OAB TO008985)

Recurso Inominado Cível Nº 0016508-86.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 207)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MARCOS TULIO SANTOS SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO PACHÊCO SANTOS GIL ALVES (OAB TO010209)
RECORRIDO: JOAQUIM PAULO CARDOSO (RÉU)
ADVOGADO(A): UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA (OAB TO006468)

Recurso Inominado Cível Nº 0016985-86.2019.8.27.2706/TO (Pauta: 208)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: HOSPITAL DE URGENCIA DE PALMAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO(A): PATRICIA COELHO AGUIAR FREITAS (OAB TO08500B)
ADVOGADO(A): MARIA LUCIA MACHADO DE CASTRO (OAB TO02150B)
RECORRIDO: CIRURGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP (AUTOR)
ADVOGADO(A): HANNA CARDECHA LENISE SANTANA CAMPOS VILAR (OAB TO008763)
ADVOGADO(A): ARCEDINO CONCESSO PEREIRA FILHO (OAB TO005037)

Recurso Inominado Cível Nº 0017584-14.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 209)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): SAMUEL RODRIGUES FREIRES
PROCURADOR(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
RECORRIDO: ADRIANA RODRIGUES BARBOSA GONÇALVES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0017910-43.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 210)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS FELIPE DA SILVA FILHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO004974)
ADVOGADO(A): HIGOR LEITE DE MACEDO (OAB TO010354)
ADVOGADO(A): MAIGSOM ALVES FERNANDES (OAB TO005421)

Recurso Inominado Cível Nº 0018265-53.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 211)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ANTONIO FERNANDO COUTINHO ASSUNCAO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARIANA MATIAS DO AMARAL RIBEIRO (OAB TO011613B)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0019239-27.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 212)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: ZENAIDE MELLETH DAMASCENO DE MENEZ (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0019294-51.2017.8.27.2706/TO (Pauta: 213)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: JOÃO BATISTA DA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDVANIA PEREIRA DE SOUSA BAIA (OAB TO005306)
RECORRIDO: JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES (RÉU)

ADVOGADO(A): VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM (OAB TO004929)
ADVOGADO(A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES (OAB TO002128)

Recurso Inominado Cível Nº 0019517-28.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 214)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MM TURISMO & VIAGENS S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): RODRIGO VENEROSO DAUR (OAB MG102818)
RECORRIDO: RÔMULO MARTINS DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): RENON MARTINS DOS SANTOS (OAB TO009103)
INTERESSADO: GOL LINHAS AEREAS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO

Recurso Inominado Cível Nº 0019662-84.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 215)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO FERREIRA MARINHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0020062-97.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 216)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ROSA MARIA PEREIRA GLORIA MACIEL (AUTOR)
ADVOGADO(A): DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0021999-40.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 217)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): DANIEL SEBADELHE ARANHA (OAB PB014139)
RECORRIDO: CHARLES LUZ DE SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL RODRIGUES CAETANO (OAB GO033761)

Recurso Inominado Cível Nº 0022018-80.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 218)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SEMP TCL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES (OAB TO06123A)
RECORRIDO: CLECIO CARDOZO CORREA (AUTOR)
ADVOGADO(A): KLEIBE PEREIRA MAGALHÃES (OAB TO008088)
INTERESSADO: RODRIGO BRAVO & IRMAOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA
INTERESSADO: CAMARGO & NAVES LTDA (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0023119-21.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 219)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)
RECORRIDO: ISAIAS CAMPOS BANDEIRA PIMENTEL (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIELA ATAIDES ALMEIDA (OAB GO059633)

Recurso Inominado Cível Nº 0023866-74.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 220)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MARIA PEREIRA MACHADO MOMO (AUTOR)
ADVOGADO(A): FERNANDO MILAGRE DE MOURA (OAB TO009147)
RECORRIDO: DECOLAR. COM LTDA. (RÉU)
ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB BA016780)
RECORRIDO: AIR EUROPA LINEAS AEREAS SOCIEDAD ANONIMA (RÉU)
ADVOGADO(A): LUCIANA GOULART PENTEADO (OAB SP167884)
INTERESSADO: AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO (AUTOR)
ADVOGADO(A): FERNANDO MILAGRE DE MOURA

Recurso Inominado Cível Nº 0025533-89.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 221)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0026708-21.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 222)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: WESLEY THAMILSON BARBOSA DA PAZ (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LARHA THAVILA SILVA SANTOS (OAB TO011752)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0027467-82.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 223)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SONIA MARIA BATISTA PINTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): KAMILA PAZ FONTES (OAB TO010952)
ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA PEREIRA (OAB TO06943B)
ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO (OAB TO002418)
RECORRIDO: SABEMI SEGURADORA SA (RÉU)
ADVOGADO(A): JULIANO MARTINS MANSUR (OAB RJ113786)

Recurso Inominado Cível Nº 0027701-64.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 224)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: JOSE MAURICIO BATISTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0030732-92.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 225)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: PURIM LUCAS AMARANTE DA CONCEICAO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LARHA THAVILA SILVA SANTOS (OAB TO011752)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0030890-50.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 226)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: FLAVIA DE SOUSA PEREIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LARHA THAVILA SILVA SANTOS (OAB TO011752)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0031208-33.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 227)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: WALTEILSON BARBOSA DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): BRUNO NOGUTI DE OLIVEIRA (OAB TO04875B)
ADVOGADO(A): RAFAEL DE OLIVEIRA CABRAL (OAB TO007159)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0031985-52.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 228)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: TELVINA DE MENESES GUIMARAES (AUTOR)
ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO (OAB TO005814)
ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DAVI (OAB TO002420)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB SP257220)
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

Recurso Inominado Cível Nº 0034618-02.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 229)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: CARLOS CESAR FERREIRA MENDONÇA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LUIS EDUARDO CARDOSO MARQUES (OAB TO009751)
ADVOGADO(A): GUILHERME GUIMARAES MARQUES (OAB TO10852B)
ADVOGADO(A): BARBARA RIBEIRO GUIMARÃES (OAB TO08510A)

Recurso Inominado Cível Nº 0035231-22.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 230)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: OTACILIO COSTA JUNIOR (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0036158-85.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 231)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0036253-23.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 232)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: AURIR SANTANA DE ALMEIDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: OS MESMOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0039295-75.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 233)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ARTHUR LENZA CONTE BUSON (AUTOR)
ADVOGADO(A): HAROLDO ALVES JUNIOR (OAB TO008859)
ADVOGADO(A): ALEXSANDER SANTOS MOREIRA (OAB TO004321)
ADVOGADO(A): SARA CRISTINA BATISTA GARCIA (OAB TO011552)
RECORRIDO: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB CE023495)

Recurso Inominado Cível Nº 0041046-97.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 234)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: MARCOS AUGUSTO FONSECA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0041533-67.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 235)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: VIRGINIA REIS FIGUEIRA SOUZA, (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0041726-19.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 236)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SEOMAR BILLIG (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDILBERTO CARLOS CIPRIANO CARVALHO (OAB TO005594)
ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA (OAB TO02112B)
RECORRIDO: PAULO JOSE DE PAIVA GONDIM (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0041879-18.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 237)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MARIA DO CARMO BRITO COSTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0044093-79.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 238)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: LURI MAIARA PEREIRA DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RUBÉNS AIRES DA LUZ (OAB TO007702)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0045429-94.2018.8.27.2729/TO (Pauta: 239)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: PORTO SECO ALIMENTOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR (OAB TO004945)
ADVOGADO(A): GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA (OAB TO03680A)
ADVOGADO(A): ANANDA DALESSANDRO GOMES (OAB TO008910)
RECORRIDO: MAURICIO SANTANA TORRES (AUTOR)
ADVOGADO(A): LENILSON CARNEIRO CABRAL (OAB TO009746)
ADVOGADO(A): ROGERIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA (OAB TO04087B)

Recurso Inominado Cível Nº 0045782-61.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 240)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0046249-40.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 241)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: FERNANDA SARAIVA TEIXEIRA NOLETO PEREIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RUBÉNS AIRES DA LUZ (OAB TO007702)

Recurso Inominado Cível Nº 0046928-45.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 242)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: ADRIANO CIRQUEIRA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0047846-78.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 243)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: IDALINA DA COSTA SEVERINO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB TO05426A)
RECORRIDO: BANCO OLE CONSIGNADO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB TO05426A)

Recurso Inominado Cível Nº 0048822-51.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 244)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: OLGA CHAGAS DE ALMEIDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

Recurso Inominado Cível Nº 0049567-31.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 245)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: CLÁUDIO GOMES CAMPOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RUBÉNS AIRES DA LUZ (OAB TO007702)

Recurso Inominado Cível Nº 0000206-67.2022.8.27.2733/TO (Pauta: 246)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MARIA DE FATIMA TAVARES DE LIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0000458-53.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 247)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ROSINEIDE MARIA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALLANDER QUINTINO MORESCHI (OAB TO005080)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0000654-12.2023.8.27.2731/TO (Pauta: 248)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: AIRTON SANTOS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)
ADVOGADO(A): JOÃO DE AQUINO COSTA FILHO (OAB TO008894)
RECORRIDO: AGENCIA C&N LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ GUELLA (OAB SC022640)

Recurso Inominado Cível Nº 0000684-95.2024.8.27.2736/TO (Pauta: 249)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MARINA ARAUJO MATOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO (OAB TO001745)
RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): MIGUEL DE FARIAS CASCUDO (OAB PB011532)
ADVOGADO(A): DANIEL SEBADELHE ARANHA (OAB PB014139)

Recurso Inominado Cível Nº 0001996-02.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 250)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: EUZÉBIO ALVES DOS SANTOS FILHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MAIGSOM ALVES FERNANDES (OAB TO005421)
ADVOGADO(A): ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO004974)
ADVOGADO(A): HIGOR LEITE DE MACEDO (OAB TO010354)

Recurso Inominado Cível Nº 0002677-97.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 251)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Recurso Inominado Cível Nº 0003464-29.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 252)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE (RÉU)
ADVOGADO(A): EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB DF024923)
ADVOGADO(A): LETÍCIA FELIX SABOIA (OAB DF058170)
RECORRIDO: NEIDE APARECIDA RIBEIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): NEIDE APARECIDA RIBEIRO (OAB TO08527B)

Recurso Inominado Cível Nº 0004058-43.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 253)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009)
ADVOGADO(A): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010)
RECORRIDO: NATANAEL OLIVEIRA REIS (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDUARDO PEREIRA DUARTE (OAB TO004580)

Recurso Inominado Cível Nº 0004771-28.2023.8.27.2737/TO (Pauta: 254)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: PAGBEM SERVICOS FINANCEIROS E DE LOGISTICA LTDA. (RÉU)
ADVOGADO(A): RENATO LUIZ FRANCO DE CAMPOS (OAB SP209784)
RECORRENTE: BRASIL PRÉ-PAGOS ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A., (RÉU)
ADVOGADO(A): RAFAEL DOS SANTOS GALERA SCHLICKMANN (OAB SP267258)
RECORRIDO: NEEMIAS FERREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELLO DE SOUZA MATOS (OAB TO004556)

Recurso Inominado Cível Nº 0006432-42.2023.8.27.2737/TO (Pauta: 255)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: BANCO BRADESCARD S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)
RECORRIDO: INGRID MAYARA FERREIRA DE MELO (AUTOR)
ADVOGADO(A): LETYCIA CANTUÁRIA LEAL (OAB TO012101)

Recurso Inominado Cível Nº 0007836-90.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 256)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: MAGDA GOMES DA COSTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RUBÉNS AIRES DA LUZ (OAB TO007702)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008521-20.2022.8.27.2722/TO (Pauta: 257)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)
ADVOGADO(A): RAQUEL COSTA DIAS (OAB RJ155333)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)
PROCURADOR(A): WERUSKA REZENDE FUSO
PROCURADOR(A): KONRAD CESAR RESENDE WIMMER

Recurso Inominado Cível Nº 0012587-51.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 258)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: MAGDA GOMES DA COSTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RUBÉNS AIRES DA LUZ (OAB TO007702)

Recurso Inominado Cível Nº 0014310-08.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 259)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ONEIDE CARDOSO SALES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0016549-24.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 260)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: JANY HELENA BAIA DE ALMEIDA ROIESKI (AUTOR)
ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)
ADVOGADO(A): FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0020106-19.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 261)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: CLOVES BARBOSA LINS (AUTOR)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0021228-34.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 262)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: DANILO COSTA SANTANA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARIANA MATIAS DO AMARAL RIBEIRO (OAB TO011613B)

Recurso Inominado Cível Nº 0025379-71.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 263)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: ELIAN PINHEIRO DE SOUZA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)

Recurso Inominado Cível Nº 0025427-30.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 264)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: MARIA EUNICE FARIAS DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)

Recurso Inominado Cível Nº 0025440-29.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 265)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: MARISETE COELHO COSTA TEIXEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)

Recurso Inominado Cível Nº 0025527-82.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 266)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PEREIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0025536-44.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 267)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRENTE: MARIA ELENICE DA SILVA LOURENCO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0026471-56.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 268)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

RECORRIDO: FABIO ARAUJO GUIMARAES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): VONES PEREIRA DA SILVA (OAB TO007335)
ADVOGADO(A): ELIEL MIRANDA FERREIRA (OAB TO008985)

Recurso Inominado Cível Nº 0027620-18.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 269)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: DJALMA LAURINDO DE OLIVEIRA FILHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0028062-81.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 270)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: DELMA ODETE RIBEIRO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0028066-21.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 271)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: CAIO FRANÇA DE OLIVEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0028345-07.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 272)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: AMELIA MARIA ESMERALDO ANDRADE (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0029513-44.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 273)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRENTE: OSIRIS NASCIMENTO RODRIGUES CHAVES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0030171-68.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 274)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: MARIA GILDETE DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

Recurso Inominado Cível Nº 0030380-03.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 275)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: CLAUDIANA RAMOS NASCIMENTO DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RUY LINO DE SOUZA FILHO (OAB TO007517)
ADVOGADO(A): RUBÉNS AIRES DA LUZ (OAB TO007702)

Recurso Inominado Cível Nº 0031559-06.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 276)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0032699-75.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 277)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: JAURY ENGERS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0033131-36.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 278)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: JOÃO MARTINS JALES FILHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO(A): VIVIEAN LETÍCIA ROSALVES MANOEL (OAB TO011653)
ADVOGADO(A): AMANDA KELLY MARINHO SILVA (OAB TO011165)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0033514-72.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 279)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Recurso Inominado Cível Nº 0034116-63.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 280)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: AURIENE MARIA ALVES DE OLIVEIRA COSTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)

Recurso Inominado Cível Nº 0035739-65.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 281)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRENTE: IVETE SOUSA SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0036315-58.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 282)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: DAVI BATISTA DE ARAÚJO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): ANDRÉ RIBEIRO MENDONÇA

Recurso Inominado Cível Nº 0037913-47.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 283)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN (OAB TO07369A)
RECORRIDO: DARIO DARCI HAEFLIGER (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELO CLAUDIO GOMES (OAB TO000955)
ADVOGADO(A): JOAO CARLOS DALL AGNOL BIAVATTI (OAB TO006321)
Recurso Inominado Cível Nº 0038939-80.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 284)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: JANETE BEZERRA LEAL (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)

Recurso Inominado Cível Nº 0039157-11.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 285)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: LUCAS KERTESZ DE OLIVEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0039404-89.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 286)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: SANDRA MAR RODRIGUES TAUHATA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0039660-32.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 287)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MARINETE DA ROCHA COELHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DAVID CAMARGO JANZEN (OAB TO004918)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0039692-37.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 288)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: ORLANDO IRAPUAN BRITO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0039709-73.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 289)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: JOSE DO AMPARO CORDEIRO DE CARVALHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0040257-98.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 290)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: DELCIO GOMES CARVALHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0040582-78.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 291)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ANA CLAUDIA MALCHER DIAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): WERUSKA REZENDE FUSO

Recurso Inominado Cível Nº 0040610-41.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 292)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: KLEBER VIEIRA DURAES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0040875-43.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 293)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: RODOLFO SKRIVAN (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0040934-31.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 294)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: VANIA LUCIA GONCALVES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0040999-26.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 295)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: MARCOS LEAO PEREIRA MOURA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)

Recurso Inominado Cível Nº 0041119-69.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 296)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MARIA MADALENA COSTA MONTEIRO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0041179-42.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 297)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: VALDETE DE SOUZA FREIRE (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0041755-35.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 298)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: PATRICIA MONTEIRO MACHADO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0043740-39.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 299)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: SEBASTIANA ALVES ROCHA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0043755-08.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 300)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: MARIA MADALENA MOURA DE BARROS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0043929-17.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 301)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: JAIRENE BANDEIRA GOMES MANDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0044260-96.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 302)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: ANTONIO JOSE MARTINS FRANCA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RAYANE ARAUJO DOS SANTOS ROCHA (OAB TO011882)
ADVOGADO(A): GABRIELA MOURA FONSECA DE SOUZA (OAB TO006148)

Recurso Inominado Cível Nº 0044267-93.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 303)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: VALDIRENE GONÇALVES DE SANTANA CARVALHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0044808-24.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 304)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: RUBISMAR JOSE DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0044811-76.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 305)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: RUBISMAR JOSE DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0045290-69.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 306)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: SHIRLEY BARBOSA FEITOSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0045725-77.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 307)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CENTRO BRASILEIRA LTDA. (RÉU)

ADVOGADO(A): RODNEI VIEIRA LASMAR (OAB TO06426A)
RECORRIDO: GABRIEL BRANDAO VASCO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MATTEUS ALBUQUERQUE RAMOS (OAB TO011954)
ADVOGADO(A): LORENA MORAIS RAMOS (OAB TO009349)

Recurso Inominado Cível Nº 0047473-13.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 308)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: GUILHERME CARVALHO SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0047881-04.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 309)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA
RECORRIDO: LIDWERNER PEREIRA MORAIS PRETO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)

Recurso Inominado Cível Nº 0047944-29.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 310)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA
RECORRIDO: ROSSENDIL NASCIMENTO BORGES JÚNIOR (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)

Recurso Inominado Cível Nº 0049395-89.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 311)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: JUCIMARIO CORREA DE SOUZA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0049754-39.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 312)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Recurso Inominado Cível Nº 0049992-58.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 313)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Recurso Inominado Cível Nº 0050185-73.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 314)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: JHAINA DO NASCIMENTO MOREIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889)

Recurso Inominado Cível Nº 0050286-13.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 315)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: IONALDO ALVES PEREIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANA PAULA DE SOUSA GOMES (OAB TO012108)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

Publique-se e Registre-se.
Palmas, 10 de outubro de 2024.
Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos ORDINÁRIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL do dia 21 de outubro de 2024, segunda-feira, às 13h00min, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, serem julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

Recurso Inominado Cível Nº 0000052-74.2024.8.27.2702/TO (Pauta: 1)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ELAINE SECHI (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIEL FERREIRA DE AMORIM (OAB GO070367)
ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO (OAB GO030915)
RECORRIDO: CLARO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB MG057680)

Recurso Inominado Cível Nº 0000061-28.2023.8.27.2716/TO (Pauta: 2)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ARNALDO FERREIRA DE SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: ERASMO CARDOSO RODRIGUES (RÉU)
ADVOGADO(A): NEUTON JARDIM DOS SANTOS (DPE)

Recurso Inominado Cível Nº 0000259-50.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 3)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: LUZINETE DA CONCEICAO TEIXEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): SHYNNEN SOUSA MILHOMEM (OAB TO010432)
ADVOGADO(A): MÁRCIO LEANDRO VIEIRA (OAB TO009854)
ADVOGADO(A): HAMERSON GOMES DALL AGNOL (OAB TO010338)

Recurso Inominado Cível Nº 0000372-81.2016.8.27.2710/TO (Pauta: 4)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ALBINA TEONILIA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA (OAB TO002546)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

Recurso Inominado Cível Nº 0000406-02.2024.8.27.2702/TO (Pauta: 5)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)
RECORRIDO: MARIA HELENA ALVES SIRIANO RIBEIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARMELINDO PROVENCIO (OAB TO004474)
ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS MIRANDA ARANHA (OAB TO01327B)

Recurso Inominado Cível Nº 0000614-24.2023.8.27.2733/TO (Pauta: 6)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: WILL FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (RÉU)
ADVOGADO(A): ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES (OAB TO06123A)
RECORRIDO: GESSILEIDE NUNES FERREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RYAN BERNARDES MENDONCA (OAB GO060472)

Recurso Inominado Cível Nº 0000693-81.2019.8.27.2720/TO (Pauta: 7)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: CARLOS ALBERTO MORAIS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RICARDO DA SILVA CARDOSO (OAB TO008443)
ADVOGADO(A): ALBERTO LIMA FILGUEIRAS (OAB TO010001)
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB BA016330)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0000707-23.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 8)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA FONSECA (AUTOR)
ADVOGADO(A): OZAEAL ALMEIDA SANTOS (OAB TO007407)
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)

Recurso Inominado Cível Nº 0000874-82.2023.8.27.2707/TO (Pauta: 9)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

Recurso Inominado Cível Nº 0001010-12.2019.8.27.2710/TO (Pauta: 10)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)
RECORRENTE: OSVALDO INÁCIO DE SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): REGINEZ BARBOSA BRITO (OAB GO043274)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0001194-50.2023.8.27.2702/TO (Pauta: 11)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: WANDERICK DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ERIKA PATRICIA SANTANA (OAB TO003238)
ADVOGADO(A): SILMAR FAGUNDES DA SILVA (OAB TO011326)
RECORRENTE: DEUSA MARIA DA SILVA SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ERIKA PATRICIA SANTANA (OAB TO003238)
ADVOGADO(A): SILMAR FAGUNDES DA SILVA (OAB TO011326)
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A (RÉU)
RECORRIDO: UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (RÉU)
ADVOGADO(A): KARENN LARISSE SANTOS PACHECO (OAB GO042539)

Recurso Inominado Cível Nº 0001194-66.2022.8.27.2708/TO (Pauta: 12)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: SUELENE DE SOUSA BRITO (AUTOR)
ADVOGADO(A): KRISSIA MORAIS PONTES (OAB TO009773)
RECORRIDO: SANNORTE SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI (RÉU)
ADVOGADO(A): GUSTAVO FRANCO ANDRADE PIRES (OAB TO010947)

Recurso Inominado Cível Nº 0001255-72.2023.8.27.2713/TO (Pauta: 13)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: LUZINETE FERREIRA DE SOUSA RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): IARA PINTO CORREA (OAB TO012209)
ADVOGADO(A): HEITOR PINTO CORREA (OAB TO008299)
RECORRENTE: EUDINEIA DE SOUSA RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): HEITOR PINTO CORREA (OAB TO008299)
RECORRENTE: VALDINEI DE SOUSA RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): HEITOR PINTO CORREA (OAB TO008299)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)
RECORRIDO: SUDACLUBE DE SERVICOS (RÉU)
ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ LUNARDON (OAB PR023304)

Recurso Inominado Cível Nº 0001292-22.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 14)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MARIA GORETE DIAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0001348-22.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 15)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)
RECORRIDO: LEOMAR EUZEBIO DE SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

Recurso Inominado Cível Nº 0001360-96.2021.8.27.2720/TO (Pauta: 16)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: RUI BENILTON JUNHO DA SILVA ABREU (RÉU)
ADVOGADO(A): ALINE DE JESUS BARROS BORGES (OAB DF044295)
ADVOGADO(A): DANILO BORGES DOS SANTOS (OAB TO010795B)
RECORRIDO: ANDERSON DA SILVA QUEIROZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDUARDO DA SILVA CARDOSO (OAB TO005521)

Recurso Inominado Cível Nº 0001447-63.2023.8.27.2726/TO (Pauta: 17)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO GOULART LANES (OAB BA041977)
RECORRIDO: ANA ROSA BATISTA CARVALHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): VANUTTY ASSIS LINO (OAB TO006333)

Recurso Inominado Cível Nº 0001492-61.2022.8.27.2707/TO (Pauta: 18)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MANOEL BENICIO (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: WALBER FERREIRA GOMES (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA BEATRIZ PEREIRA MOREIRA (OAB TO008728)

Recurso Inominado Cível Nº 0001678-08.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 19)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009)
ADVOGADO(A): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010)
RECORRIDO: MARIA ANTONIA DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSÉ FERREIRA TELES (OAB TO001746)

Recurso Inominado Cível Nº 0001786-22.2023.8.27.2726/TO (Pauta: 20)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)
RECORRIDO: WELITON DA PAIXAO DIAS GONCALVES (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DAVI (OAB TO002420)
ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO (OAB TO005814)

Recurso Inominado Cível Nº 0002018-49.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 21)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: MARIA ZELIA PINHEIRO DA SILVA SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CATIA PESSOA DE SOUSA (OAB TO007412)
ADVOGADO(A): BETÂNIA CARVALHO PEREIRA SILVEIRA (OAB TO008898)

Recurso Inominado Cível Nº 0002069-22.2020.8.27.2703/TO (Pauta: 22)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
RECORRIDO: DEMISTA PEREIRA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): VALTER JUNIOR DE MELO RODRIGUES (OAB TO006282)

ADVOGADO(A): SILAS DURAES FERRAZ (OAB TO007774)

Recurso Inominado Cível Nº 0002121-03.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 23)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: RICARDO LINARES DE PAULA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CYNTHYA OLIVEIRA RESENDE (OAB PA022459)
ADVOGADO(A): ANTÔNIO RICARDO CARNEIRO DOMINGOS (OAB TO008341)
ADVOGADO(A): ELIANA DOS SANTOS ANDRADE (OAB TO011278)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0002133-70.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 24)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: LUSIVAN PORTILHO DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CATIA PESSOA DE SOUSA (OAB TO007412)
ADVOGADO(A): BETÂNIA CARVALHO PEREIRA SILVEIRA (OAB TO008898)

Recurso Inominado Cível Nº 0002149-09.2018.8.27.2718/TO (Pauta: 25)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MARIA DE LOURDES ANDRADE E SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621)
RECORRIDO: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL (RÉU)
ADVOGADO(A): LAURA AGRIFOGLIO VIANNA (OAB RS018668)
ADVOGADO(A): RODRIGO PARISSI ABARNO (OAB RS078664)

Recurso Inominado Cível Nº 0002154-90.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 26)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESDRA PATRICIA MARTINS DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0002301-72.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 27)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: ISAIAS JARDIM DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALEX DA COSTA CASTRO (OAB TO008006)

Recurso Inominado Cível Nº 0002324-18.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 28)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: WALDETH PEREIRA ALVIM (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALEX DA COSTA CASTRO (OAB TO008006)

Recurso Inominado Cível Nº 0002353-56.2023.8.27.2725/TO (Pauta: 29)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: CLEIDE PORTILHO DE BARROS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSANGELA CRISTINA FREIRE MANOEL DE SOUZA (OAB TO011218)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048)

Recurso Inominado Cível Nº 0002363-60.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 30)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Recurso Inominado Cível Nº 0002410-62.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 31)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Recurso Inominado Cível Nº 0002680-86.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 32)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Recurso Inominado Cível Nº 0002807-08.2020.8.27.2736/TO (Pauta: 33)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: LAZARO FERREIRA DE SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO (OAB TO005607)
RECORRIDO: SIMONE SA TELES SILVA (RÉU)
ADVOGADO(A): ANDRÉ DE LOURENZO BORGES (OAB GO031116)

Recurso Inominado Cível Nº 0002828-97.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 34)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: A. C. DOS SANTOS (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRENTE: EVANGELISTA PEREIRA DE BRITO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARA REGINA AMARAL BARBOSA (OAB TO007189)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0002883-15.2023.8.27.2740/TO (Pauta: 35)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: GLAUBER DIVINO BANDEIRA DE CASTRO (RÉU)
ADVOGADO(A): JIMMY DEYGLISSON SILVA DE SOUSA (OAB MA011426)
RECORRIDO: RAFAELA PEREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DANIELA AIRES MENDONÇA (OAB TO003750)
ADVOGADO(A): THAIS DA SILVA LIMA (OAB TO011157)

Recurso Inominado Cível Nº 0002910-58.2019.8.27.2733/TO (Pauta: 36)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: TEREZA MOREIRA MARTINS (RÉU)
ADVOGADO(A): WERICK BRENNDOLIVEIRA SOUSA (OAB TO008903)
ADVOGADO(A): PAULO ADRIANO KLEIN (OAB TO010190)
RECORRIDO: ANTONIO CARNEIRO MOREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO (OAB TO000906)
Recurso Inominado Cível Nº 0002954-16.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 37)

RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: NATILA POLIANA CALDEIRA DA SILVA TELES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

Recurso Inominado Cível Nº 0002984-56.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 38)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: NELISANGELA ARAUJO MACEDO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0003123-43.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 39)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Recurso Inominado Cível Nº 0003551-85.2019.8.27.2720/TO (Pauta: 40)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: LUIZ KANUTO KRAHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)
RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB PE021449)

Recurso Inominado Cível Nº 0003821-09.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 41)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: GEIRLENE LOPES VIANA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

Recurso Inominado Cível Nº 0004154-58.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 42)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: SAMYRA MAYARA DA SILVA BEZERRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

Recurso Inominado Cível Nº 0004262-09.2022.8.27.2713/TO (Pauta: 43)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: IRIS WILSON MARINHO GOUVEIA (AUTOR)
ADVOGADO(A): HELOYSE GOES SIRQUEIRA MARINHO (OAB PA032925)
RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): DANIEL SEBADELHE ARANHA (OAB PB014139)

Recurso Inominado Cível Nº 0004815-74.2022.8.27.2707/TO (Pauta: 44)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: JOSE OSMIR GOMES DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CLECIO FELIX DE SOUSA SANTOS JUNIOR (OAB MA021662)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)

Recurso Inominado Cível Nº 0004892-46.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 45)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: LEONARDO MENDES SAVOLDI (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNA SANCHES MARQUES (OAB PR075114)
RECORRIDO: LATAM AIRLINES GROUP S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI (OAB SP297608)

Recurso Inominado Cível Nº 0004911-51.2021.8.27.2731/TO (Pauta: 46)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)
RECORRIDO: JOEL DIAS DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROGER WILLIAM AMARAL BARBOSA MORAIS (OAB TO007627)

Recurso Inominado Cível Nº 0004913-75.2021.8.27.2713/TO (Pauta: 47)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MARIA DE JESUS PEREIRA DE ARAÚJO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: CLEENE FERNANDES DA COSTA 51023881187 (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0005071-53.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 48)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: JESSICA MONTEIRO DE MIRANDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS SOUZA CAMBE DOS SANTOS (OAB TO012925)
ADVOGADO(A): RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0005130-50.2023.8.27.2713/TO (Pauta: 49)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: EDISON FERREIRA DOS REIS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSANGELA CRISTINA FREIRE MANOEL DE SOUZA (OAB TO011218)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: CLARO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB MG057680)
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB TO005836A)

Recurso Inominado Cível Nº 0005146-25.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 50)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: SILVIA DA SILVA BORGES DELGADO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROGER SOUSA KUHN (OAB TO05232A)
ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN (OAB TO000530)
ADVOGADO(A): BRENO ALVES PAIVA (OAB TO007367)
ADVOGADO(A): VANIA MARCIA ROCHA PINHEIRO LIMA KUHN (OAB TO011141)
RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO GOULART LANES (OAB BA041977)
RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0005313-35.2020.8.27.2710/TO (Pauta: 51)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MARIA DOS ANJOS FERREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): AVELINA ALVES BARROS (OAB TO005662)
RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

Recurso Inominado Cível Nº 0005414-38.2022.8.27.2731/TO (Pauta: 52)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: HUDSON PABLO RODRIGUES CABRAL (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOÃO DE AQUINO COSTA FILHO (OAB TO008894)
RECORRIDO: BRK AMBIENTAL PARTICIPACOES S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)
ADVOGADO(A): BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170)
ADVOGADO(A): ELOISA MARTINS MAIA DE CARVALHO (OAB TO006787)

Recurso Inominado Cível Nº 0005857-58.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 53)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: CLARO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB MG057680)
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB TO005836A)
RECORRIDO: CAROLINE ALVES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA LUIZA DE PAULA SILVA (OAB GO053797)

Recurso Inominado Cível Nº 0005887-93.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 54)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: TEMISTOCLES MORENO DE SA MATOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): INDIRA MATOS FREITAS DE MAGALHAES (OAB TO009372)
RECORRIDO: VALDER MILHOMENS COELHO (RÉU)
ADVOGADO(A): CAMILA DE ABREU GUIMARAES MILHOMENS (OAB DF024999)

Recurso Inominado Cível Nº 0006267-24.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 55)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRENTE: ANTONIO PLACIDO CUNHA CÂMARA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
RECORRIDO: OS MESMOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0007234-70.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 56)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: EMIVALDO SOARES DE SOUZA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0007811-47.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 57)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRENTE: ROBSON GONÇALVES DE MACEDO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
RECORRIDO: OS MESMOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0007852-08.2020.8.27.2731/TO (Pauta: 58)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: NEILANDIA CUNHA NEGANHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDNEUSA MARCIA DE MORAIS (OAB TO003872)
RECORRIDO: ALAILSON LEMOS PEREIRA (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0008309-41.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 59)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: TRIP - TRIP LINHAS AEREAS (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)
RECORRENTE: ESFERA FIDELIDADE S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NOGUEIRA DE OLIVEIRA (OAB SP310465)
RECORRIDO: LUCIO RONER SOUSA BACCARO (AUTOR)
ADVOGADO(A): CAMILLA OLIVEIRA SANTOS SOUSA (OAB TO011090)

Recurso Inominado Cível Nº 0008324-83.2023.8.27.2737/TO (Pauta: 60)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MINI BOX CAMPOS BELOS LTDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)

Recurso Inominado Cível Nº 0009325-35.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 61)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

RECORRENTE: RUTH GOMES PEREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0009340-33.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 62)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: VALDELEY DE JESUS AQUINO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RENATA ELISA DE SOUSA PEREIRA (OAB TO005243)
ADVOGADO(A): MELRIANE RODRIGUES ARAUJO DO NASCIMENTO (OAB TO007836)
ADVOGADO(A): SHEILA DELMONDES DE SOUSA MODAFFERI (OAB TO06263B)
RECORRIDO: VIA VAREJO S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB PE033668)

Recurso Inominado Cível Nº 0009491-09.2021.8.27.2737/TO (Pauta: 63)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDENCIA S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678D)
RECORRIDO: JEFYRSON DE OLIVEIRA SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARLOS FREDERICO CRUZ SECCO (OAB TO010706)
INTERESSADO: BANCO CSF S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR

Recurso Inominado Cível Nº 0009721-07.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 64)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: LIGIANE MENDES MACHADO ALVES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANA PAULA DE SOUSA GOMES (OAB TO012108)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

Recurso Inominado Cível Nº 0009967-13.2022.8.27.2737/TO (Pauta: 65)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: APARECIDO VICENTE DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ERYKA CHRISTINA BATISTA DA SILVA (OAB TO008887)
ADVOGADO(A): CAIO ASSIS XAVIER FERRO (OAB TO010666)
RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS - APROVEC (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0010158-24.2023.8.27.2737/TO (Pauta: 66)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ALYSON ROBERTO CHAGAS DO NASCIMENTO (EXEQUENTE)
ADVOGADO(A): RAUNY MARCELINO ARAUJO ROLIN (OAB GO033331)
RECORRIDO: VMJ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (EXECUTADO)
ADVOGADO(A): GILBERTO TOMAZ DE SOUZA (OAB TO003280)

Recurso Inominado Cível Nº 0010350-78.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 67)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Recurso Inominado Cível Nº 0011542-51.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 68)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: REDECARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB BA016330)

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A)
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB SP128341)
ADVOGADO(A): PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048)
RECORRIDO: GLEISON SILVA CARVALHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): JOÃO VICTOR FERNANDES SIQUEIRA DIAS (OAB TO009274)
INTERESSADO: SUPERMERCADO DUDA LTDA (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): MARCELO CLAUDIO GOMES

Recurso Inominado Cível Nº 0011689-30.2022.8.27.2722/TO (Pauta: 69)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: SUMUP INSTITUICAO DE PAGAMENTO BRASIL LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): Daniel Becker (OAB RJ185969)
RECORRIDO: THAYS CRISTINA RODRIGUES TELES (AUTOR)
ADVOGADO(A): JULYANNE ALVES RODRIGUES (OAB TO011442)
ADVOGADO(A): WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB TO011446)

Recurso Inominado Cível Nº 0012013-62.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 70)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: GOIAMAR REGINO MAGALHAES JUNIOR (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER (OAB TO003245)
ADVOGADO(A): MATHEUS MORAIS LEMOS (OAB TO012075)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0012083-16.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 71)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ADEMAR ANDRADE DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIA IZABEL IGINO BEZERRA (OAB TO006648)
RECORRIDO: S. V. PINTO RECICLAGEM (RÉU)
ADVOGADO(A): CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR (OAB TO004590)

Recurso Inominado Cível Nº 0012214-54.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 72)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRENTE: OLECI ARAÚJO MONTEIRO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CRISLAINE SCHUSTER (OAB MT030077O)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0014569-92.2022.8.27.2722/TO (Pauta: 73)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: GENIVALDO DE JESUS REIS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE GURUPI (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): LUCIANNE DE OLIVEIRA CORTES RODRIGUES DOS SANTOS

Recurso Inominado Cível Nº 0014732-22.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 74)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: NATAL CESAR ALVES DE CASTRO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALANA BEATRIZ SILVA COSTA (OAB TO009237)
ADVOGADO(A): VIVIEAN LETÍCIA ROSALVES MANOEL (OAB TO011653)
ADVOGADO(A): AMANDA KELLY MARINHO SILVA (OAB TO011165)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0014752-14.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 75)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: GERALDA CARVALHO DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO (OAB SP159340)

RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): DANIELI SILVA DO NASCIMENTO (OAB PE049939)
ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB TO05611A)

Recurso Inominado Cível Nº 0015601-14.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 76)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCIO IRINEU DA SILVA (OAB SP306306)
RECORRIDO: MARCELO GAMA DE OLIVEIRA (AUTOR)

Recurso Inominado Cível Nº 0016600-36.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 77)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO06515A)
ADVOGADO(A): BERNARDO BUOSI (OAB SP227541)
ADVOGADO(A): PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048)
RECORRIDO: MANOEL ELISMAR DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANTONIO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR (OAB TO006719)

Recurso Inominado Cível Nº 0017211-17.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 78)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ANNA CAROLINE ALMEIDA LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA BEATRIZ FERNANDES LUZ (OAB TO011849)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
RECORRIDO: MRV PRIME PROJETO PALMAS C INCORPORACOES LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): LEONARDO FIALHO PINTO (OAB MG108654)

Recurso Inominado Cível Nº 0017761-12.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 79)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: TECIDOS TOTAL - EIRELI (AUTOR)
ADVOGADO(A): RICARDO SANTOS (OAB MG169652)
RECORRIDO: IDENIR DE SOUSA NASCIMENTO SILVA 97380091115 (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

Recurso Inominado Cível Nº 0018190-76.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 80)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: RAIANE LEMES FELICIO (AUTOR)
ADVOGADO(A): NEUSILENE ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO005733)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0018845-53.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 81)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: ANTONIO GERVASIO DE MARTINS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0019697-43.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 82)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: ELIZABETH QUEIROZ MOREIRA TAVARES (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)
ADVOGADO(A): CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580)
ADVOGADO(A): AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)
ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0019730-28.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 83)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Recurso Inominado Cível Nº 0020380-75.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 84)

RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ALDENOR LOPES DE MELOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DAVI (OAB TO002420)
ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO (OAB TO005814)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

Recurso Inominado Cível Nº 0021483-20.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 85)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214)
RECORRIDO: ROSILENE CARVALHO DE SOUSA ROCHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAUL PEREIRA BORGES (OAB TO006379)
RECORRIDO: IBANEIS ROCHA DE SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAUL PEREIRA BORGES (OAB TO006379)

Recurso Inominado Cível Nº 0021592-68.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 86)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: KAROLLYNY COSTA PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOÃO FILIPE MACIEL LUCENA (OAB TO007938)
RECORRIDO: ANDRADE & SOUSA COMERCIO VAREJISTA LOJA DE CONVENIENCIA LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DAVI (OAB TO002420)
RECORRIDO: TNL INTERNET LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCIO ZANIN GIROTO (OAB PR040789)

Recurso Inominado Cível Nº 0021849-59.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 87)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: PEDRO HENRIQUE BRITO MARINHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE BRITO MARINHO (OAB TO012696)
ADVOGADO(A): ELIZANGELA BRITO RODRIGUES MARINHO (OAB TO009124)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

Recurso Inominado Cível Nº 0021909-38.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 88)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: GECIMAR LOPES DA CONCEICAO (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: LEDILSON DA SILVA FEITOSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUDMILA BORGES SOARES (OAB TO005381)
Recurso Inominado Cível Nº 0022621-56.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 89)

RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MARIA FELIX GOMES (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDISON PEREIRA NUNES (OAB TO006930)
ADVOGADO(A): KELLEN MORGANA MOURA NUNES GOMES (OAB TO006994)
RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (RÉU)
ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)
ADVOGADO(A): BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170)
ADVOGADO(A): KARYNE STÉFANY DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO (OAB TO007946)

Recurso Inominado Cível Nº 0022645-27.2020.8.27.2706/TO (Pauta: 90)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): MONICA ARAUJO E SILVA (OAB TO004666)
ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO004328)
RECORRIDO: SUZY ERIKA DE SOUSA LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEONARDO SILVA LIMA (OAB TO005620)
ADVOGADO(A): MIKAELY SOUSA LIMA (OAB TO008988)

Recurso Inominado Cível Nº 0022753-51.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 91)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ARTUR CLEMENTE DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA (OAB GO051657)

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO GOULART LANES (OAB BA041977)

Recurso Inominado Cível Nº 0024220-93.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 92)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048)
RECORRENTE: MÁRCIA PEREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ARLESSENNE THAÍS DE SOUZA (OAB TO005018)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0024762-14.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 93)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: GÊUSON DOS SANTOS SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: CLARO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB MG057680)
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB TO005836A)

Recurso Inominado Cível Nº 0027026-04.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 94)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: MARITONIA RODRIGUES BARROS NUNES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

Recurso Inominado Cível Nº 0027293-10.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 95)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)
RECORRENTE: NARIANE SOARES CORTES RIBEIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MERISWANE TEIXEIRA OLIVEIRA (OAB TO010144)
ADVOGADO(A): MATHEUS DI TADEU ROSA (OAB TO009733)
RECORRIDO: OS MESMOS
INTERESSADO: REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): JEAN MARCEL RODRIGUES DE LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0028357-89.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 96)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: FILIPE TENORIO DE SOUZA LEO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS (OAB TO007063)
ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS (RÉU)
PROCURADOR(A): CAROLINE TAPXURE LÔBO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0028749-92.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 97)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: ELIZANGELA GOMES DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

Recurso Inominado Cível (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0028907-42.2019.8.27.9200/TO (Pauta: 98)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

RECORRIDO: ADRIANO TAVARES LOPES DE REZENDE
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

Recurso Inominado Cível Nº 0029505-72.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 99)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: JULIANO BRAULLER MACEDO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0030209-80.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 100)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: WILLIAN GONÇALVES DE SOUSA BORGES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0031040-31.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 101)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: DIEGO DE ABREU NOLETO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)
RECORRIDO: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): DANIEL SOUZA AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0031082-85.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 102)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: SARITTA ARAÚJO SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0031571-20.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 103)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: CLEBE IXYDEO KARAJA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ROMARIA PEREIRA DA COSTA (OAB MT024305)

Recurso Inominado Cível Nº 0031907-24.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 104)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A)
RECORRIDO: SUZIELY OLIVEIRA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)
ADVOGADO(A): ANA LAURA ALVES DE SOUZA (OAB TO012355)

Recurso Inominado Cível Nº 0032262-34.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 105)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: CLEONICE MARIA DE SOUSA CARDOSO (AUTOR)
ADVOGADO(A): FERNANDO BORGES ARAÚJO (OAB TO006324)

RECORRENTE: ALYNE SOUSA CARDOSO CANEDO (AUTOR)
ADVOGADO(A): FERNANDO BORGES ARAÚJO (OAB TO006324)
RECORRIDO: BARI COMPANHIA HIPOTECARIA (RÉU)
ADVOGADO(A): JOAO LEONELHO GABARDO FILHO (OAB PR016948)

Recurso Inominado Cível Nº 0032870-37.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 106)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ELIENE MARIA DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0033006-29.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 107)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ZILTON PINTO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RODRIGO FERNANDES BERALDO CARVALHO (OAB TO005135)
ADVOGADO(A): IVANA GABRIELA CARVALHO FERNANDES BERALDO (OAB TO006905)
ADVOGADO(A): JOSÉ GASPARDOS REIS SOARES (OAB TO008082)
RECORRIDO: SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)

Recurso Inominado Cível Nº 0033225-47.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 108)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: CLEIDE AGUIAR ARRUDA CIRQUEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALEXANDER JOSE BUENO TELLES (OAB GO031739)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0033723-41.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 109)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (RÉU)
ADVOGADO(A): BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170)
ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)
ADVOGADO(A): MARIA IVONE AIRES SALDANHA (OAB TO012409)
RECORRIDO: VALNEI SILVA DOS REIS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSANGELA FARIAS DOS REIS (OAB BA042121)
ADVOGADO(A): ROSANGELA FARIAS DOS REIS (OAB TO012348A)

Recurso Inominado Cível Nº 0033781-78.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 110)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): FERNANDA TRENTINI LOPES RIBEIRO (OAB PR119863)
ADVOGADO(A): MURILO JOSE (OAB TO112759)
RECORRIDO: RODRIGO RODRIGUES DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): FERNANDO RODRIGUES PESSOA (OAB GO034248)

Recurso Inominado Cível Nº 0034441-43.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 111)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ANDREIA DE PAULA SILVA LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0035462-49.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 112)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRENTE: RAIMUNDO RENILDO OLIVEIRA DE SOUZA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): NADIA DE ARAUJO FERREIRA (OAB TO011622)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0036302-59.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 113)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)
RECORRIDO: MAGNON BATISTA DO NASCIMENTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): PABLO PATRYCK PEREIRA DA PAIXAO (OAB TO009440)
ADVOGADO(A): WALISSON MILHOMEM DA SILVA (OAB TO012299)

Recurso Inominado Cível Nº 0036356-59.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 114)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: ERIANI RODRIGUES DE OLIVEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

Recurso Inominado Cível Nº 0036361-47.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 115)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: JOAO BATISTA JUASA KARAJA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ROMARIA PEREIRA DA COSTA (OAB MT024305)

Recurso Inominado Cível Nº 0036394-42.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 116)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MARINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): WERUSKA REZENDE FUSO

Recurso Inominado Cível Nº 0037592-46.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 117)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: EVANILDES MENDES CHAGA (AUTOR)
ADVOGADO(A): SERGIO NOLETO BARBOSA (OAB TO010207)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ASSURANT SEGURADORA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)
RECORRIDO: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS (RÉU)
ADVOGADO(A): MIGUEL DALADIER BARROS (OAB MA005833)
RECORRIDO: ELECTROLUX DO BRASIL S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BEPLER (OAB PR031955)

Recurso Inominado Cível Nº 0038316-21.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 118)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

RECORRIDO: LENI MIGUEL DE AMORIM (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA MARIA MARINHO MONTELO (OAB TO006956)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0038446-06.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 119)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Recurso Inominado Cível Nº 0038908-60.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 120)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (RÉU)
ADVOGADO(A): JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB RJ062192)
RECORRIDO: GENÉZIO DO NASCIMENTO XAVIER (AUTOR)
ADVOGADO(A): STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (OAB TO010582)
ADVOGADO(A): RUBÉNS AIRES DA LUZ (OAB TO007702)

Recurso Inominado Cível Nº 0039108-72.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 121)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: SIMONE MORAES MARINHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): WERUSKA REZENDE FUSO

Recurso Inominado Cível Nº 0039265-79.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 122)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: EPITACIO ESTEFANO VITES (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRENTE: ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES FILHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0040875-77.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 123)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: CÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO ARAUJO CORREIA (OAB TO011546)
ADVOGADO(A): KLEIBE PEREIRA MAGALHÃES (OAB TO008088)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JULIO CESAR LIMA BATISTA FILHO

Recurso Inominado Cível Nº 0040898-91.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 124)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MARIA ONEIDE LOPES BASTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0041098-98.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 125)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MARIA APARECIDA FERREIRA REIS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)

ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): WERUSKA REZENDE FUSO

Recurso Inominado Cível Nº 0042092-24.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 126)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: CARLOS CURCINO DE CASTRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): CLEVERSON HENRIQUE SOUSA SILVA (OAB TO007257)
RECORRIDO: NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (RÉU)
ADVOGADO(A): MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB PE021449)

Recurso Inominado Cível Nº 0042671-69.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 127)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MAURICIO GOMES BORGES SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEONIDAS NOGUEIRA SANTOS BARROS (OAB GO044527)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: CLARO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB MG057680)

Recurso Inominado Cível Nº 0043565-50.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 128)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ROSILENE BATISTA ANTUNES (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): WERUSKA REZENDE FUSO

Recurso Inominado Cível Nº 0043576-79.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 129)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MAURO CESAR CARVALHO MOURA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0043624-72.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 130)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MANOEL ARAUJO DE SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): JHONATHAN RODRIGUES BORGES (OAB TO009159)
RECORRIDO: FLAVIO LAGE MILHOMEM (REQUERIDO)

Recurso Inominado Cível Nº 0043645-77.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 131)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: DOMINGOS ORLANDO NERES (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARLOS ELIAS BENEVIDES DE OLIVEIRA (OAB TO009020)
ADVOGADO(A): SID NEY DIAS DE MENEZES (OAB TO009800)
RECORRIDO: COOPERATIVA MISTA ROMA (RÉU)
ADVOGADO(A): CRISTIANO REGO BENZOTA DE CARVALHO (OAB BA015471)

Recurso Inominado Cível Nº 0044257-49.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 132)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: KATIA QUEIROZ FEITOSA DE MOURA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)

ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): WERUSKA REZENDE FUSO

Recurso Inominado Cível Nº 0044957-25.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 133)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: DAYANE LOPES JARDIM (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): WERUSKA REZENDE FUSO

Recurso Inominado Cível Nº 0045084-55.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 134)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: VALDIR ALVES BARROS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

Recurso Inominado Cível Nº 0045627-58.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 135)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ROSIANE AIRES DA LUZ (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RUBÉNS AIRES DA LUZ (OAB TO007702)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0047035-55.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 136)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ALDENE RIBEIRO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CLÁUDIA LOHANY NUNES DA CONCEIÇÃO SILVA (OAB TO007881)
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE CASTILHOS LOPES (OAB TO010094)
ADVOGADO(A): ADRIANA DE CARVALHO CAVALCANTE (OAB TO008713)
RECORRIDO: ARISLEY MACHADO PARREIRA (RÉU)
ADVOGADO(A): ANICETO SOARES (OAB DF025420)
RECORRIDO: MARCO ANTONIO RISSATTI (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0047385-77.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 137)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MARIA MARLENE OLIVEIRA BERNARDON (AUTOR)
ADVOGADO(A): RICARDO OLIVEIRA BERNARDON (OAB TO009107)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0049239-38.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 138)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: NÍDIA REJANE BORGES ALENCAR (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

Recurso Inominado Cível Nº 0050046-24.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 139)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Recurso Inominado Cível Nº 5027098-52.2013.8.27.2729/TO (Pauta: 140)

RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA GIL (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB TO05611A)

Recurso Inominado Cível Nº 0000149-67.2021.8.27.2706/TO (Pauta: 141)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BTA ASSESSORIA DE COBRANCA LTDA (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): JENNIFER FRIGERI YOUSSEF (OAB PR075793)
RECORRIDO: LUCIVANIA ALVES DOURADO LUSTOSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): FERNANDO DE SOUSA TAVARES (OAB TO009552)
ADVOGADO(A): JOSÉ OZIRES CARNEIRO MOREIRA (OAB TO006448)
ADVOGADO(A): LEANDRO RHAFEL LEMOS ROSA (OAB TO011426)

Recurso Inominado Cível Nº 0000243-33.2023.8.27.2742/TO (Pauta: 142)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: M ERNALDO LEITE ROCHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MIRLLA JARINE DINIZ DE OLIVEIRA (OAB PA024823)
RECORRIDO: RUIDERVAL MIRANDA MOURA (RÉU)
ADVOGADO(A): MAINARDO FILHO PAES DA SILVA (OAB TO002262)

Recurso Inominado Cível Nº 0000321-78.2023.8.27.2725/TO (Pauta: 143)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE
RECORRIDO: CARLA ALESSANDRA PAULA DA SILVA MENEZES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0000521-15.2023.8.27.2716/TO (Pauta: 144)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: JOELDA MARLEY AIRES DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): JOSÉ IRAN MARTINS CUSTODIO TELES (OAB TO011226)
ADVOGADO(A): MARIA PAULA DANTAS (OAB TO009649)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0000548-26.2017.8.27.2710/TO (Pauta: 145)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A)
RECORRIDO: ANTONIA ROSA GONCALVES (AUTOR)
ADVOGADO(A): MURYLLO GOMES DOS SANTOS (OAB TO007901)

Recurso Inominado Cível Nº 0000576-48.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 146)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOÃO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: WILSON MOREIRA DE SOUZA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CATIA PESSOA DE SOUSA (OAB TO007412)
ADVOGADO(A): BETÂNIA CARVALHO PEREIRA SILVEIRA (OAB TO008898)

Recurso Inominado Cível Nº 0000600-91.2023.8.27.2716/TO (Pauta: 147)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): WYLYKSON GOMES DE SOUSA

PROCURADOR(A): ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA
RECORRIDO: WAGNER CARLOS BARBOSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA (OAB TO008404)
ADVOGADO(A): EVANDRO LUIZ BIANCHINI (OAB TO008393)

Recurso Inominado Cível Nº 0000637-27.2019.8.27.2727/TO (Pauta: 148)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALOMAO GOMES RIBEIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II (RÉU)
ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI (OAB SP290089)

Recurso Inominado Cível Nº 0000649-20.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 149)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: CORACY CAMELO PINTO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO

Recurso Inominado Cível Nº 0000665-71.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 150)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: JURCILENE NERES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO

Recurso Inominado Cível Nº 0000734-86.2022.8.27.2738/TO (Pauta: 151)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SUDESTE INCORPORADORA LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): SAYRA CAROLYNE SANTANA MONTEIRO (OAB TO006233)
RECORRIDO: LUCIA HELENA ALVES PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS (OAB TO004336)
INTERESSADO: IMOBILIARIA E INCORPORADORA PETROPOLIS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): SAYRA CAROLYNE SANTANA MONTEIRO

Recurso Inominado Cível Nº 0000778-67.2023.8.27.2707/TO (Pauta: 152)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: ARETUSIA ARAUJO DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)

Recurso Inominado Cível Nº 0000781-22.2023.8.27.2707/TO (Pauta: 153)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: IVETE MENDES DE CASTRO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)

Recurso Inominado Cível Nº 0000810-87.2023.8.27.2702/TO (Pauta: 154)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO (RÉU)
ADVOGADO(A): MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB PE021449)
RECORRIDO: DOUGLAS MENGONI DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA CLARA RODRIGUES DUARTE (OAB TO011503)

Recurso Inominado Cível Nº 0000844-47.2023.8.27.2707/TO (Pauta: 155)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO

RECORRIDO: WESLLER GOMES DE SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)

Recurso Inominado Cível Nº 0000925-48.2023.8.27.2722/TO (Pauta: 156)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: JOÃO ELAIR FERREIRA COUTO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): GRACE KELLY MATOS BARBOSA (OAB TO006691)
ADVOGADO(A): JOSÉ SILVA BANDEIRA (OAB TO005468)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0000988-28.2022.8.27.2716/TO (Pauta: 157)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: MARIA ANTONIA GONÇALVES DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): NÍCOLAS ALEXANDER BITES MONTEZUMA (OAB TO009154)
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (REQUERIDO)

Recurso Inominado Cível Nº 0001098-14.2023.8.27.2709/TO (Pauta: 158)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MATHEUS TEIXEIRA LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RIMET JULES GOMES TEIXEIRA FILHO (OAB GO055686)
ADVOGADO(A): MARIANNE FLORES LIMA (OAB GO054661)
RECORRIDO: SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

Recurso Inominado Cível Nº 0001129-40.2023.8.27.2707/TO (Pauta: 159)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ANTONIO MIRANDA ALVES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO

Recurso Inominado Cível Nº 0001133-77.2023.8.27.2707/TO (Pauta: 160)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: MAURINHO FERREIRA DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)

Recurso Inominado Cível Nº 0001203-52.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 161)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: RIVALDO MARIANO DE SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0001372-54.2023.8.27.2716/TO (Pauta: 162)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ALEXANDRE DE PAIVA PEREIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): HAMURAB RIBEIRO DINIZ (OAB TO003247)

ADVOGADO(A): GABRIEL ANIVAL MATHEUS RODRIGUES (OAB TO010400)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0001436-19.2022.8.27.2710/TO (Pauta: 163)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: OSMAR GONÇALVES PACHECO (RÉU)
ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ (OAB TO005384)
RECORRIDO: REGINALDO DE SOUSA LEAL (AUTOR)
ADVOGADO(A): MURYLLO GOMES DOS SANTOS (OAB TO007901)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0001555-67.2019.8.27.2715/TO (Pauta: 164)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: JOAO GUSTAVO PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALDENOR LYRA GOMES SOBRINHO (OAB TO007163)
RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)

Recurso Inominado Cível Nº 0001752-72.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 165)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO(A): RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO (OAB MG129459)
RECORRIDO: GUSTAVO HENRIQUE LOBO DA GAMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO TOLEDO MOREIRA DIAS (OAB TO008023)
ADVOGADO(A): PHILYPE MONTEIRO BATISTA SILVA (OAB TO008186)
ADVOGADO(A): JOÃO VITOR DE SOUZA E SILVA (OAB TO009210)
INTERESSADO: TAM LINHAS AEREAS S/A. (RÉU)
ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI

Recurso Inominado Cível Nº 0001949-88.2021.8.27.2720/TO (Pauta: 166)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MARIZA ALVES RESPLANDES (AUTOR)
ADVOGADO(A): SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO006707)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)

Recurso Inominado Cível Nº 0001967-35.2023.8.27.2722/TO (Pauta: 167)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: JEFERSON DOS SANTOS CARVALHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MATHEUS ALVES DE CARVALHO (OAB TO011502)
RECORRIDO: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO(A): SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)

Recurso Inominado Cível Nº 0002259-23.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 168)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: KARLA FERREIRA MIRANDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CATIA PESSOA DE SOUSA (OAB TO007412)

Recurso Inominado Cível Nº 0002271-13.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 169)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CASA TUA EIRELI (RÉU)
ADVOGADO(A): SÉRGIO SKEFF CUNHA (OAB TO005756)
RECORRIDO: EDIELSON GOMES DE MELO (AUTOR)
ADVOGADO(A): PATRICK GONCALVES COSTA (OAB TO009799)
ADVOGADO(A): SADRAQUE NÓBREGA CAVALCANTE (OAB TO005842)

Recurso Inominado Cível Nº 0002289-58.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 170)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: DURCELINA ARAUJO FONTES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALEX DA COSTA CASTRO (OAB TO008006)

Recurso Inominado Cível Nº 0002292-13.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 171)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: EUZA MARTINS COSTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALEX DA COSTA CASTRO (OAB TO008006)

Recurso Inominado Cível Nº 0002296-50.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 172)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: HAROLDO PEREIRA COSTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALEX DA COSTA CASTRO (OAB TO008006)

Recurso Inominado Cível Nº 0002313-86.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 173)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: MARIA GORETTE SILVA MOTA SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALEX DA COSTA CASTRO (OAB TO008006)

Recurso Inominado Cível Nº 0002317-26.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 174)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: RAIMUNDA NORONHA AGUIAR (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALEX DA COSTA CASTRO (OAB TO008006)

Recurso Inominado Cível Nº 0002318-11.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 175)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: ROSANGELA NUNES LOPES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALEX DA COSTA CASTRO (OAB TO008006)

Recurso Inominado Cível Nº 0002362-18.2023.8.27.2725/TO (Pauta: 176)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MARIA DA PAZ ROCHA DA SILVA DINIZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSANGELA CRISTINA FREIRE MANOEL DE SOUZA (OAB TO011218)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)

Recurso Inominado Cível Nº 0002466-22.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 177)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SILVIO MONTEIRO CAMPOS (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: RAFAEL PEREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RONEY VIANA DE OLIVEIRA (OAB TO008611)

Recurso Inominado Cível Nº 0002688-35.2020.8.27.2740/TO (Pauta: 178)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: J. M. I. TRANSPORTES & LOCACAO DE VEICULOS LTDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RAINER ANDRADE MARQUES (OAB TO004117)

RECORRIDO: JULIMÁ CORREIA DE BRITO (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): GENILSON HUGO POSSOLINE (OAB TO01781A)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002882-24.2022.8.27.2721/TO (Pauta: 179)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
APELANTE: IZABELA MARQUES GALVAO (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)
PROCURADOR(A): WERUSKA REZENDE FUSO
INTERESSADO: TAYRONE HENRIQUE RAMOS DE SOUSA (INTERESSADO)
INTERESSADO: DANILO DE TAL (IRMÃO DA DENUNCIADA). (INTERESSADO)
INTERESSADO: KAMILLA ALVES VIANA (INTERESSADO)
INTERESSADO: INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON

Recurso Inominado Cível Nº 0003351-35.2020.8.27.2723/TO (Pauta: 180)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: JOÃO AVELANGE DE SOUSA GONÇALVES (RÉU)
ADVOGADO(A): AGEU AGUIAR ARRUDA (OAB TO006482)
RECORRIDO: AZEVEDO E SOUZA LTDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): SÉRGIO ARTUR SILVA (OAB TO003469)
ADVOGADO(A): REGINA MARCIA SILVA LIMA DIAS (OAB TO007532)

Recurso Inominado Cível Nº 0003760-30.2018.8.27.2707/TO (Pauta: 181)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: DIONE ALVES COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALANA BEATRIZ SILVA COSTA (OAB TO009237)
ADVOGADO(A): VIVIEAN LETÍCIA ROSALVES MANOEL (OAB TO011653)
ADVOGADO(A): AMANDA KELLY MARINHO SILVA (OAB TO011165)
RECORRIDO: UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS - EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS DANTAS GOES MONTEIRO (OAB BA013325)
INTERESSADO: JOHNATHAN RODRIGUES COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALANA BEATRIZ SILVA COSTA
ADVOGADO(A): VIVIEAN LETÍCIA ROSALVES MANOEL
ADVOGADO(A): AMANDA KELLY MARINHO SILVA

Recurso Inominado Cível Nº 0004394-53.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 182)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: DELMIR GOMES DE MIRANDA DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): SAMUEL RODRIGUES FREIRES
PROCURADOR(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Recurso Inominado Cível Nº 0004605-89.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 183)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): DANIEL SEBADELHE ARANHA (OAB PB014139)
RECORRIDO: JOANA ALVES FERREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA (OAB TO002261)
ADVOGADO(A): LUCIANO BATISTA DE ARAÚJO (OAB TO011708)
ADVOGADO(A): LUSSANDRA BRITO DE SOUSA BRAUWERS (OAB TO011926)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004750-19.2021.8.27.2706/TO (Pauta: 184)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
APELANTE: NAILTON BISPO DOS SANTOS (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)
PROCURADOR(A): WERUSKA REZENDE FUSO

Recurso Inominado Cível Nº 0004812-88.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 185)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: CARLOS WALFREDO REIS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0004818-29.2022.8.27.2707/TO (Pauta: 186)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: LEANE CRISTINA RODRIGUES SANTANA MADALENA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CLECIO FELIX DE SOUSA SANTOS JUNIOR (OAB MA021662)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)

Recurso Inominado Cível Nº 0004819-14.2022.8.27.2707/TO (Pauta: 187)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: LIZONIA RODRIGUES FERNANDES BARBOSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CLECIO FELIX DE SOUSA SANTOS JUNIOR (OAB MA021662)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)

Recurso Inominado Cível Nº 0004843-42.2022.8.27.2707/TO (Pauta: 188)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: CLEUMA FERREIRA DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)

Recurso Inominado Cível Nº 0004845-12.2022.8.27.2707/TO (Pauta: 189)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: SHÉRLE BARROS DE SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CLECIO FELIX DE SOUSA SANTOS JUNIOR (OAB MA021662)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)

Recurso Inominado Cível Nº 0005009-36.2021.8.27.2731/TO (Pauta: 190)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): DANIEL SEBADELHE ARANHA (OAB PB014139)
RECORRIDO: JOZENILDO RODRIGUES BARBOZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LARA DIOVANNA NASCIMENTO RODRIGUES (OAB TO011984)
ADVOGADO(A): JOZENILDO RODRIGUES BARBOZA (OAB TO010189)

Mandado de Segurança Cível - TR Nº 0006057-31.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 191)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: RESIDENCIAL FLORES DA AMAZONIA
ADVOGADO(A): KENNYA KELLI RANGEL OLIVEIRA (OAB TO008158)

IMPETRADO: Juízo do 3º Juizado Especial Cível de Palmas
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS
INTERESSADO: MANOEL NASCIMENTO VIEIRA TURIBIO
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR(A): WERUSKA REZENDE FUSO

Recurso Inominado Cível Nº 0006649-46.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 192)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO(A): SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)
RECORRENTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO(A): SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)
RECORRIDO: ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): TAINARA ALVES CARDOSO (OAB TO011266)
ADVOGADO(A): SINNDY MENDONCA DOS SANTOS (OAB TO011215)
ADVOGADO(A): EDUARDO DE OLIVEIRA (OAB TO010660)

Recurso Inominado Cível Nº 0006700-57.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 193)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): KIZZY SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB TO005444)
ADVOGADO(A): JANAY GARCIA (OAB TO003959)
RECORRIDO: ODONTOLOGIA ORAL UNIC PALMAS LTDA (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0010125-30.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 194)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ARONILDE ALVES DE MIRANDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): SAMUEL RODRIGUES FREIRES
PROCURADOR(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Recurso Inominado Cível Nº 0010646-03.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 195)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: GIESLI SANTOS DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL RODRIGUES CAETANO (OAB GO033761)
RECORRIDO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO(A): SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)

Recurso Inominado Cível Nº 0010736-11.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 196)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: RAQUEL ALVES DE SOUSA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
RECORRIDO: SOROCRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): TIAGO CAMPOS ROSA (OAB SP190338)
RECORRIDO: CLINICA DE EMAGRECIMENTO SAUDAVEL DE PALMAS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): LUCAS SILVA MONTEIRO (OAB TO008752)
ADVOGADO(A): JAWRIDYSSON CLAUSE RIBEIRO OLIVEIRA (OAB TO009099)
ADVOGADO(A): LUCAS LAGEMANN ROSSATO (OAB TO008671)

Recurso Inominado Cível Nº 0010866-56.2022.8.27.2722/TO (Pauta: 197)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: GAVEA - PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONSTRUCOES LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): CÁSSIA PIRES DE AMORIM TRINDADE (OAB GO067792)
RECORRIDO: CERQUEIRA & SALES LTDA - ME (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIEL CERQUEIRA DE ALMEIDA (OAB TO007454)
ADVOGADO(A): GEISIANE SOARES DOURADO (OAB TO003075)
ADVOGADO(A): HELDER PEREIRA LINHARES (OAB TO006149)
ADVOGADO(A): SINOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO (OAB TO006186)
ADVOGADO(A): DANIELLA MARQUES HILÁRIO DA SILVA (OAB TO008193)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011001-68.2022.8.27.2722/TO (Pauta: 198)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
APELANTE: ADALBERTO GOMES CASEMIRO (RÉU)
ADVOGADO(A): MONICA PAGLIARINI (OAB TO007700)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)
PROCURADOR(A): WERUSKA REZENDE FUSO
INTERESSADO: INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON

Recurso Inominado Cível Nº 0011077-09.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 199)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ANDRELINA DIAS OLIVEIRA DE SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): SAMUEL RODRIGUES FREIRES
PROCURADOR(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Recurso Inominado Cível Nº 0011597-66.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 200)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: DORIVAL POLIZELLI (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0013750-72.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 201)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: HUMBERTO RIBEIRO TORRES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDYPO SANTANA FERREIRA (OAB TO008002)

Recurso Inominado Cível Nº 0014402-54.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 202)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO(A): RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO (OAB MG129459)
RECORRIDO: ERNESTO SANTANA VIEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MATHEUS DI TADEU ROSA (OAB TO009733)
ADVOGADO(A): MERISWANE TEIXEIRA OLIVEIRA (OAB TO010144)
INTERESSADO: COMPANIA PANAMENA DE AVIACION S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): VALÉRIA CURI DE AGUIAR E SILVA STARLING

Recurso Inominado Cível Nº 0014754-75.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 203)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)
RECORRIDO: EVA RODRIGUES CARVALHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA (OAB GO032028)

Recurso Inominado Cível Nº 0015226-48.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 204)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: RENNER ELIABE WILLIAMS LOPES (AUTOR)
ADVOGADO(A): EVANESSA SANTOS COSTA (OAB TO011704)
ADVOGADO(A): ANTONIO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO010220)
RECORRIDO: ATACADÃO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (OAB SP247319)
RECORRIDO: BANCO CSF S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (OAB SP247319)
Recurso Inominado Cível Nº 0015288-93.2020.8.27.2706/TO (Pauta: 205)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MARIA LUZINETE VICENTE DA SILVA (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

RECORRENTE: ANTONIO CARDOSO DA SILVA (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: SONEIDE VALADARES LOPES LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RENATO NOLETO PAZ (OAB TO007758)

Recurso Inominado Cível Nº 0016276-12.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 206)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: LUCAS MOTA COSTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): VONES PEREIRA DA SILVA (OAB TO007335)
ADVOGADO(A): ELIEL MIRANDA FERREIRA (OAB TO008985)

Recurso Inominado Cível Nº 0016508-86.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 207)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MARCOS TULIO SANTOS SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO PACHÊCO SANTOS GIL ALVES (OAB TO010209)
RECORRIDO: JOAQUIM PAULO CARDOSO (RÉU)
ADVOGADO(A): UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA (OAB TO006468)

Recurso Inominado Cível Nº 0016985-86.2019.8.27.2706/TO (Pauta: 208)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: HOSPITAL DE URGENCIA DE PALMAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO(A): PATRICIA COELHO AGUIAR FREITAS (OAB TO08500B)
ADVOGADO(A): MARIA LUCIA MACHADO DE CASTRO (OAB TO02150B)
RECORRIDO: CIRURGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP (AUTOR)
ADVOGADO(A): HANNA CARDECHA LENISE SANTANA CAMPOS VILAR (OAB TO008763)
ADVOGADO(A): ARCEDINO CONCESSO PEREIRA FILHO (OAB TO005037)

Recurso Inominado Cível Nº 0017584-14.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 209)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): SAMUEL RODRIGUES FREIRES
PROCURADOR(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
RECORRIDO: ADRIANA RODRIGUES BARBOSA GONÇALVES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0017910-43.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 210)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS FELIPE DA SILVA FILHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO004974)
ADVOGADO(A): HIGOR LEITE DE MACEDO (OAB TO010354)
ADVOGADO(A): MAIGSOM ALVES FERNANDES (OAB TO005421)

Recurso Inominado Cível Nº 0018265-53.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 211)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ANTONIO FERNANDO COUTINHO ASSUNCAO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARIANA MATIAS DO AMARAL RIBEIRO (OAB TO011613B)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0019239-27.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 212)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

RECORRIDO: ZENAIDE MELLETH DAMASCENO DE MENEZ (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0019294-51.2017.8.27.2706/TO (Pauta: 213)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: JOÃO BATISTA DA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDVANIA PEREIRA DE SOUSA BAIA (OAB TO005306)
RECORRIDO: JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES (RÉU)
ADVOGADO(A): VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM (OAB TO004929)
ADVOGADO(A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES (OAB TO002128)

Recurso Inominado Cível Nº 0019517-28.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 214)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MM TURISMO & VIAGENS S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): RODRIGO VENEROSO DAUR (OAB MG102818)
RECORRIDO: RÔMULO MARTINS DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): RENON MARTINS DOS SANTOS (OAB TO009103)
INTERESSADO: GOL LINHAS AEREAS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO

Recurso Inominado Cível Nº 0019662-84.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 215)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO FERREIRA MARINHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0020062-97.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 216)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ROSA MARIA PEREIRA GLORIA MACIEL (AUTOR)
ADVOGADO(A): DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0021999-40.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 217)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): DANIEL SEBADELHE ARANHA (OAB PB014139)
RECORRIDO: CHARLES LUZ DE SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL RODRIGUES CAETANO (OAB GO033761)

Recurso Inominado Cível Nº 0022018-80.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 218)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SEMP TCL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES (OAB TO06123A)
RECORRIDO: CLECIO CARDOZO CORREA (AUTOR)
ADVOGADO(A): KLEIBE PEREIRA MAGALHÃES (OAB TO008088)
INTERESSADO: RODRIGO BRAVO & IRMAOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA
INTERESSADO: CAMARGO & NAVES LTDA (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0023119-21.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 219)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)
RECORRIDO: ISAIAS CAMPOS BANDEIRA PIMENTEL (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIELA ATAIDES ALMEIDA (OAB GO059633)

Recurso Inominado Cível Nº 0023866-74.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 220)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MARIA PEREIRA MACHADO MOMO (AUTOR)
ADVOGADO(A): FERNANDO MILAGRE DE MOURA (OAB TO009147)

RECORRIDO: DECOLAR. COM LTDA. (RÉU)
ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB BA016780)
RECORRIDO: AIR EUROPA LINEAS AEREAS SOCIEDAD ANONIMA (RÉU)
ADVOGADO(A): LUCIANA GOULART PENTEADO (OAB SP167884)
INTERESSADO: AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO (AUTOR)
ADVOGADO(A): FERNANDO MILAGRE DE MOURA

Recurso Inominado Cível Nº 0025533-89.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 221)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0026708-21.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 222)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: WESLEY THAMILSON BARBOSA DA PAZ (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LARHA THAVILA SILVA SANTOS (OAB TO011752)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0027467-82.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 223)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SONIA MARIA BATISTA PINTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): KAMILA PAZ FONTES (OAB TO010952)
ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA PEREIRA (OAB TO06943B)
ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO (OAB TO002418)
RECORRIDO: SABEMI SEGURADORA SA (RÉU)
ADVOGADO(A): JULIANO MARTINS MANSUR (OAB RJ113786)

Recurso Inominado Cível Nº 0027701-64.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 224)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: JOSE MAURICIO BATISTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0030732-92.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 225)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: PURIM LUCAS AMARANTE DA CONCEICAO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LARHA THAVILA SILVA SANTOS (OAB TO011752)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0030890-50.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 226)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: FLAVIA DE SOUSA PEREIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LARHA THAVILA SILVA SANTOS (OAB TO011752)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0031208-33.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 227)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: WALTEILSON BARBOSA DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): BRUNO NOGUTI DE OLIVEIRA (OAB TO04875B)
ADVOGADO(A): RAFAEL DE OLIVEIRA CABRAL (OAB TO007159)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0031985-52.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 228)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: TELVINA DE MENESES GUIMARAES (AUTOR)
ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO (OAB TO005814)

ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DAVI (OAB TO002420)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB SP257220)
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

Recurso Inominado Cível Nº 0034618-02.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 229)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: CARLOS CESAR FERREIRA MENDONÇA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LUIS EDUARDO CARDOSO MARQUES (OAB TO009751)
ADVOGADO(A): GUILHERME GUIMARAES MARQUES (OAB TO10852B)
ADVOGADO(A): BARBARA RIBEIRO GUIMARÃES (OAB TO08510A)

Recurso Inominado Cível Nº 0035231-22.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 230)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: OTACILIO COSTA JUNIOR (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0036158-85.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 231)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0036253-23.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 232)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: AURIR SANTANA DE ALMEIDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: OS MESMOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0039295-75.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 233)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ARTHUR LENZA CONTE BUSON (AUTOR)
ADVOGADO(A): HAROLDO ALVES JUNIOR (OAB TO008859)
ADVOGADO(A): ALEXSANDER SANTOS MOREIRA (OAB TO004321)
ADVOGADO(A): SARA CRISTINA BATISTA GARCIA (OAB TO011552)
RECORRIDO: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB CE023495)

Recurso Inominado Cível Nº 0041046-97.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 234)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: MARCOS AUGUSTO FONSECA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0041533-67.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 235)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: VIRGINIA REIS FIGUEIRA SOUZA, (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0041726-19.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 236)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SEOMAR BILLIG (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDILBERTO CARLOS CIPRIANO CARVALHO (OAB TO005594)

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA (OAB TO02112B)
RECORRIDO: PAULO JOSE DE PAIVA GONDIM (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0041879-18.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 237)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MARIA DO CARMO BRITO COSTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0044093-79.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 238)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: LURI MAIARA PEREIRA DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RUBÉNS AIRES DA LUZ (OAB TO007702)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0045429-94.2018.8.27.2729/TO (Pauta: 239)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: PORTO SECO ALIMENTOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR (OAB TO004945)
ADVOGADO(A): GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA (OAB TO03680A)
ADVOGADO(A): ANANDA DALESSANDRO GOMES (OAB TO008910)
RECORRIDO: MAURICIO SANTANA TORRES (AUTOR)
ADVOGADO(A): LENILSON CARNEIRO CABRAL (OAB TO009746)
ADVOGADO(A): ROGERIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA (OAB TO04087B)

Recurso Inominado Cível Nº 0045782-61.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 240)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0046249-40.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 241)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: FERNANDA SARAIVA TEIXEIRA NOLETO PEREIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RUBÉNS AIRES DA LUZ (OAB TO007702)

Recurso Inominado Cível Nº 0046928-45.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 242)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: ADRIANO CIRQUEIRA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0047846-78.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 243)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: IDALINA DA COSTA SEVERINO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB TO05426A)
RECORRIDO: BANCO OLE CONSIGNADO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB TO05426A)

Recurso Inominado Cível Nº 0048822-51.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 244)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

RECORRIDO: OLGA CHAGAS DE ALMEIDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

Recurso Inominado Cível Nº 0049567-31.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 245)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: CLÁUDIO GOMES CAMPOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RUBÊNS AIRES DA LUZ (OAB TO007702)

Recurso Inominado Cível Nº 0000206-67.2022.8.27.2733/TO (Pauta: 246)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MARIA DE FATIMA TAVARES DE LIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0000458-53.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 247)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ROSINEIDE MARIA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALLANDER QUINTINO MORESCHI (OAB TO005080)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0000654-12.2023.8.27.2731/TO (Pauta: 248)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: AIRTON SANTOS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)
ADVOGADO(A): JOÃO DE AQUINO COSTA FILHO (OAB TO008894)
RECORRIDO: AGENCIA C&N LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ GUELLA (OAB SC022640)

Recurso Inominado Cível Nº 0000684-95.2024.8.27.2736/TO (Pauta: 249)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MARINA ARAUJO MATOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO (OAB TO001745)
RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): MIGUEL DE FARIAS CASCUDO (OAB PB011532)
ADVOGADO(A): DANIEL SEBADELHE ARANHA (OAB PB014139)

Recurso Inominado Cível Nº 0001996-02.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 250)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: EUZÉBIO ALVES DOS SANTOS FILHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MAIGSOM ALVES FERNANDES (OAB TO005421)
ADVOGADO(A): ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO004974)
ADVOGADO(A): HIGOR LEITE DE MACEDO (OAB TO010354)

Recurso Inominado Cível Nº 0002677-97.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 251)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Recurso Inominado Cível Nº 0003464-29.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 252)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE (RÉU)
ADVOGADO(A): EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB DF024923)
ADVOGADO(A): LETÍCIA FELIX SABOIA (OAB DF058170)
RECORRIDO: NEIDE APARECIDA RIBEIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): NEIDE APARECIDA RIBEIRO (OAB TO08527B)

Recurso Inominado Cível Nº 0004058-43.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 253)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009)
ADVOGADO(A): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010)
RECORRIDO: NATANAEL OLIVEIRA REIS (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDUARDO PEREIRA DUARTE (OAB TO004580)

Recurso Inominado Cível Nº 0004771-28.2023.8.27.2737/TO (Pauta: 254)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: PAGBEM SERVICOS FINANCEIROS E DE LOGISTICA LTDA. (RÉU)
ADVOGADO(A): RENATO LUIZ FRANCO DE CAMPOS (OAB SP209784)
RECORRENTE: BRASIL PRÉ-PAGOS ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A., (RÉU)
ADVOGADO(A): RAFAEL DOS SANTOS GALERA SCHLICKMANN (OAB SP267258)
RECORRIDO: NEEMIAS FERREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELLO DE SOUZA MATOS (OAB TO004556)

Recurso Inominado Cível Nº 0006432-42.2023.8.27.2737/TO (Pauta: 255)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: BANCO BRADESCARD S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)
RECORRIDO: INGRID MAYARA FERREIRA DE MELO (AUTOR)
ADVOGADO(A): LETYCIA CANTUÁRIA LEAL (OAB TO012101)

Recurso Inominado Cível Nº 0007836-90.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 256)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: MAGDA GOMES DA COSTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RUBÉNS AIRES DA LUZ (OAB TO007702)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008521-20.2022.8.27.2722/TO (Pauta: 257)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)
ADVOGADO(A): RAQUEL COSTA DIAS (OAB RJ155333)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)
PROCURADOR(A): WERUSKA REZENDE FUSO
PROCURADOR(A): KONRAD CESAR RESENDE WIMMER

Recurso Inominado Cível Nº 0012587-51.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 258)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: MAGDA GOMES DA COSTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RUBÉNS AIRES DA LUZ (OAB TO007702)

Recurso Inominado Cível Nº 0014310-08.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 259)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ONEIDE CARDOSO SALES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0016549-24.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 260)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: JANY HELENA BAIÁ DE ALMEIDA ROIESKI (AUTOR)
ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)

ADVOGADO(A): FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0020106-19.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 261)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: CLOVES BARBOSA LINS (AUTOR)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0021228-34.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 262)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: DANILO COSTA SANTANA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARIANA MATIAS DO AMARAL RIBEIRO (OAB TO011613B)

Recurso Inominado Cível Nº 0025379-71.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 263)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: ELIAN PINHEIRO DE SOUZA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)

Recurso Inominado Cível Nº 0025427-30.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 264)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: MARIA EUNICE FARIAS DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)

Recurso Inominado Cível Nº 0025440-29.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 265)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: MARISETE COELHO COSTA TEIXEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)

Recurso Inominado Cível Nº 0025527-82.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 266)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PEREIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0025536-44.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 267)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

RECORRENTE: MARIA ELENICE DA SILVA LOURENCO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0026471-56.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 268)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: FABIO ARAUJO GUIMARAES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): VONES PEREIRA DA SILVA (OAB TO007335)
ADVOGADO(A): ELIEL MIRANDA FERREIRA (OAB TO008985)

Recurso Inominado Cível Nº 0027620-18.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 269)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: DJALMA LAURINDO DE OLIVEIRA FILHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0028062-81.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 270)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: DELMA ODETE RIBEIRO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0028066-21.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 271)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: CAIO FRANÇA DE OLIVEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0028345-07.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 272)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: AMELIA MARIA ESMERALDO ANDRADE (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0029513-44.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 273)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRENTE: OSIRIS NASCIMENTO RODRIGUES CHAVES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0030171-68.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 274)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: MARIA GILDETE DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

Recurso Inominado Cível Nº 0030380-03.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 275)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: CLAUDIANA RAMOS NASCIMENTO DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RUY LINO DE SOUZA FILHO (OAB TO007517)
ADVOGADO(A): RUBÉNS AIRES DA LUZ (OAB TO007702)

Recurso Inominado Cível Nº 0031559-06.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 276)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0032699-75.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 277)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: JAURY ENGERS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0033131-36.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 278)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: JOÃO MARTINS JALES FILHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO(A): VIVIEAN LETÍCIA ROSALVES MANOEL (OAB TO011653)
ADVOGADO(A): AMANDA KELLY MARINHO SILVA (OAB TO011165)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0033514-72.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 279)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Recurso Inominado Cível Nº 0034116-63.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 280)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: AURIENE MARIA ALVES DE OLIVEIRA COSTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)

Recurso Inominado Cível Nº 0035739-65.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 281)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRENTE: IVETE SOUSA SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0036315-58.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 282)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: DAVI BATISTA DE ARAÚJO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): ANDRÉ RIBEIRO MENDONÇA

Recurso Inominado Cível Nº 0037913-47.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 283)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN (OAB TO07369A)
RECORRIDO: DARIO DARCI HAEFLIGER (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELO CLAUDIO GOMES (OAB TO000955)
ADVOGADO(A): JOAO CARLOS DALL AGNOL BIAVATTI (OAB TO006321)

Recurso Inominado Cível Nº 0038939-80.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 284)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: JANETE BEZERRA LEAL (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)

Recurso Inominado Cível Nº 0039157-11.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 285)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: LUCAS KERTESZ DE OLIVEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0039404-89.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 286)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: SANDRA MAR RODRIGUES TAUHATA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0039660-32.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 287)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MARINETE DA ROCHA COELHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DAVID CAMARGO JANZEN (OAB TO004918)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0039692-37.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 288)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: ORLANDO IRAPUAN BRITO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0039709-73.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 289)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: JOSE DO AMPARO CORDEIRO DE CARVALHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0040257-98.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 290)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: DELCIO GOMES CARVALHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0040582-78.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 291)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ANA CLAUDIA MALCHER DIAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): WERUSKA REZENDE FUSO

Recurso Inominado Cível Nº 0040610-41.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 292)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: KLEBER VIEIRA DURAES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0040875-43.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 293)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: RODOLFO SKRIVAN (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0040934-31.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 294)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: VANIA LUCIA GONCALVES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0040999-26.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 295)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: MARCOS LEAO PEREIRA MOURA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)
Recurso Inominado Cível Nº 0041119-69.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 296)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MARIA MADALENA COSTA MONTEIRO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0041179-42.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 297)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: VALDETE DE SOUZA FREIRE (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0041755-35.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 298)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: PATRICIA MONTEIRO MACHADO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0043740-39.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 299)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: SEBASTIANA ALVES ROCHA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0043755-08.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 300)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: MARIA MADALENA MOURA DE BARROS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0043929-17.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 301)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: JAIRENE BANDEIRA GOMES MANDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0044260-96.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 302)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: ANTONIO JOSE MARTINS FRANCA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RAYANE ARAUJO DOS SANTOS ROCHA (OAB TO011882)
ADVOGADO(A): GABRIELA MOURA FONSECA DE SOUZA (OAB TO006148)

Recurso Inominado Cível Nº 0044267-93.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 303)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: VALDIRENE GONÇALVES DE SANTANA CARVALHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0044808-24.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 304)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: RUBISMAR JOSE DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0044811-76.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 305)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: RUBISMAR JOSE DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0045290-69.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 306)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: SHIRLEY BARBOSA FEITOSA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0045725-77.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 307)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CENTRO BRASILEIRA LTDA. (RÉU)
ADVOGADO(A): RODNEI VIEIRA LASMAR (OAB TO06426A)
RECORRIDO: GABRIEL BRANDAO VASCO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MATTEUS ALBUQUERQUE RAMOS (OAB TO011954)
ADVOGADO(A): LORENA MORAIS RAMOS (OAB TO009349)

Recurso Inominado Cível Nº 0047473-13.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 308)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: GUILHERME CARVALHO SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0047881-04.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 309)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA
RECORRIDO: LIDWERNER PEREIRA MORAIS PRETO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)

Recurso Inominado Cível Nº 0047944-29.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 310)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA
RECORRIDO: ROSSENDIL NASCIMENTO BORGES JÚNIOR (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)

Recurso Inominado Cível Nº 0049395-89.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 311)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: JUCIMARIO CORREA DE SOUZA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

Recurso Inominado Cível Nº 0049754-39.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 312)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Recurso Inominado Cível Nº 0049992-58.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 313)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Recurso Inominado Cível Nº 0050185-73.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 314)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: JHAINA DO NASCIMENTO MOREIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889)

Recurso Inominado Cível Nº 0050286-13.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 315)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
RECORRIDO: IONALDO ALVES PEREIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANA PAULA DE SOUSA GOMES (OAB TO012108)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

Publique-se e Registre-se.
Palmas, 10 de outubro de 2024.
Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
Presidente

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAÍNA

1ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

O Doutor **FABIANO RIBEIRO**, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº.00059959420238272706, requerida por MARIA FELIX FERNANDES DE SOUSA, brasileira, casada, desempregada, portadora da cédula de Identidade/RG nº 1.036.572/SSP-TO, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 612.923.381-72, residente e domiciliada na Fazenda Água Branca, s/n, Zona Rural, Araguaína – TO move em face de e JANAINA LEITE DE SOUSA, brasileira, solteira, desempregada, portadora da cédula de Identidade/RG nº 1.185.064/SSP-TO, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 084.434.121-51, residente e domiciliada na Fazenda Água Branca, s/n, Zona Rural, Araguaína – TO. Pelo MM. Juiz, no evento 76 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: **“ISSO POSTO**, com fundamento no artigo 755, I e II, do CPC/2015, **nomeio CURADORA** em favor da parte requerida **JANAINA LEITE DE SOUSA, na pessoa de MARIA FELIX FERNANDES DE SOUSA**, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, **NÃO PODENDO**, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, *sem prévia autorização judicial*. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art. 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à EXTINÇÃO do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Custas processuais, taxa judiciária e honorários sobrestados na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. **Expeça-se Termo de Compromisso definitivo de Curatela.** A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (*edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias*), constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. **Averbe-se a presente sentença (Art. 755, §3º, do CPC e arts. 29, V; 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (Art. 107, da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO.** Oficie-se ao INSS, encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis. **Desde já: Intime-se eletronicamente** os defensores/advogados das partes com prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando a contagem em dobro em favor da Defensoria Pública, Ministério Público e Advocacia Pública, se presentes, na forma dos arts. 180, 183 e 186 do CPC, e considerando como data da publicação **para o demandado revel** a partir da disponibilização do ato decisório no sistema e-Proc (Art. 346 do CPC). Sendo **requerida a dispensa do prazo** para interposição de recurso, defiro e homologo. **Havendo recursos, observar que (Art. 1003 do CPC):** 1) interposto o **recurso de embargos de declaração** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que não se sujeita a preparo, certifique-se a análise do respectivo prazo e fazer conclusão para decisão (**Arts. 1022 e 1023 do CPC**); 2) interposto o **recurso de apelação** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, e comprovado o recolhimento das custas processuais e taxa judiciária, caso não dispensados, intime-se a parte recorrida para em igual prazo contrarrazoá-lo (**§5º do art. 1010 do CPC**), observando a contagem em dobro em favor da advocacia pública, da Defensoria Pública e do Ministério Público, se presentes (**Arts. 180, 183, 186 e §5º do art. 1.003 do CPC**); e 3) cumpridos os itens anteriores, e *independentemente* de juízo de admissibilidade, remetam-se os autos eletronicamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (**§3º do art. 1010 do CPC**). **Providências para serem cumpridas após o trânsito em julgado** Não havendo interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (Art. 1.006 do CPC), e cumpridas as determinações legais, dê-se baixa definitiva e **cumpra-se o disposto no Provimento n. 002/2023 da Corregedoria Geral de Justiça quanto as custas processuais e taxa judiciária remanescentes encaminhando os autos à contadoria judicial, caso a parte sucumbente não esteja assim dispensada.** Araguaína/TO, data e hora constantes da movimentação processual.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 00059959420238272706 e chave 491877216323 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico:https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (30/08/2024). Eu, Tulio Henrique Guimaraes, Estagiário/ Mat. 370626, digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

O Doutor **FABIANO RIBEIRO**, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº.00124605620228272706, requerida por **VITÓRIA RÉGIA FERNANDES ARAÚJO**, Brasileira, Viuva, Agente de Saúde, portadora do RG 122.317, SSP/TO, e inscrita no CPF sob o nº 642.290.091-00, residente e domiciliada na Rua 02 de Abril, Nº 507, Bairro Santa Terezinha, CEP: 77.826-494, Araguaína - TO move em face de **JOAO VITOR FERNANDES ARAUJO**, brasileiro, solteiro, portador do RG 934.902 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 015.708.991-69, também residente e domiciliado Rua 02 de Abril, Nº 507, Bairro Santa Terezinha, CEP: 77.826-494, Araguaína - TO. Pelo MM. Juiz, no evento 70 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "**ISTO POSTO**, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II, do CPC, **nomeio CURADOR(A)** em favor da parte Requerida **JOAO VITOR FERNANDES ARAUJO, na pessoa de VITÓRIA RÉGIA FERNANDES ARAÚJO**, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens, levantamento e/ou transferência de quantias referentes à seguro, previdência privada, investimentos, ações e a pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no artigo 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 98, § 3º, do CPC. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774, do Código Civil. **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela.** A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (*edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias*), constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. ***Averbe-se a presente sentença (art. 755, §3º, do CPC e arts. 29, V; 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107, da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO. Oficie-se ao INSS, encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis, se necessário. P. R. Intimem-se eletronicamente as Partes e o Ministério Público.*** Sendo requerida a dispensa do prazo para interposição de recurso, defiro e homologo, antecipadamente. Expeça-se o necessário para o cumprimento da Sentença e das providências do art. 755, §3º, do CPC. **Interposto eventual Recurso de Apelação, INTIME-SE** a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões e, em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Não havendo interposição de recursos, certificado o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006, CPC), cumpridas todas as determinações legais, lavrado o termo respectivo, dê-se baixa definitiva no sistema eletrônico. Araguaína/TO, data e hora constantes da movimentação processual. ". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 00124605620228272706 e chave 170376815322 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico:https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (22/08/2024). Eu, Tulio Henrique Guimaraes, Estagiário/ Mat. 370626, digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

O Doutor **FABIANO RIBEIRO**, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº.00113589620228272706, requerida por ADALBERTO SILVA SOUZA, brasileiro, militar, portador do RG: 02.632/2 PM/TO e CPF: 412.761.913-91, residente e domiciliado na Rua Guaíba, nº 286, Setor Araguaína-Sul, CEP 77826-310 e CICERA DE SOUSA ARRUDA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 822.415 SSP/ TO e CPF 004.445.401-56, residente e domiciliada na Rua Guaíba, nº 286, Setor Araguaína-Sul, CEP 77826-310 move em face de MATEUS DE SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG: 1244.426 SSP/ TO e CPF 049.297.231-16, residente e domiciliado na Rua Guaíba, nº 286, Araguaína Sul, Araguaína/TO. Pelo MM. Juiz, no evento 85 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "**ISTO POSTO**, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II, do CPC, **nomeio CURADOR(A)** em favor da parte Requerida **MATEUS DE SOUSA SILVA, na pessoa de CICERA DE SOUSA ARRUDA SILVA e ADALBERTO SILVA SOUZA**, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens, levantamento e/ou transferência de quantias referentes à seguro, previdência privada, investimentos, ações e a pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no artigo 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação,

atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 98, § 3º, do CPC. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774, do Código Civil. **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela.** A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (*edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias*), constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. **Averbe-se a presente sentença (art. 755, §3º, do CPC e arts. 29, V; 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107, da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO.** Oficie-se ao INSS, encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis, se necessário. **P. R. Intimem-se eletronicamente as Partes e o Ministério Público.** Sendo requerida a dispensa do prazo para interposição de recurso, defiro e homologo, antecipadamente. Expeça-se o necessário para o cumprimento da Sentença e das providências do art. 755, §3º, do CPC. **Interposto eventual Recurso de Apelação, INTIME-SE** a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões e, em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Não havendo interposição de recursos, certificado o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006, CPC), cumpridas todas as determinações legais, **lavrado o termo respectivo**, dê-se baixa definitiva no sistema eletrônico. Araguaína/TO, data e hora constantes da movimentação processual. ". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. **OBSERVAÇÃO:** O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 00113589620228272706 e chave 205036045622 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publicado E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (22/08/2024). Eu, Tulio Henrique Guimaraes, Estagiário/ Mat. 370626, digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

O Doutor **FABIANO RIBEIRO**, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº.00112641720238272706, requerida por DEUSELINA CHAVES DOS SANTOS, brasileira, convivente em união estável, aposentada, portadora do Registro Geral nº. 1.137.967, SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 354.408.481-34, residente e domiciliada na Rua Humberto de Campos, nº 1338, Bairro São João, CEP: 77807-060, Araguaína-TO move em face de BENEDITO CHAVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do Registro Geral nº. 5.529.510, 2ª Via, SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 334.415.021-91, residente e domiciliada na Rua Humberto de Campos, nº 1338, Bairro São João, CEP: 77807-060, Araguaína-TO. Pelo MM. Juiz, no evento 61 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: **"ISTO POSTO**, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II, do CPC, **nomeio CURADOR(A)** em favor da parte Requerida **BENEDITO CHAVES DOS SANTOS, na pessoa de DEUSELINA CHAVES DOS SANTOS**, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, **não podendo**, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens, levantamento e/ou transferência de quantias referentes à seguro, previdência privada, investimentos, ações e a pactuação de empréstimos bancários, **sem prévia autorização judicial**. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no artigo 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 98, § 3º, do CPC. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774, do Código Civil. **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela.** A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (*edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias*), constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. **Averbe-se a presente sentença (art. 755, §3º, do CPC e arts. 29, V; 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107, da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO.** Oficie-se ao INSS, encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis, se necessário. **P. R. Intimem-se eletronicamente as Partes e o Ministério Público.** Sendo requerida a dispensa do prazo para interposição de recurso, defiro e homologo, antecipadamente. Expeça-se o necessário para o cumprimento da Sentença e das providências do art. 755, §3º, do CPC. **Interposto eventual Recurso de Apelação, INTIME-SE** a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões e, em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Não havendo interposição de recursos, certificado o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006, CPC), cumpridas todas as determinações legais, **lavrado o termo respectivo**, dê-se baixa definitiva no sistema eletrônico. Araguaína/TO, data e hora constantes da movimentação processual. ". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. **OBSERVAÇÃO:** O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 00112641720238272706 e chave

840484439023 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (30/08/2024). Eu, Tulio Henrique Guimaraes, Estagiário/ Mat. 370626, digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (27/08/2024), nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, foi lavrado por mim, estagiário do judiciário ao final nominada, e assinado pelo Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, TERMO DE COMPROMISSO DE CURADOR na AÇÃO de Nº. 0013334-70.2024.8.27.2706 CHAVE Nº. 642744039424, tendo como parte Autora SILMARA REIS SILVA, e como Requeridos SIMONE REIS SILVA e JOAO BATISTA REIS SILVA. O referido termo trata-se do COMPROMISSO DE CURADOR dos Curatelandos **JOÃO BATISTA REIS SILVA**, brasileiro, solteiro, interditado, 38 anos, nascido em 24/06/1985, portador da Carteira de Identidade RG nº 804.373 2ª VIA-SSP/TO, Cuja Certidão de Nascimento lavrada sob o nº 38.222, às Fls. 176-V, Livro A-36, Junto ao Cartório de Registro Civil e Pessoas Naturais de Araguaína – TO e inscrito no CPF sob o nº 009.385.631-81, natural de Araguaína – TO, filho de Turene Felipe da Silva e Sandra Regina Reis Silva, residente e domiciliado na Rua São João, nº 1300, Setor Raizal, na cidade de Araguaína-TO, portador de Transtorno Mental (CID 10 F-19.9) e **SIMONE REIS SILVA**, brasileira, solteira, interditada, 41 anos, nascida em 15/12/1982, portadora da Carteira de Identidade RG nº 073322932020-1 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 028.603.381- 01, Cuja Certidão de Nascimento lavrada sob o nº 31201, às Fls. 228, Livro A-29, Junto ao Cartório de Registro Civil e Pessoas Naturais de Araguaína – TO, natural de Araguaína – TO, filha de Turene Felipe da Silva e Sandra Regina Reis Silva, residente e domiciliada na Rua São João, nº 1300, Setor Raizal, na cidade de Araguaína-TO, portadora da CID F: 10.9, F31.9 CONCEDIDA A **SILMARA REIS SILVA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 8870150 PC/PA, inscrita no CPF nº 995.897.701-00, residente e domiciliada na R. Major Veloso, 418, bairro São Félix, CEP 68514-300, na cidade de Marabá-PA, de conformidade com a sentença inserida no evento 17 do feito acima assinalado. Pelo MM. Juiz lhe foi deferido o compromisso, com entrada imediata no exercício do encargo, independentemente de especialização de hipoteca legal, por ser a CURADORA nomeada pessoa de reconhecida idoneidade, sendo este aceito e se comprometendo em fielmente cumpri-lo, sob as penas da Lei. Para constar lavrei o este termo, que encontra-se assinado eletronicamente pelo Magistrado e após ser lido e entendido em conformidade pela Curadora, **deverá ser impresso por seu procurador, disponibilizado por este à parte para assinatura, reinserindo em seguida cópia em PDF no processo. FICAM CIENTES, parte(es) e procurador(es), que o referido termo permanecerá sob sua guarda, todavia deverá se encontrar a disposição deste juízo caso seja solicitado.** Eu, Tulio Henrique Guimaraes estagiário do Judiciário/Mat. 370626, digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

O Doutor **FABIANO RIBEIRO**, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº.00154655220238272706, requerida por ELIZANGELA DE ARRUDA ROCHA, brasileira, solteira, beneficiária do INSS, portadora do Registro Geral nº 024477792003-4, SSP/MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 017.489.263-22, residente e domiciliada na Rua Rosseau, s/n, Quadra 47, Lote 01-A, Setor Universitário, CEP: 77825-700, Araguaína - TO move em face de RAIMUNDO COUTINHO ROCHA, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do Registro Geral nº 25440694-7, SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 814.166.953-20, residente e domiciliado na Rua Rosseau, s/n, Quadra 47, Lote 01, - A, Setor Universitário, CEP: 77825-700, Araguaína - TO. Pelo MM. Juiz, no evento 41 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: **“ISTO POSTO**, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II, do CPC, **nomeio CURADOR(A)** em favor da parte Requerida **RAIMUNDO COUTINHO ROCHA, na pessoa de ELIZANGELA DE ARRUDA ROCHA**, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens, levantamento e/ou transferência de quantias referentes à seguro, previdência privada, investimentos, ações e a pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no artigo 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas.Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil.Custas e honorários sobrestados na forma do art. 98, § 3º, do CPC.Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774, do Código Civil.**Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela.**A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (*edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias*), constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela.**Averbe-se a presente sentença (art. 755, §3º, do CPC e arts. 29, V; 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107, da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO.**Oficie-se ao INSS, encaminhando cópia desta

Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis, se necessário. **P. R. Intimem-se eletronicamente as Partes e o Ministério Público.** Sendo requerida a dispensa do prazo para interposição de recurso, defiro e homologo, antecipadamente. Expeça-se o necessário para o cumprimento da Sentença e das providências do art. 755, §3º, do CPC. Interposto eventual Recurso de Apelação, INTIME-SE a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões e, em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Não havendo interposição de recursos, certificado o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006, CPC), cumpridas todas as determinações legais, lavrado o termo respectivo, dê-se baixa definitiva no sistema eletrônico. Araguaína/TO, data e hora constantes da movimentação processual". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. **OBSERVAÇÃO:** O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 00154655220238272706 e chave 174425159023 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte de seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (26/08/2024). Eu, Tulio Henrique Guimaraes, Estagiário/ Mat. 370626, digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

O Doutor **FABIANO RIBEIRO**, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº.00154063020248272706, requerida por MARIA APARECIDA BEZERRA DE CARVALHO SANTOS, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG nº 000070100696-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 656.895.343-15, residente e domiciliada à Rua das Corticeiras, Quadra H 10, Lt 42, CEP: 77827640, bairro Araguaína Sul, na cidade de Araguaína-TO move em face de FLÁVIA BEZERRA DE CARVALHO, incapaz conforme termo de curatela anexo, portadora do RG 26931952003-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 016.574.863-03, residente e domiciliada à Rua das Corticeiras, Quadra H 10, Lt 42, CEP: 77827640, bairro Araguaína Sul. Pelo MM. Juiz, no evento 12 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ **ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para conceder a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA, e nomeio MARIA APARECIDA BEZERRA DE CARVALHO SANTOS, como Curador(a) de FLÁVIA BEZERRA DE CARVALHO, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da parte Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar o(a) Curatelado(a) perante órgãos públicos, para tratar de interesses do(a) mesmo(a), bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 98, § 3º, do CPC. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774, do Código Civil. **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela. Oficie-se, com urgência, ao INSS para informar a alteração** do(a) Curador(a) de FLÁVIA BEZERRA DE CARVALHO, encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis. A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (*edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias*), constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. **P. R. Intimem-se eletronicamente as Partes e o Ministério Público.** Sendo requerida a dispensa do prazo para interposição de recurso, defiro e homologo, antecipadamente. Expeça-se o necessário para o cumprimento da Sentença e das providências do art. 755, §3º, do CPC. Interposto eventual Recurso de Apelação, INTIME-SE a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões e, em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Não havendo interposição de recursos, certificado o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006, CPC), cumpridas todas as determinações legais, lavrado o termo respectivo, dê-se baixa definitiva no sistema eletrônico. Araguaína/TO, data e hora constantes da movimentação processual". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. **OBSERVAÇÃO:** O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 00154063020248272706 e chave 568485938924 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (21/08/2024). Eu, Tulio henrique Guimaraes, Estagiário/ Mat. 370626, digitei e conferi.

2ª vara criminal execuções penais **Editais de citações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína,

Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº **00048697220248272706**, tendo como autor Ministério Público Estadual e como réu: **EMILY ALESSANDRA BATISTA DIAS**, brasileira, nascida em 11/12/2004, natural de Araguaína-TO, filha de Alessandro Aquino Dias e de Luana Batista Silva, CPF nº. 066.849.661-45, sendo o presente para **CITÁ-LO E RESPONDER À ACUSAÇÃO**, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções do **artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, com as implicações da Lei nº. 8.072/90**. Até o final do julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 14 de outubro de 2024. Giovanna Neiva Barros - Estagiária. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

3ª vara criminal
Intimações às partes

EXECUÇÃO PENAL AUTOS Nº 5000191-94.2022.8.27.2706. DESPACHO.
Determino à Serventia: intime-se o reeducando FRANCISCO NUNES FERREIRA, brasileiro, solteiro, eletricitista, nascido aos 23/04/1960, natural de Araguaína/TO, filho de Edileia Alves Nunes e Raimundo Araujo Ferreira, para no prazo de 15 (quinze) dias comparecer pessoalmente a CEPEMA, localizada no Fórum de Araguaína/TO para ser instruído e dar início ao cumprimento de pena. Araguaína, data certificada pelo sistema. Gisele Pereira de Assunção Veronezi. Juíza de Direito.

Central de execuções fiscais
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias EDITAL Nº 12755695
O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5014232-18.2012.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de **AGUSTINHO GUARESE, CNPJ/CPF nº 421.094.000-30**, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"Ante o exposto**, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno os executados ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intimem-se os executados** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. Havendo valores bloqueados e/ou penhorados nos autos, proceda com as diligências necessárias para as respectivas liberações; 3. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 4. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 5. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 6. Em caso de renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca da presente sentença. Cumpra-se a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN – Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de outubro de 2024. Eu, MARIA DIVINA ROSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Editais de citações com prazo de 30 dias
EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias EDITAL Nº 12775330

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): H T ALVES ARAUJO MANUTENCAO DE VEICULOS - CPF/CNPJ nº: 23721672000191, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0016812-86.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para

pagar a importância de R\$ 7.755,23 (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), representada pela CDA nº 20240029017/20240029018/20240029019, datada de 14/08/2024., acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços;4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;...)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 de outubro de 2024. Eu, MARIA DIVINA ROSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias EDITAL Nº 12774691

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): THASSIO DE FREITAS SILVA - CPF/CNPJ nº: 80349994234, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0004152-60.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.411,70 (três mil, quatrocentos e onze reais e setenta centavos), representada pela CDA nº 20230026706, datada de .03/08/2023 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços;4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;...)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 de outubro de 2024. Eu, MARIA DIVINA ROSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias EDITAL Nº 12774926

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ERCILENE MIRANDA DA SILVA - CPF/CNPJ nº: 95203869120, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0002599-75.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.359,31 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), representada pela CDA nº 20230026564/20230026565, datada de 31/07/2023., acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços;4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;...)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 de outubro de 2024. Eu, MARIA DIVINA ROSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000362-71.2010.8.27.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES, CNPJ/CPF nº 11669039153, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 125 dos autos em epígrafe, a

seguir transcrito: "...ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimo. Cumpra-se. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de outubro de 2024. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0022771-77.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de EDILENA SILVA FERREIRA, CNPJ/CPF nº 001.514.211-61, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 83 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Proceda-se com as diligências necessárias para a devolução dos valores penhorados nos autos em favor da parte executada (evento 34)**; 2. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 3. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 4. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 5. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 6. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se.**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de outubro de 2024. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA- Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0008717-72.2021.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de ROSINALVA MOREIRA NETO, CPF nº 576.521.981-00, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 31 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...**Ante o exposto**, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. Havendo valores bloqueados e/ou penhorados nos autos, proceda com as diligências necessárias para as respectivas liberações; 3. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 4. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 5. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 6. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca da presente sentença. Cumpra-se.**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 de outubro de 2024. Eu, MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Cepema
Intimações às partes

EXECUÇÃO PENAL AUTOS Nº 0007856-28.2017.8.27.2706. DESPACHO.

Intime-se o reeducando **ADRIANO DE SOUSA SOARES**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Araguaína/TO, nascido aos 27/07/1989, filho de Raimundo Reis Soares e Maria dos Santos Sousa, para comparecer ao cartório da CEPEMA/ARAGUAÍNA, localizada no Fórum da Comarca de Araguaína/TO, no prazo de 15 (quinze) dias, e dar início ao cumprimento da pena. Araguaína, data certificada pelo sistema.

Unidade Central de Processamento Eletrônico-Norte
Sentenças

USUCAPIÃO Nº 0004196-47.2022.8.27.2707/TO

AUTOR: EULINA DAS DORES VIEIRA

ADVOGADO(A): TAINÁ RIBEIRO NEPOMUCENO (OAB/TO010982)

RÉU: JARDELINA VIEIRA ALMEIDA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da **Sentença** proferida nos presentes autos no evento 68, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, satisfeitos os requisitos dos art. 1.238 e seguintes, do Código Civil de 2002, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido nesta Ação de Usucapião, com base no art. 487, inciso I, do NCPC, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, reconhecendo e declarando o domínio em favor de EULINA DAS DORES VIEIRA, do LOTE lote nº 07 (sete) da quadra 10 (dez) situado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 823, com área de 259,03 m², no centro da cidade de Araguatins-TO, sem registro no cartório de imóveis, em nome da Sra. MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO, cujas coordenadas e confrontações estão descritas na inicial. Sem custas, ante a concessão da gratuidade jurídica à autora. Esta Sentença servirá de título para a averbação ou registro, oportunamente, no Cartório de Registro de Imóveis competente. Sentença registrada eletronicamente, nesta data. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas das formalidades legais, expeça-se o competente mandado para que seja procedido o registro do imóvel em favor da requerente. Cumpridos os expedientes cartorários, arquivem-se com baixa na distribuição. Documento eletrônico assinado por **JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito**"

MONITÓRIA Nº 0003396-78.2020.8.27.2710/TO

AUTOR: SANDRA APARECIDA DE MEDEIROS

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ (OAB/TO00538)

RÉU: JOAO MARTINS DE SOUSA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da **Sentença** proferida nos presentes autos no evento 48, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a ação monitória movida por **SANDRA APARECIDA DE MEDEIROS** em face de **JOÃO MARTINS DE SOUSA**, e, com fundamento no art. 487, I, do CPC, **constitui-se de pleno direito o título executivo judicial** no valor original, atualizado conforme os índices de correção monetária aplicáveis, acrescido de juros legais a partir da citação. Sobre o referido valor deverá incidir correção monetária pelo INPC-IBGE a partir do vencimento e juros legais de mora à taxa de 1% ao ano, a partir do vencimento antecipado. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC. (...). Documento eletrônico assinado por **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito**"

BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0002156-64.2014.8.27.2710/TO

AUTOR: JOABE NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ELIEL LUIZ DE MACEDO (DPE) DP9085742

RÉU: PAULO DE TAL

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da **Sentença** proferida nos presentes autos no evento 77, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, visto a concessão da gratuidade judiciária. **DETERMINO** a retirada de eventuais restrições existentes sobre o veículo em decorrência da presente ação. **CONDENO** a parte requerente ao pagamento das custas processuais nos termos do artigo 90 do Código de Processo Civil, cuja exigibilidade ficará suspensa dado que lhe foi conferida a gratuidade de justiça. Sem honorários de sucumbência, porquanto ausente a triangulação processual. Cumpra-se o Provimento n.º 02/2023/CGJUS/ASJCGJUS/TJTO. Interposto eventual Recurso de Apelação, **INTIME-SE** a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões. Caso contrário e operado o trânsito em julgado, certifique-se. Oportunamente, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos e arquite-se o feito com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito**"

Reintegração / Manutenção de Posse Nº 0019375-87.2023.8.27.2706/TO

AUTOR: A5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

RÉU: ROSANGELA BARBOSA DE LIMA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da **Sentença** proferida nos presentes autos no evento 48, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos iniciais e **DECLARO RESOLVIDO O MÉRITO DO PROCESSO**, com fulcro no art. 487, I, do CPC, para: **a) DECLARAR** a rescisão do Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda do Lote/Terreno n. 30, Quadra 123, Avenida Portugal, Jardim dos Ipês III, nesta cidade (evento 1, anexo 10). **b) DECLARAR**, em favor da parte autora a retenção de valores decorrentes da cláusula penal e despesas administrativas, inclusive arras ou sinal, limitado a um desconto de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em razão da rescisão por inadimplemento do consumidor. **c) CONDENAR** a parte requerida ao pagamento de indenização de 0,25% a título de Taxa de Fruição durante o período compreendido entre a data de assinatura do Contrato até à devolução da posse precária ao vendedor/autor. **d) CONDENAR** a parte requerida ao pagamento dos débitos de impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana, tarifas vinculadas ao lote, bem como tributos, custas e emolumentos incidentes sobre a restituição e/ou rescisão, até a data da devolução da posse do imóvel. **e) DETERMINAR** que a reintegração da posse do Lote/Terreno n. 30, Quadra 123, Avenida Portugal, Jardim dos Ipês III, nesta cidade, seja condicionada à prévia indenização da parte requerida pelas benfeitorias úteis e necessárias erigidas no local, desde que regulares ou regularizáveis perante a Municipalidade e apenas aquelas que haviam sido erigidas enquanto detentor da posse justa e de boa-fé, ou seja, enquanto o comprador/requerido ainda não havia sido formalmente constituído em mora, cujo montante deve ser apurado em sede de Liquidação de Sentença. **f) DETERMINAR** que a parte autora restitua à parte requerida eventuais valores remanescentes após as retenções devidas, devendo a devolução dos valores ocorrer nos moldes no §1º e seguintes do Artigo 32-A, da lei n. 6.766/79 (redação conferida pela Lei 13.786/18) no prazo de até 12 (doze) meses, respeitada a carência de 12 (doze) meses (art. 32-A, § 1º, II, lei n. 6.766/79), incidindo correção monetária em relação às parcelas pagas pela parte autora durante a vigência da relação contratual, conforme índice contratualmente estabelecido para a correção monetária das parcelas do preço do imóvel (IGP-M, cláusula 2ª, § 3º, "a" do contrato celebrado entre as partes), bem como juros de mora a partir do trânsito em julgado da sentença, observando-se a taxa SELIC, deduzido o índice de atualização monetária do período, conforme art. 406, § 1º do CC, tudo a ser apurado em Liquidação de Sentença. Considerando que o autor decaiu em parte mínima dos pedidos, **CONDENO** o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que **ARBITRO** em 10% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 82, § 2º). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, **CERTIFIQUE-SE** a data do trânsito em julgado, e **ARQUIVE-SE** com as formalidades de estilo. **Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.** Documento eletrônico assinado por **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, Juiz de Direito."

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Inquérito Policial
Nº dos Autos: 0016953-08.2024.8.27.2706
Acusado: GENILSON MORAES DE SOUSA
Vítima: DAYANE SILVA PEREIRA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO(A): DAYANE SILVA PEREIRA**, brasileira, união estável, nascida em 13/04/1999, filha de Antônia Nalva Pereira Silva, inscrita no CPF nº 630.228.123-70, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 310, inciso III, do CPP, **HOMOLOGO** a prisão em flagrante de **GENILSON MORAES DE SOUSA** e lhe **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA**. Por reputar adequadas às circunstâncias do fato narrado e às condições pessoais do agente (artigo 282, inciso II, CPP), imponho-lhe as seguintes medidas cautelares diversas da prisão (artigo 312, CPP): **a) Comparecer a todos os atos processuais aos quais for intimado (artigo 319, inciso I, CPP); b) Proibição de ingerir bebidas alcoólicas e de frequentar lugares que comercializam bebidas alcoólicas (artigo 319, inciso II, CPP); c) Não mudar de endereço sem prévia comunicação a este juízo (artigo 319, inciso IV, CPP); d) O cumprimento das medidas protetivas de urgência concedidas nos autos de nº 0016954-90.2024.8.27.2706.** Fica o flagrado advertido de que o descumprimento das medidas cautelares acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal..."

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 10 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Nº dos Autos: 0007532-28.2023.8.27.2706
Acusado: JULIO CESAR RODRIGUES MIRANDA
Vítima: DANIELA APARECIDA DOS SANTOS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente

editais virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO(A): JÚLIO CÉSAR RODRIGUES MIRANDA**, brasileiro, autônomo, solteiro, natural de Araguaína/TO, nascido em 29/01/1996, filho de Eva Rodrigues Pereira, CPF nº 060.323.791-67, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado na denúncia e, com fundamento no art. 386, inciso VII, do CPP, **ABSOLVO** o denunciado **JÚLIO CÉSAR RODRIGUES MIRANDA**, brasileiro, autônomo, solteiro, natural de Araguaína/TO, nascido em 29/01/1996, filho de Eva Rodrigues Pereira, CPF nº 060.323.791- 67, da imputação do delito tipificado no art. 129, § 13, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 11.340/2006...".

ARRAIAS
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 2898/2024 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 14 de outubro de 2024

O **EXCELENTÍSSIMO** Senhor Juiz de Direito **MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO** e Diretor do Foro desta Comarca de Arraías/TO, no uso das atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 24.0.000017551-6;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 13 de Janeiro de 2020, a qual dispõe sobre procedimentos para requisição, distribuição, devolução e armazenamento de materiais de consumo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no artigo 16 da Instrução Normativa nº 2, de 13 de Janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **RENATA ALVES DOS SANTOS**, MAT. 352954, **GLÊNIA RÚBIA DE OLIVEIRA GUEDES**, MAT. 184638 e **MARKUS DANNYLLO CORDEIRO RODRIGUES**, MAT. 274735, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Inventário Anual dos Materiais do Almoxarifado da Comarca de Arraías/TO, visando o levantamento dos materiais.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 05 (dias) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo. Publique-se. Cumpra-se.

Márcio Ricardo Ferreira Machado
Diretor do Foro

AUGUSTINÓPOLIS
2ª Vara

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da Medida Protetiva de Urgência ne 0003291-62.2024.8.27.2710/TO, figurando como representado ANTONIO ALVES DANTAS FILHO, brasileiro, solteiro, natural de Açailândia-MA, filho de Raimunda da Silva, Ardóc, nascido aos 28/05/2009, portador do CPF 002.550.761-34, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Referido(s) representado encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos como incurso(s) nas sanções do 147 do Código Penal. Ademais, como não tenha sido possível INTIMÁ-LO/CITÁ-LO pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, com prazo de 15 dias, **PROCEDO** a **INTIMAÇÃO/CITAÇÃO** do representado acima mencionado de todo o teor das Medidas Protetivas de Urgência que lhe foram impostas e abaixo transcritas, para querendo, no prazo de 15(quinze), contestar os termos da Inicial e Decisão de concessão das medidas através de advogado constituído ou Defensor Público. "DECISÃO: **ANTE O EXPOSTO**, nos termos da fundamentação alhures e em conformidade com o parecer ministerial, com fulcro no art. 22 da Lei nº 11.340/2006, **CONCEDO** as seguintes medidas protetivas em desfavor do representado: **a)** Afastamento do agressor do lar, domicílio ou local convivência (art. 22, II, da Lei nº 11.340/2006), restando, desde já, deferido o reforço policial, se necessário ao cumprimento da ordem de afastamento (art. 22, § 3º, da Lei nº 11.340/2006); **b)** No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o Requerido está proibido de se aproximar da vítima, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas, no limite mínimo de 100 (cem) metros, ainda que seja em lugar público (art. 22, III, "a", da Lei nº 11.340/2006); **b)** No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, está proibido de manter contato com a vítima, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação (art. 22, III, "b", da Lei nº 11.340/2006); **c)** Proibição ao agressor de frequentar a residência da ofendida e de seus familiares, bem como seu eventual/local de trabalho ou qualquer local em que a vítima estiver, dentre eles bares, boates, escolas, clubes sociais, a fim de preservar a sua integridade física e psicológica, (art. 22, III, "c", da Lei nº 11.340/2006). Importante esclarecer que o deferimento das medidas de proibição de contato com a ofendida e os familiares não inviabilizam, por si só, o direito de visitas do Requerido aos filhos menores, se existirem. Contudo, deverá o Requerido adotar as cautelas necessárias para que o exercício do direito de visitas não implique em descumprimento das medidas protetivas deferidas, podendo se valer de parente ou pessoa de confiança para intermediar a busca e entrega dos filhos menores. No cumprimento do mandado, o Oficial de Justiça deverá explicar ao agressor que, por ora, apenas se trata de medida assecuratória protetiva, de natureza não condenatória e satisfativa, visando

apenas e tão somente a proteção da vítima. Ficará o Requerido advertido de que **o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso**, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei n.º 12.403/2011 (artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Advirta-se a vítima de que deverá comunicar a Delegacia de Polícia o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo suposto agressor, assim como a cessação da situação de violência ocorrida durante a eficácia da medida, para conhecimento do Ministério Público Estadual e este Juízo para as devidas providências. Consigno que a Requerente não poderá ir deliberadamente ao encontro do Representado, de modo inverso às medidas proibitivas, sob pena de revogação. Comunique-se ao douto Ministério Público Estadual (art. 19, § 1º, da Lei n.º 11.340/2006). Oficie-se à Autoridade Policial informando-lhe sobre o deferimento, por meio desta decisão, do Pedido das Medidas Protetivas de Urgência apresentado pela vítima, no sentido de que se garanta a plena eficácia destas medidas, fazendo para tanto, do que dispõe do artigo 11, I, da Lei n.º 11.340/2006, bem como para requisitar-lhe a remessa do respectivo Inquérito Policial, no prazo legal, segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei n.º 11.340/2006, c/c do art. 10 do Código de Processo Penal. Proceda-se a devida inclusão de dados, para fins estatísticos, nos termos do art. 38 da Lei n.º 11.340/2006. INTIME -SE o Requerido, consignando no respectivo mandado a advertência de que caso discorde dos termos da presente decisão, o mesmo deverá constituir advogado e, caso não possua condições financeiras para tanto, deverá procurar a Defensoria Pública Criminal para que impugne a presente decisão por meio de RECURSO. Em não havendo recurso do Requerido, no prazo legal, a decisão será ratificada, MANTENDO-SE as medidas protetivas ora deferidas pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data de intimação do Requerido, independentemente de nova intimação das partes, ocasião em que a vítima deverá ser pessoalmente intimada para se manifestar acerca da necessidade ou não da manutenção das medidas, no prazo de 10 (dez) dias. Após, vista ao Ministério Público Estadual. Saliento, por oportuno, que a citação/intimação deverá ser realizada pessoalmente – via Oficial de Justiça, em atenção ao disposto no art. 21 da Lei n.º 11.340/2006. Esclareço, desde já, que para cumprimento das diligências desta decisão poderá o Oficial de Justiça se valer do previsto no art. 14 da Lei n.º 11.340/2006, c/c os do § 2º, do art. 212, do Código de Processo Civil, por aplicação supletiva. Intimadas as partes, e não havendo recurso desta decisão, certifique-se. **Servirá a presente decisão de mandado de intimação do Requerido e de notificação/intimação da vítima, sendo entregue a estes uma cópia....ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito". Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário, mat. 43074. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito

COLINAS

Vara de família, sucessões, infância e juventude
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO N. 30/2024. Prazo: 60 (sessenta) dias

O Excelentíssimo Senhor, **JACOBINE LEONARDO**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da ação de **Divórcio Litigioso**, registrada sob o n. **0003454-38.2021.8.27.2713**, através deste **CITA-SE LUIZ ALBERTO AMORIM DE ARAUJO**, brasileiro, casado, nascido em 26/05/1960, filho de Luiza Amorim de Araujo, RG e CPF de números desconhecidos, residente em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, com prazo de sessenta dias (60), findos os quais ter-se-á o prazo de quinze (15) dias para contestar a ação, sob pena de revelia. Colinas do Tocantins, TO, aos 10 dias do mês de outubro de 2024. Eu, Sarah Monteiro Figueiredo, Estagiária, digitei. Eu, Nilda Maria Ribeiro Silva, Servidora de Secretaria, conferi.

DIANÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da
Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais
Editais de citações com prazo de 20 dias

Reconhecimento e Extinção de União Estável Nº 0002848-30.2023.8.27.2716/TO

EDITAL Nº 12401478

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O DOUTOR JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de Dianópolis–TO, na forma da Lei etc. **FAZ SABER**, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0002848-30.2023.8.27.2716** de **Reconhecimento e Extinção de União Estável**, tendo como Requerentes **GEOVANA**

PEREIRA RODRIGUES, R.P.R representado pelo seu genitor e também requerente **EVANDERSON CARVALHO RODRIGUES**, brasileiro, convivente em união estável, diarista, portador do RG n.º 802.340, SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 005.781.121-08, telefone: (63) 9 9136-3950, residente e domiciliado na Rua do Ouro, s/n.º, Setor Novo Horizonte, CEP: 77.300-000, Dianópolis-TO, e Requerida **DEUSILENE PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, convivente em união estável. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, procedemos à **CITAÇÃO** da Sra. **DEUSILENE PEREIRA DO NASCIMENTO, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, da presente ação, bem como, a **INTIMAÇÃO** para, querendo, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contestar a presente ação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial (art. 257, inc IV do CPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 04 de setembro de 2024. Eu, EMANUELLE SOUSA REGINO, matrícula 363659, estagiária, digitei e conferi.
Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito**.

Sentenças

Curatela Nº 0004075-89.2018.8.27.2729/TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JULIANA BISPO DOS SANTOS

SENTENÇA

“(…)”

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido exordial para **substituir a curatela** de **NEHEMIAS CARDOSO CERQUEIRA**, nomeando para exercer o **munus**, a partir de agora, a senhora **LUÍZA LIMA DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 1.775, § 3º do Código Civil c/c art. 755 e § 1º do NCPC, e resolvendo, assim, o mérito, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil. A curadora, ora nomeada, não poderá, por qualquer modo, comprometer e/ou dilapidar economias, alienar ou onerar bens móveis e imóveis de qualquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 553 do NCPC e suas respectivas sanções.
Lavre-se o respectivo Termo Definitivo, onde deverão constar as restrições anteriormente aventadas, intimando-se a novel curadora para o devido compromisso (CPC, art. 759), inclusive para os fins do art. 763, § 2º do mesmo Codex.
“(…)”

Interdição/Curatela Nº 0001127-14.2021.8.27.2716/TO

AUTOR: NÉLIO PÓVOA FILHO

ADVOGADO(A): JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO (DPE)

AUTOR: SOCIEDADE DOS VICENTINOS DE DIANOPOLIS – SVD

RÉU: DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): DAVI MALVEIRA PINHEIRO (DPE)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENÇA

“(…)”

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, e em consonância com o parecer de mérito do Ministério Público, **ACOLHO A PRETENSÃO INICIAL**, pelo que **DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA** de **DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS**, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I do CC c/c § 1º do art. 84 da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do CPC. Via de consequência, **nomeio CURADOR(A)** a pessoa de **NÉLIO PÓVOA FILHO**, para representá-lo na prática de todos os atos da vida civil, conforme § 1º do art. 1.775 do CC e art. 85 da Lei nº. 13.146/15, e, de consequência, resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, vez que **DEFIRO** ao demandado os benefícios da gratuidade da justiça. Ainda, **REGISTRO** que O(a) curador(a), ora nomeado(a), não poderá, por qualquer modo, comprometer e/ou dilapidar economias, alienar ou onerar bens móveis e imóveis de qualquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 553 do CPC e suas respectivas sanções.
PUBLIQUE-SE a presente Sentença no sítio eletrônico do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, inscrevendo-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas naturais competente, tudo nos termos do § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil.
“(…)”

Interdição/Curatela Nº 0000598-24.2023.8.27.2716/TO
REQUERENTE: DOMINGAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO (DPE)
REQUERIDO: GRAZIELI ALBUQUERQUE SILVA
ADVOGADO(A): DAVI MALVEIRA PINHEIRO (DPE)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
SENTENÇA
“(…)”

III. DISPOSITIVO
Ante o exposto, e em consonância com o parecer de mérito do Ministério Público, **ACOLHO A PRETENSÃO INICIAL**, pelo que **DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA** de **GRAZIELI ALBUQUERQUE SILVA**, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I do CC c/c § 1º do art. 84 da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do CPC.
Via de consequência, **nomeio CURADOR(A)** a pessoa de **DOMINGAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, para representá-los na prática de todos os atos da vida civil, conforme § 1º do art. 1.775 do CC e art. 85 da Lei nº. 13.146/15, e, de consequência, resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários, vez que **DEFIRO** à demandado os benefícios da gratuidade da justiça.
Ainda, **REGISTRO** que o(a) curador(a), ora nomeado(a), poderá representar o(a) interditando(a) perante os Órgãos Públicos e na prática dos demais atos da vida civil; que pode praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do(a) interditando(a), bem como representá-lo(a) extra e judicialmente, **EXCETO atos de alienação de bens do(a) curatelado(a) ou realização de empréstimos em seu nome; e que está sujeito(a), em todos os casos, à prestação de contas.**
E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz.
Aplica-se, no que couber, o disposto no CPC, art. 553 e suas respectivas sanções.
PUBLIQUE-SE a presente Sentença no sítio eletrônico do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, inscrevendo-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas naturais competente, tudo nos termos do § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil.
“(…)”

Procedimento Comum Cível Nº 0000447-50.2016.8.27.2701/TO
SENTENÇA
“(…)”

III. dispositivo
Ante o exposto:
(i) **DECRETO** a revelia dos demandados **JOSÉ CARLOS DA SILVA SOUZA** e **ANDRÉIA DA SILVA SOUZA**, nos termos do CPC, art. 344;
(ii) Ainda, **ACOLHO** os pedidos iniciais, nos termos do CPC, art. 487, I, para **EXONERAR** os autores, **JOSÉ PEREIRA DE SOUZA** e **MARIA CRUZ SOUZA**, do pagamento de pensão alimentícia aos requeridos **ANÁLIA RODRIGUES DA SILVA**, **ANDREIA DA SILVA SOUZA** e **JOSE CARLOS DA SILVA SOUZA**.
(iii) Enfim, **ACOLHO** o pedido de tutela de urgência requestado à exordial para **EXONERAR** os autores, desde logo, do pagamento da prestação alimentícia aos demandados.
Em razão da sucumbência, **CONDENO** os demandados ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).
Contudo, **SUSPENDO** a exigibilidade das verbas, vez que **CONCEDO** aos demandados os benefícios da gratuidade da justiça (CPC, art. 98, § 3º).
Considerando a revelia do demandado, **PUBLIQUE-SE** este ato decisório no órgão oficial (STJ, Informativo n.º 763, de 14 de fevereiro de 2023).
Sem prejuízo das intimações, OFICIE-SE, com urgência, ao INSS para, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, **CESSAR** os descontos em folha de pagamento, cujo cumprimento deverá ser comprovado nos autos.
Efetuada a baixa, **DESNECESSÁRIA** a remessa dos autos à COJUN, vez que as partes são beneficiárias da gratuidade da justiça.
Demais providências e comunicações de praxe, na forma do Provimento n.º 02/CGJUS/TO.
Dianópolis-TO, data certificada pelo sistema.
Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito.**

Interdição/Curatela Nº 0000315-17.2021.8.27.2701/TO
AUTOR: MIGUELINA CARLOS RAMALHO
ADVOGADO(A): CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES (OAB TO002350)
RÉU: DIANI RAMALHO DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO (DPE)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
SENTENÇA
“(…)”

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, e em consonância com o parecer de mérito do Ministério Público, **ACOLHO A PRETENSÃO INICIAL**, pelo que **DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA** de **DIANI RAMALHO DA SILVA**, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I do CC c/c § 1º do art. 84 da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do CPC.

Via de consequência, **nomeio CURADOR(A)** a pessoa de **MIGUELINA CARLOS RAMALHO**, para representá-los na prática de todos os atos da vida civil, conforme § 1º do art. 1.775 do CC e art. 85 da Lei nº. 13.146/15, e, de consequência, resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários, vez que **DEFIRO** à demandada os benefícios da gratuidade da justiça.

Ainda, **REGISTRO** que o(a) curador(a), ora nomeado(a), poderá representar o(a) interditando(a) perante os Órgãos Públicos e na prática dos demais atos da vida civil; que pode praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do(a) interditando(a), bem como representá-lo(a) extra e judicialmente, **EXCETO atos de alienação de bens do(a) curatelado(a) ou realização de empréstimos em seu nome; e que está sujeito(a), em todos os casos, à prestação de contas.**

E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz.

Aplica-se, no que couber, o disposto no CPC, art. 553 e suas respectivas sanções.

PUBLIQUE-SE a presente Sentença no sítio eletrônico do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, inscrevendo-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas naturais competente, tudo nos termos do § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil.

“(…)”

Procedimento Comum Cível Nº 0000064-17.2022.8.27.2716/TO
RÉU: JOSE CARLOS SANTOS E SILVA
SENTENÇA
“(..)”

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos do art. 487, I do CPC, e em harmonia com o parecer ministerial, **ACOLHO** a pretensão inicial para:

a) RECONHCER o vínculo filial entre **JOSÉ CARLOS SANTOS E SILVA e A. V. A. D. S.**, onde o primeiro é pai biológico da segunda, atribuindo, assim, ao requerido, os deveres e direitos fundados no poder familiar;

b) DETERMINAR a EXPEDIÇÃO de mandado de averbação ao Registro Civil de Pessoas Naturais competente, para constar todas as qualificações pertinentes à filiação da criança, resultantes da presente ação, tal como requerido exordialmente, inclusive, com a alteração do nome da menor, passando-se a se chamar, agora, **A. V. A. E S.**;

Outrossim, **ACOLHO** a pretensão quanto aos alimentos, o que faço com fundamento no art. 487, I do Código de Processo Civil, para **condenar** o requerido a prestar alimentos definitivos à parte autora no percentual de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, a ser pago até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, em conta bancária de titularidade da genitora da parte requerente.

Custas finais e honorários advocatícios pela parte requerida, estes últimos arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais) cuja execução fica sobrestada, na forma do art. 98, § 3º do CPC, porque **reconheço**, nesta quadra, a hipossuficiência financeira da parte demandada.

Demais providências e comunicações de praxe, na forma do Provimento nº 02/2023/CGJUS/TO.

Intimem-se.

Data certificada pelo sistema

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**, Juiz de Direito.

FILADÉLFIA
1ª escrivania cível
Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
AÇÃO INTERDIÇÃO/CURATELA AUTOS Nº 0000089-87.2023.8.27.2718/TO
AUTOR: CHARLES FERREIRA DA SILVA
RÉU: MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA

O excelentíssimo senhor juiz de direito Luatom Bezerra Adelino de Lima, titular desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO CIVIL** de **MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de deficiência física, surda-muda, nascida em 11.10.1966, RG n. 027254122004-5 SSP/MA e CPF nº 632.547.433-4, residente

no mesmo endereço que o propenso Curador, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo lhe sido nomeado **CURADOR CHARLES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF n. 058.485.651-20 e RG n. 044644612012-8 SSP/MA, não possui e-mail, com endereço na Rua Otaviano de Brito, n. 905, Centro, no Município de Filadélfia - TO, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Dispositivo da SENTENÇA a seguir transcrita: (...)Ante o exposto, e ratificando os termos da tutela provisória antes deferida, julgo procedente o pedido e declaro a interdição civil de MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA, e nomeio como seu curador CHARLES FERREIRA DA SILVA, sem restrições para todos os atos da vida civil. Fica por MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA o pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios sucumbenciais em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa em favor do defensor da parte CHARLES FERREIRA DA SILVA (inciso I do §3º do art. 85 do CPC), com garantia da gratuidade processual antes deferida (art. 98 do CPC), a qual fica sob condição suspensiva de exigibilidade por até 05 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado (§3º do art. 98 do CPC). Providências para serem cumpridas desde já **Desta sentença, intime-se eletronicamente os defensores das partes com prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando a contagem em dobro em favor da Defensoria Pública, Ministério Público e Advocacia Pública, se presentes, na forma dos arts. 180, 183 e 186 do CPC, e considerando como data da publicação para o demandado revel a partir da disponibilização do ato decisório no eproc (art. 346 do CPC). Expedir termo de curatela definitiva a ser assinado pelo curador e pelo juiz (§1º do art. 759 do CPC). Publique-se edital de ciência a terceiros desta sentença de interdição no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Tocantins por 03 (três) vezes, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias, constando o número do processo, o juízo onde tramitou, os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente (§3º do art. 755 do CPC). Providências para serem cumpridas havendo recursos **Havendo recursos, observar que (art. 1003 do CPC): 1) interposto o recurso de embargos de declaração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que não se sujeita a preparo, certifique-se a análise do respectivo prazo e fazer conclusão para decisão (arts. 1022 e 1023 do CPC); 2) interposto o recurso de apelação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, e comprovado o recolhimento das custas processuais e taxa judiciária, caso não dispensados, intime-se a parte recorrida para em igual prazo contrarrazoá-lo (§5º do art. 1010 do CPC), observando a contagem em dobro em favor da advocacia pública, da Defensoria Pública e do Ministério Público, se presentes (arts. 180, 183, 186 e §5º do art. 1.003 do CPC); e 3) cumpridos os itens anteriores, e independentemente de juízo de admissibilidade, remeta-se os autos eletronicamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (§3º do art. 1010 do CPC).** Providências para serem cumpridas após o trânsito em julgado **Comunique-se o conteúdo desta decisão para fins de averbação ao cartório de registro civil respectivo, preferencialmente pelo sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais do Tocantins - GISE, e não sendo possível por mandado de oficial de justiça ou carta precatória. Não havendo recursos interpostos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006 do CPC), proceder a baixa definitiva e cumprir o disposto no Provimento n. 002/2023 da Corregedoria Geral de Justiça quanto as custas processuais e taxa judiciária remanescentes encaminhando os autos à contadoria judicial, caso a parte sucumbente não esteja assim dispensada. Filadélfia - TO com data e hora registradas automaticamente abaixo. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia/TO, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/10/2024). Eu, Rosana Coelho da Silva, diretora de secretaria, que digitei.****

GURUPI
1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL Nº 12351537 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: AILTON TERÊNCIO DA MOTA

OBJETIVO: Citação do requerido do inteiro teor do autos nº 0014081-06.2023.8.27.2722, Procedimento Comum Cível que lhe move CITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 11282863000115, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, **CITÁ-LO** do inteiro teor da petição de inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, caso queira, no **prazo de 15 (quinze) dias**, ofereça contestação, sob pena de ser considerado revel e presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (arts. 344 e 345 do NCPC). VALOR DA CAUSA de R\$ 28.000,00. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 29 de Agosto de 2024. Adriano Morelli. Juiz de Direito.

1ª vara da família e sucessões
Editais

EDITAL DE ARRECADAÇÃO E CHAMAMENTO COM PRAZO DE 20 DIAS, NOS TERMOS DO RTIGO 745 DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, na forma abaixo: (segunda publicação)

AUTOS Nº: 0004921-54.2023.8.27.2722/TO

Ação: Declaração de Ausência Nº 0004921-54.2023.8.27.2722/TO

REQUERENTE: NEUSA DELFINO DE OLIVEIRA

INTERESSADO: ATAIDES JOSE DE OLIVEIRA

O Doutor Silas Bonifácio Pereira, MM. Juiz de Direito, da Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que está sendo processado neste Juízo a DECLARATÓRIA DEFINITIVA DE AUSÊNCIA, Processo nº 0004921-54.2023.8.27.2722/TO (Chave nº 934717260823) de ATAIDES JOSÉ DE OLIVEIRA requerida por NEUSA DELFINO PEREIRA, e por ordem do MM. Juiz de Direito é expedido o presente edital para anunciar a arrecadação e chamar o ausente ATAIDES JOSÉ DE OLIVEIRA que possui a seguinte qualificação, brasileiro, desaparecido, casado, natural de Barreiras-BA, portador do RG Nº 121.281 DFSP, e do CPF 135611701-53, filho de José Adão de Oliveira e Quintina Gomes de Oliveira até os dias de hoje em local não sabido e seus herdeiros, a entrarem na posse de seus bens, que está sob a administração da curadora nomeada NEUSA DELFINO PEREIRA, brasileira, casada, aposentada como trabalhadora rural, portador (a) do RG n.º 837.163 SSP/TO e do CPF n.º 805.103.101-68, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Deputado José Diassis, nº 1740, Centro, Gurupi-TO, conforme os termos do art. 745 do Novo Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente será publicado e afixado no lugar de costume, durante 1 (um) ano, reproduzido em igual teor de 2 (dois) em 2 (dois) meses. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (13.08.2024). Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, técnica judiciária, digitei.

Cepema
Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 5000181-31.2024.8.27.2722 APENADO(A): JESSICA SILVA E SILVA Atendendo a determinação da Dra. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito, intimo o(a) apenado(a) supramencionado(a) para audiência admonitória a ser realizada no dia 30 de outubro de 2024 às 14h00min no Fórum de Gurupi/TO. Gurupi, 14 de outubro de 2024. Eu, Layany Pereira Azevedo, Estagiária da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 5000124-13.2024.8.27.2722 APENADO(A): VANDERLEI RODRIGUES DE BARROS Atendendo a determinação da Dra. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito, intimo o(a) apenado(a) supramencionado(a) para audiência admonitória a ser realizada no dia 30 de outubro de 2024 às 14h00min no Fórum de Gurupi/TO. Gurupi, 14 de outubro de 2024. Eu, Layany Pereira Azevedo, Estagiária da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 5000291-64.2023.8.27.2722 APENADO(A): SULYVA ALVES DA SILVA Atendendo a determinação da Dra. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito, intimo o(a) apenado(a) supramencionado(a) para audiência admonitória a ser realizada no dia 06 de novembro de 2024 às 14h00min no Fórum de Gurupi/TO. Gurupi, 14 de outubro de 2024. Eu, Layany Pereira Azevedo, Estagiária da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 5000317-28.2024.8.27.2722 APENADO(A): JOSE RUBENS EVANGELISTA DA SILVA Atendendo a determinação da Dra. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito, intimo o(a) apenado(a) supramencionado(a) para audiência admonitória a ser realizada no dia 30 de outubro de 2024 às 14h00min no Fórum de Gurupi/TO. Gurupi, 14 de outubro de 2024. Eu, Layany Pereira Azevedo, Estagiária da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 5000306-96.2024.8.27.2722 APENADO(A): WAGNER GOMES DE SOUSA Atendendo a determinação da Dra. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito, intimo o(a) apenado(a) supramencionado(a) para audiência admonitória a ser realizada no dia 30 de outubro de 2024 às 14h00min no Fórum de Gurupi/TO. Gurupi, 14 de outubro de 2024. Eu, Layany Pereira Azevedo, Estagiária da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 5000313-88.2024.8.27.2722 APENADO(A): MARCIANO SOUSA COSTA Atendendo a determinação da Dra. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito, intimo o(a) apenado(a) supramencionado(a) para audiência admonitória a ser realizada no dia 30 de outubro de 2024 às 14h00min no Fórum de Gurupi/TO. Gurupi, 14 de outubro de 2024. Eu, Layany Pereira Azevedo, Estagiária da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 7000003-54.2024.8.09.0069 APENADO(A): LUANNA FERREIRA BISPO Atendendo a determinação da Dra. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito, intimo o(a) apenado(a) supramencionado(a) para audiência admonitória a ser realizada no dia 30 de outubro de 2024 às 14h00min no Fórum de Gurupi/TO. Gurupi, 14 de outubro de 2024. Eu, Layany Pereira Azevedo, Estagiária da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COBRANÇA DE MULTA N.º: 5000101-04.2023.8.27.2722 EXECUTADO(A): MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS. Atendendo a determinação da Dra. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito, intimo o(a) executado(a) supramencionado(a) para que, em até 10 (dez) dias, pague e comprove em juízo o pagamento da pena de multa atualizada ou requeira o parcelamento da mesma. Gurupi, 14 de outubro de 2024. Eu, Layany Pereira Azevedo, Estagiária da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COBRANÇA DE MULTA N.º: 5000501-18.2023.8.27.2722 EXECUTADO(A): WILSON GUEDES COELHO. Atendendo a determinação da Dra. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito, intimo o(a) executado(a) supramencionado(a) para que, em até 10 (dez) dias, pague e comprove em juízo o pagamento da pena de multa atualizada ou requeira o parcelamento da mesma. Gurupi, 14 de outubro de 2024. Eu, Layany Pereira Azevedo, Estagiária da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE GURUPI/TO – 2º SEMESTRE/2024 – 7ª TEMPORADA E SORTEIO DOS JURADOS

O Juiz de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, em observância do disposto no art. 429, § 1º do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital que, será dado início a 7ª temporada de julgamentos pelo Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi-TO referente ao 2º Semestre de 2024, conforme pauta de julgamentos abaixo elaborada, com início de cada sessão às 08h30min. na sala do Tribunal do Júri, conforme preconizado no art. 429/CPP. **Este edital servirá como intimação dos acusados foragidos, que estiverem em lugar incerto ou não sabido, bem como para aqueles que, eventualmente, não sejam localizados no último endereço declinado nos autos.** Servirá ainda para intimação dos Assistentes de Acusação e Advogados. Por fim, para **formação do corpo de jurados desta 7ª temporada** serão sorteados 50 (cinquenta) jurados, sendo 25 (vinte e cinco) (titulares) e 25 (vinte e cinco) suplentes e **o sorteio dos jurados fica designado para o dia 15/10/2024, às 14h30min, no Salão do Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi-TO.**

AUTOS	RÉU	Defensoria / advogado	Preso / solto	Data da prisão	Data da pronúncia	Data da Sessão do Júri	Horário
0015479-22.2022.8.27.2722	JEAN SOARES DE SOUZA JUNIOR	DEFENSORIA A	PRESO	30/12/2023	07/06/2024	04/11/2024	8h30min
0010417-98.2022.8.27.2722	LUCIANO CORREIA DE SOUZA	JANDER ARAÚJO RODRIGUES / BRUNO BATISTA ZANATTA / FERNANDO PISONI	PRESO	03/07/2022	20/10/2022	06/11/2024	8h30min
0015653-31.2022.8.27.2722	MANOEL PEREIRA DA SILVA	THIAGO LOPES BENFICA	SOLTO		11/07/2023	08/11/2024	8h30min
0013508-70.2020.8.27.2722	BENEIR VIEIRA FERNANDES	GERVÂNIO BARROS GOMES / DEFENSORIA A	PRESO	23/08/2021	13/09/2022	13/11/2024	8h30min

Gurupi-TO, sexta-feira, 11 de outubro de 2024, Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins.Eu, João Marco Naves Damaceno, redigi o presente.

MIRACEMA

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

Edital de Citação 20 Dias

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 0000853-49.2019.8.27.2739 Ação ACP, onde figura como requerente MUNICIPIO DE TOCANTINIA - TO e requerido G&V CONSTRUÇÕES LTDA-ME e MUNIZ ARAUJO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: G&V CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 19.324.205/0001-50, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 dias. DESPACHO: "(...) Isto posto, estando presentes indícios suficientes de danos ao erário, violação aos princípios da administração pública e de dolo por parte dos requeridos, **RECEBO A AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA** proposta pelo Município de Tocantínia-TO em face de Muniz Araújo Ferreira e G e V Construções Ltda. Citem-se os requeridos para constarem a ação no prazo de 15 dias, sendo que a requerida G e V Construções deve ser citada por edital com o prazo de 20 dias. Nomeio Curadora Especial para a requerida G e V Construções Ltda, a Ilustre Defensora Pública desta Comarca. Após o transcurso do edital, dê-se vistas dos autos a mesma, para que se manifeste no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Citem-se. Miracema do Tocantins, data e horário certificados pelo sistema. Documento eletrônico assinado por **ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **9445384v2** e do código CRC **98856f72**." e, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 19/02/2024. Eu, MARINALVA TAVARES CAMPOS DOS SANTOS, o digitei. Assinado digitalmente por DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO -Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE DIAS)

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0000700-97.2015.8.27.2725 Ação Execução Fiscal onde figura como requerente ESTADO DO TOCANTINSe requerido ESPOLIO DE FRANCISCO MARREIRA DE OLIVEIRA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: ESPÓLIO DE FRANCISCO MARREIRA OLIVEIRA F M OLIVEIRA CNPJ 11275089000115 e ESPOLIO DE FRANCISCO MARREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 11275089000115, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 dias. DESPACHO: "**CITE-SE** a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, CPC), para, no **prazo indicado na Decisão inicial**, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, CPC)." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 02/10/2024, Eu, Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro, o digitei.

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Marco Antônio Silva Castro, MM. Juiz de Direito em 1ª Substituição na Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de nº 00025915120188272725, requerida por THAUÃ KAYKY NERES SALES, REPRESENTADO POR SUA MÃE, CARLA SEBASTIANA SALES em desfavor de THIAGO NERES DOS SANTOS, sendo o presente para CITAR o requerido **THIAGO NERES DOS SANTOS**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para em 03(três) dias EFETUAR o pagamento da(s) prestação(ões) alim entícia(s) cobrada(s), na inicial, com as devidas atualizações, bem como daquelas vencidas no curso desta ação, até a data do efetivo pagamento, provar que a quitação já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão pelo prazo de 01 a 03 meses. Cumpra-se. Intime-se. Miracema do Tocantins, 05/11/2023. (as) Dr MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO- Juiz de Direito em auxílio na Vara da Família. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste

Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 05/09/2024. Eu, Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro, mat. 353010 TJ/TO, o digitei e subscrevi.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0001554-78.2017.8.27.2739 Ação BAAF, onde figura como requerente BANCO BRADESCO S.A.e requerido GABRIEL PINHEIRO BOTELHO COSTA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: GABRIEL PINHEIRO BOTELHO COSTA, CPF: 00074402196, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 dias. DESPACHO: "Após, esgotadas todas as tentativas acima, **DEFIRO** a citação por edital da parte requerida, de acordo com o procedimento deste processo. O prazo de espera, inserto no inciso III, do art. 257, será de 20 dias, ou seja, somente após este prazo é que fluirá o prazo para apresentação da contestação/defesa. No referido edital conste que em caso de revelia será nomeado curador especial para apresentação de defesa. Publique-se no Diário de Justiça; fixe no átrio em local específico, bem como publique-se na Plataforma do CNJ, caso esta esteja implementada" e, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 12/09/2024 Eu, Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro, mat. 353010 TJ/TO, o digitei.

Editais de publicações de sentenças de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.755 § 3º do NCPC)

O Doutor MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO Juiz de Direito em auxílio na nos processos de competência de Família, Sucessão, Infância e Juventude na Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, cf. Portaria nº 1407, de 08 de junho de 2021, da Presidência do e. TJTO. Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º 00021988720228272725, chave 522701943322 tendo como requerente CONCEIÇÃO MARIA DE SOUSA MILHOMEM e Interditando(a) CARLOMAM DE SOUZA MILHOMEM e que a sentença de ev. 75 , pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de CARLOMAM DE SOUZA MILHOMEM, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: " Diante do exposto, **JULGO** procedentes os pedidos constantes da inicial, para **CONFIRMAR** e **CONSTITUIR** a interdição do requerido CARLOMAM DE SOUZA MILHOMEM, ora relativamente incapaz (art. 4º, III, CC), devendo ser assistido em todos os atos de sua vida, na forma dos artigos 84 e 85, ambos da Lei nº 13.146/2015. **NOMEIO** como curador do interditado sua irmã, Sr.ª CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA MILHOMEM, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei, nos termos dos artigos 1767 e seguintes do CPC e Lei nº 13.146/2015. Deixo de exigir a prestação de contas anuais, dada a relação de parentesco e as circunstâncias do caso concreto. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de averbação para que a presente seja inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais da interditada, do local onde nasceu e foi registrada, e no local de seu domicílio, e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias, e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 06 meses. Deixo de determinar a publicação na imprensa local por inexistência no Município, devendo cópia da sentença ser afixada no átrio do Fórum. Lavre-se termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 757, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, intime-se o(a) curador(a) para assiná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias. Custas processuais pela parte requerente. Suspensa a exigibilidade das despesas processuais por litigar sob o pálio da assistência judiciária gratuita, nos moldes do art. 98, §3º, do CPC. Após o trânsito em julgado da sentença e, cumpridas as formalidades, determino a extinção do processo com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do CPC, e arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes. Publique-se. Intimem-se para ciência e para, querendo, renunciarem ao prazo recursal. Cumpra-se. Miracema – TO, data certificada no sistema e-proc." Eu, Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro, MAT. 353010 TJ/TO o digitei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema doTocantins/TO, aos12/09/2024.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.755 § 3º do NCPC)

O Doutor MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO Juiz de Direito em auxílio na nos processos de competência de Família, Sucessão, Infância e Juventude na Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, cf. Portaria nº 1407, de 08 de junho de 2021, da Presidência do e. TJTO. Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º 00000429220238272725, chave 847509793423 tendo como requerente MARICÓ GOMES DA SILVA e Interditando(a) TANIELA GOMES DA SILVA e que a sentença de ev. 66, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de TANIELA GOMES DA SILVA conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: " Diante do exposto, **JULGO** procedentes os pedidos constantes da inicial, para **CONFIRMAR** e **CONSTITUIR** a interdição da requerida TANIELA GOMES DA SILVA, ora relativamente incapaz (art. 4º, III, CC), devendo ser assistido em todos os atos de sua vida, na forma dos artigos 84 e 85, ambos da Lei nº 13.146/2015. **NOMEIO** como curadora da interditada sua genitora, Sr.ª MARICÓ GOMES DA SILVA, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei, nos termos dos artigos 1767 e seguintes do CPC e Lei nº 13.146/2015. Deixo de exigir a prestação de contas anuais, dada a relação de parentesco e as circunstâncias do caso

concreto. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de averbação para que a presente seja inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais da interditada, do local onde nasceu e foi registrada, e no local de seu domicílio, e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias, e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 06 meses. Deixo de determinar a publicação na imprensa local por inexistência no Município, devendo cópia da sentença ser afixada no átrio do Fórum. Lavre-se termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 757, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, intime-se o(a) curador(a) para assiná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias. Custas processuais pela parte requerente. Suspensa a exigibilidade das despesas processuais por litigar sob o pálio da assistência judiciária gratuita, nos moldes do art. 98, §3º, do CPC. Após o trânsito em julgado da sentença e, cumpridas as formalidades, determino a extinção do processo com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do CPC, e arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes. Publique-se. Intimem-se para ciência e para, querendo, renunciarem ao prazo recursal. Cumpra-se. Miracema – TO, data certificada no sistema e-proc. Eu, KENYA MELISSA BERTELLE COELHO PINHEIRO MAT. 353010 TJ/TO o digitei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins/TO, aos 12/09/2024.

NOVO ACORDO

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Juíza de Direito, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, titular desta Comarca de Novo Acordo – TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Usucapião n. 00012336620238272728, proposta por, JOSÉ XAVIER MIRANDA, inscrito no CPF n. 41829840134 e sua esposa LUSAMI MARIA ARAÚJO DE MIRANDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n. 264.275.591-68, em face de VALDIR PINOTTI, inscrito no CPF n. 74750542849 e sua esposa SHYRLEY APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 212.733.928-25, e ficam, neste ato, CITADOS POR EDITAL OS EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS OU EM LOCAL DESCONHECIDO, dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 341 do CPC). Tudo conforme trecho do despacho a seguir transcrito: “(...) Cite-se e intime-se a parte requerida NECESSÁRIA CITAÇÃO DO CÔNJUGE, bem como todos os CONFINANTES E CÔNJUGES. A citação deve ser feita por AR, salvo zona rural e local de difícil acesso que deve ser feita por oficial de justiça. Dentro da comarca, proceda-se por oficial de justiça, vez que os correios não funcionam regularmente. OS CONFINANTES ESTÃO DISPOSTOS NA EMENDA. Expedir edital com prazo de 30 dias para citação de interessados incertos ou desconhecidos nos termos do art. 259, I, CPC. Bem como para citação daqueles que estão em local desconhecido. Citar por edital também os réus e os confinantes e cônjuges. A contestação deverá ser apresentada em 15 dias contados da citação, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos apresentados na inicial. (...)”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 19 de setembro de 2024. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Juíza de Direito, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, titular desta Comarca de Novo Acordo – TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Execução de Título Extrajudicial n. 00042424120208272728, proposta por, BANCO DA AMAZONIA SA, inscrito no CNPJ n. 04902979000144, em face de ADAO BRITO PIMENTEL, inscrito no CPF n. 18364535234 e, uma vez que o Requerido acima identificado, encontra-se em local incerto e não sabido, fica CITADO POR EDITAL dos termos da presente ação e, para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento do débito, no valor de R\$ 104.468,48 (cento e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Poderá o executado oferecer EMBARGOS À EXECUÇÃO, no prazo de 15 dias, contados de sua citação. Tudo conforme decisão lançada nos autos (evento 05). E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 19 de setembro de 2024. Eu, Luciana Nascimento Alves, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Juíza de Direito, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, titular desta Comarca de Novo Acordo – TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Usucapião n. 00001086320238272728, proposta por, ADERSON SOARES DE ALMEIDA, inscrito no CPF n.

09445480163, e esposa INACIA PEREIRA DE ALMEIDA, inscrita no CPF n. 78936195115, em face de EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S A, inscrito no CNPJ n. 17393547000105 e ANNIBAL CROSARA JÚNIOR, inscrito no CPF n. 58556745172, e ficam, neste ato, CITADOS POR EDITAL OS EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS OU EM LOCAL DESCONHECIDO, dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 341 do CPC). Tudo conforme trecho do despacho a seguir transcrito: "(...) Citem-se as partes requeridas, NECESSÁRIA CITAÇÃO DO CÔNJUGE, bem como todos os confinantes, de todos os termos da presente ação. A citação deve ser feita por AR, salvo zona rural e local de difícil acesso que deve ser feita por oficial de justiça. Dentro da comarca, proceda-se por oficial de justiça, vez que os correios não funcionam regularmente. Expedir edital com prazo de 30 dias para citação de interessados incertos ou desconhecidos nos termos do art. 259, I, CPC, bem como para citação daqueles que estão em local desconhecido. A contestação deverá ser apresentada em 15 dias.(...)". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 24 de setembro de 2024. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Juíza de Direito, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, titular desta Comarca de Novo Acordo – TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Demarcação / Divisão n. 00012284420238272728, proposta por, RAIMUNDO NONATO ANDRADE, inscrito no CPF n. 08913072149, DELVAIR LIMA DE ANDRADE, inscrito no CPF n. 02196052116, CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA DE ANDRADE, inscrito no CPF n. 76409724187, FRANCISCA LIMA DE ANDRADE GAMA, inscrito no CPF n. 77278062187, GUMERCINDO LIMA DE ANDRADE, inscrito no CPF n. 55615945168, LUIS SANTANA LIMA DE ANDRADE, inscrito no CPF n. 61769231153, MARIA EURIPEDES DOS SANTOS ANDRADE, sem qualificação, PEDRO ANDRADE NETO, inscrito no CPF n. 84313129120, RAIMUNDA LIMA DE ANDRADE, inscrito no CPF n. 28344081149, RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE JUNIOR, inscrito no CPF n. 95000518187, RENATO LIMA DE ANDRADE, inscrito no CPF n. 02975446160, RONALDA LIMA DE ANDRADE SOARES, inscrito no CPF n. 87205386187, RONALDO LIMA DE ANDRADE, inscrito no CPF n. 56060637191, em face de MARCELO ANTONIO FRANCISCETTE DA COSTA, inscrito no CPF n. 32522092847, e ficam, neste ato, CITADOS POR EDITAL OS EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS OU EM LOCAL DESCONHECIDO, dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 341 do CPC). Tudo conforme trecho do despacho a seguir transcrito: "(...) Cite o réu e conjugue, através de Oficial de Justiça por se tratar de área rural que não é regularmente coberta por serviços de Correios (art. 247,IV, CPC), a parte ré poderá contestar a ação em até 15 dias, ficando ciência que a ausência de resposta gera a presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor. Publique-se edital de citação e intimação de interessados incertos e desconhecidos (art. 576, parágrafo único, CPC). O edital terá prazo de 20 dias.(...)". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 26 de setembro de 2024. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Juíza de Direito, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, titular desta Comarca de Novo Acordo – TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Usucapião n. 00042233520208272728, proposta por, MARIA LUCINA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF n. 70030283108, JOSEFA PEREIRA DA CRUZ, inscrita no CPF n. 01152062131, e ALVINA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF n. , 04433495174, em face de APARECIDA DOS REIS MARCELINO DA SILVA, inscrita no CPF n. 13697323172, PAULO BERALDO DA SILVA, inscrito no CPF n. 12985651115, ANDRE AVELINO FERREIRA JUNIOR, inscrito no CPF n. 02124115197, ADAMA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ n. 02290510000176, e ficam, neste ato, CITADOS POR EDITAL OS CONFRONTANTES, INCERTOS OU EM LOCAL DESCONHECIDO, e o Confrontante FRANCISCO TEIXEIRA ALENCAR, inscrito no CPF n. 86371614134, dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 341 do CPC). Tudo conforme trecho do despacho a seguir transcrito: "Defiro a habilitação de ANDRÉ AVELINO FERREIRA JÚNIOR no polo passivo da ação. Entretanto, a considerar que o auto de arrematação é posterior ao protocolo da ação, entendo que os réus proprietários anteriores devem permanecer. Intimem-se os confrontantes não localizados por edital. Após, venham conclusos para decisão de saneamento.". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado,

nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 30 de setembro de 2024. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Juíza de Direito, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, titular desta Comarca de Novo Acordo – TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Usucapião n. 00010101620238272728, proposta por, DIMICIANO ROSA GOMES, inscrito no CPF n. 28147995172 e ANA RITA ALVES GLORIA GOMES, inscrita no CPF n. 43938256168, em face de Espólio de LUIZ ROSA GOMES, e seus herdeiros, MARIA OLITA VIEIRA GOMES (viúva - inventariante), inscrita no CPF n. 01797848119, MARIA DO CARMO RIBEIRO XAVIER, inscrita no CPF n. 84429240191 e LUCIANO RIBEIRO GOMES, não qualificado, e ficam, neste ato, CITADOS POR EDITAL OS EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS OU EM LOCAL DESCONHECIDO, dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 341 do CPC). Tudo conforme trecho do despacho a seguir transcrito: “(...) Expedir edital com prazo de 30 dias para citação de interessados incertos ou desconhecidos nos termos do art. 259, I, CPC. Bem como para citação daqueles que estão em local desconhecido. Citar por edital também os réus e os confinantes e cônjuges. A contestação deverá ser apresentada em 15 dias contados da citação, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos apresentados na inicial.(...)”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 01 de outubro de 2024. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Juíza de Direito, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, titular desta Comarca de Novo Acordo – TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Usucapião n. 00011297420238272728, proposta por, MANOEL RIBEIRO NETO, inscrito no CPF n. 22907769120, em face de MANOEL GONÇALO DA SILVA, inscrito no CPF n. 16810392149, e ficam, neste ato, CITADOS POR EDITAL OS EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS OU EM LOCAL DESCONHECIDO, dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 341 do CPC). Tudo conforme trecho do despacho a seguir transcrito: “(...) Expedir edital com prazo de 30 dias para citação de interessados incertos ou desconhecidos nos termos do art. 259, I, CPC. Bem como para citação daqueles que estão em local desconhecido. Citar por edital também os réus e os confinantes e cônjuges. A contestação deverá ser apresentada em 15 dias contados da citação, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos apresentados na inicial. (...)”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 01 de outubro de 2024. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Juíza de Direito, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, titular desta Comarca de Novo Acordo – TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Usucapião n. 50000079820068272739, proposta por, ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO, inscrito no CPF n. 01348352124, em face de MARIA AMELIA CARDOSO TAVARES MARQUES, inscrita no CPF n. 01573021997, MANUEL MARQUES CARDOSO inscrito no CPF n. 04569083900, GRACIELA MARIA CARDOSO CAMILO inscrita no CPF n. 80892108991 e ALTAIR LUIZ CAMILO inscrito no CPF n. 39033325934, e ficam, neste ato, CITADOS POR EDITAL os CONFRONTANTES, Herdeiros de GERALDO GOMES DOS SANTOS JUNIOR e sua esposa APARECIDA MARTINS GOMES, CPF n. 467.254.151-72, VALTER NOGUEIRA DA SILVA, CPF n. 375.129.782-00 e sua esposa RUTH VILELA E SILVA, NOVADATA - SISTEMA DE COMPUTADORES S/A, CNPJ n. 51754240000112, dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 341 do CPC), conforme despacho lançado nos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 02 de outubro de 2024. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, o digitei.

PALMAS

2ª vara da fazenda e registros públicos
Intimações às partes

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte requerida STHYWISSON DHEYFSSON MARTINS BARROS SOARES MESSIAS, CPF 010.347.841-88 , para que fique ciente da sentença proferida no evento 62, a seguir parcialmente transcrita: (...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado pelo Estado do Tocantins, para o fim de condenar Sthywisson Dheyfsson Messias ao pagamento da importância de R\$ 6.342,86 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) à Fazenda Pública estadual, referente ao recebimento indevido de vencimentos integrais na Folha de Pagamento de Dezembro de 2020 e 2/12 avos de 13º salário, quando faria jus somente a 1/12 avos de salário, devendo o valor ser corrigido pelo INPC desde o

evento danoso e com juros de 1%, também a partir do evento danoso, que ocorreu em dezembro de 2020. Assim, resolvo o mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Despesas processuais (custas e taxa judiciária) e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), a teor do artigo 85, §§ 2º e 8º, do CPC, pela parte requerida. Desnecessário o registro desta sentença, conforme orientação da douta CGJUS/TO. Sentença não sujeita à remessa necessária. Após o trânsito em julgado, baixem-se os autos do sistema eletrônico, com as cautelas devidas, observando-se os termos do Provimento nº. 09/2019, da douta CGJUS/TO. Publique-se no DJe, para conhecimento do réu revel. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, TO, data e horário do sistema eletrônico.

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas

Editais

EDITAL DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO Nº 0033231-15.2024.8.27.2729/TO

PRAZO: 15 DIAS

Edital expedido para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos e para os fins do artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005, nos autos do processo da recuperação judicial nº 0033231-15.2024.8.27.2729/TO de V.A.M. TRANSPORTES LTDA e BM AGRONEGOCIO LTDA , com prazo de 15 (quinze) dias para habilitações ou divergências.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM**, Juiz de Direito da Vara de Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, fora, por decisão exarada no evento nº 32, datada de 07 de outubro de 2024, **DEFERIDO O PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** aos requerentes, na forma do art. 52 da Lei 11.101/2005, ajuizado em 12/08/2024, cujo resumo do pedido inicial, da decisão e da relação de credores segue transcrito adiante: **INICIAL:** Trata-se de Recuperação Judicial proposta por **BM AGRONEGÓCIO LTDA** e **VAM TRANSPORTES LTDA**, ambas integrantes do **GRUPO BM**, já qualificada nos autos. Relata o grupo, em síntese, que atua no ramo da agricultura e transporte de cargas, bem como nas atividades de operações de terminais marítimos e fluviais na Região Norte. Aduz que entre os anos de 2020 e 2022 a primeira requerente adquiriu algumas propriedades rurais, sendo que atualmente o grupo explora a atividade rural na Fazenda BM3 (localizada em Franca/MA) e Fazenda BM4 (localizada em Alto Parnaíba – MA), com o cultivo de soja e milho. Informa que, além das Fazendas BM3 e BM4, recentemente as empresas entabularam Memorando de Entendimento para a plena ocupação das áreas de matrícula 685, 1246 e 4120 registrados no Ofício de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Araguatins/TO, denominada Fazenda Esmeralda. Além disso, adquiriu as áreas rurais localizadas na Serra do Medonho, (conhecido como Data Água Branca), no município de Alto do Parnaíba - MA. Afirmar que com a receita proveniente dos contratos de parceria e arrendamento que as empresas requerentes mantêm o seu capital de giro, bem como financiam o ciclo da atividade rural, além de possibilitar maiores investimentos na atividade de logística e transporte. Alega que enfrenta um cenário desafiador diante dos litígios com seus parceiros e que a greve dos caminhoneiros e a pandemia da Covid -19 agravaram a crise financeira das empresas. Afirmar que a Fazenda BM3 e a Fazenda BM4 ainda não foram totalmente quitadas e que somente a matrícula 3629 do CRI de Passagem Franca/MA e as matrículas 3349 e 3350 do CRI de Alto Parnaíba/MA foram transferidas para o nome das requerentes. Requer, liminarmente, independente de constatação prévia, seja antecipado os efeitos da recuperação judicial (*stay period*) proibindo-se a retirada dos bens móveis, além do reconhecimento da essencialidade das propriedades rurais das Requerentes, bem como sejam suspensas qualquer ordem de arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição desses bens, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais. Requer o parcelamento das custas em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas. Ao evento 11 foi deferido o parcelamento das custas processuais. Ademais, foi determinada a realização de constatação prévia, sendo nomeado a perita no mesmo ato. Aos eventos 28 e 29 foram apresentados os laudos referentes à constatação prévia. Junta os documentos de evento 1, anexos 2 a 23 e 27, anexos 8 a 13. É o relatório do essencial. **DECIDO.1 -** No que tange à possibilidade de processamento da recuperação judicial, nos termos do artigo 47, da Lei nº. 11.101/05, o referido instituto visa a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. O pedido judicial de recuperação da empresa pode ser formulado pelo devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos, não seja falido, não tenha, há menos de 5 (cinco) anos, obtido a concessão da recuperação judicial e, também, não tenha sócios ou controladores condenados por crimes tipificados na lei falimentar. Conforme laudos encartados aos eventos 28 e 29, observo que foi realizada constatação prévia da documentação apresentada pela parte requerente nos autos, das instalações e das condições de funcionamento das empresas, além de levantamento dos bens que são essenciais ao exercício das atividades e constatação da competência para processamento e julgamento da presente ação de recuperação judicial. Oportuno observar que para a decisão de processamento da recuperação judicial, a qual não deve ser confundida com a concessão, cabe ao juiz apenas a realização de uma análise formal, não havendo qualquer apreciação sobre a viabilidade econômica da empresa ou sobre a veracidade das demonstrações financeiras. Aliás, nos termos do § 5º do art. 51-A da Lei 11.101/05, é "*vedado o indeferimento do processamento da recuperação judicial baseado na análise de viabilidade econômica do devedor*", pois, a referida análise deverá ser feita pelos credores no caso de eventual apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial e realização da respectiva assembleia geral de credores. Pois bem. Por meio dos documentos apresentados, a parte autora comprovou, através da Certidão Simplificada emitida pelas Juntas Comerciais do Estado do Tocantins (BM Agronegócio) e do Maranhão (VAM

Transportes) - evento 1, anexo 6, que as empresas exercem atividade há mais de 2 (dois) anos. Igualmente, acostou ao feito Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial das duas empresas - evento 1, 9, bem como Certidão Negativa Criminal de suas sócias (evento 27, anexos 8 a 11). Ademais, os autos foram instruídos com os documentos exigidos pelo art. 51 da Lei de Falências, quais sejam: **BM AGRONEGÓCIO:**(I) a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira (demonstradas na petição inicial, evento 1, anexo 1); (II) as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, compostas obrigatoriamente de balanço patrimonial, demonstração de resultados acumulados, demonstração do resultado desde o último exercício social e relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção (evento 1, anexo 10); (III) a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos (evento 27, anexo 12); (IV) a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento (evento 1, anexo 14); (V) certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores (evento 1, anexos 4 e 6); (VI) a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor (evento 1, anexo 15); (VII) os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras (evento 1, anexo 17); (VIII) certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor (evento 1, anexo 18); (IX) a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados (evento 1, anexo 16); (X) o relatório detalhado do passivo fiscal (evento 1, anexo 20); e (XI) a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da Lei 11.101/05 (evento 1, anexo 23). **VAM TRANSPORTES:**(I) a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira (demonstradas na petição inicial, evento 1, anexo 1); (II) as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, compostas obrigatoriamente de balanço patrimonial, demonstração de resultados acumulados, demonstração do resultado desde o último exercício social e relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção (evento 1, anexo 11); (III) a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos (evento 27, anexo 13); (IV) a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento (evento 1, anexo 14); (V) certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores (evento 1, anexos 5 e 6); (VI) a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor (evento 1, anexo 15); (VII) os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras (evento 1, anexo 17); (VIII) certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor (evento 1, anexo 19); (IX) a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados (evento 1, anexo 16); (X) o relatório detalhado do passivo fiscal (evento 1, anexo 21); e (XI) a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da Lei 11.101/05 (evento 1, anexo 23). Posto isto, tendo em vista o laudo pericial encartado aos eventos 28 e 29, que constatou tanto a regularidade da documentação apresentada aos eventos 1 e 27, quanto o funcionamento das empresas, inclusive com visita *in loco* nas propriedades rurais, e entendeu pelo deferimento do pedido inicial, bem como considerando em termos a documentação exigida pela legislação de regência, **DEFIRO o PROCESSAMENTO** do presente **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em face de **BM AGRONEGÓCIO LTDA** e **VAM TRANSPORTES LTDA, em consolidação processual**. Por outro lado, quanto ao pedido de processamento em consolidação substancial, feito ao evento 1, observo que as empresas não comprovaram "*a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos*", conforme previsto no art. 69-J da Lei 11.101/05. Ainda, por oportuno, observo que as recuperandas não demonstraram eventuais benefícios econômicos e sociais que possam decorrer da pleiteada consolidação substancial, com o fim de respaldar a sua aplicação ao presente caso, pois conforme lição dos doutrinadores Daniel Carnio Costa e Alexandre Nasser de Melo¹, além dos requisitos cumulativos previstos no art. 69-J da Lei 11.101/05, "*é imprescindível que sejam verificados potenciais benefícios econômicos e sociais decorrentes da consolidação substancial para respaldar a sua aplicação, em respeito aos princípios que regem o sistema de insolvência brasileiro, bem como a interpretação teleológica e sistemática da Lei 11.101/05*". Portanto, **indefiro o pedido de consolidação substancial**. Assim, em consequência do deferimento do processamento da recuperação judicial **em consolidação processual**, conforme disposição do art. 52 da Lei 11.101/05, **promovo as seguintes determinações:** a) **NOMEIO** como Administrador Judicial o ilustre advogado Dr. Hugo Barbosa Moura, brasileiro, inscrito na OAB/TO sob o nº. 3083, com escritório profissional no endereço Quadra 104 Norte, Rua NE-09, Lote 22, Sala 02, Ed. Sil Center - CEP 77.006-028 em Palmas-TO - (63) 9215-8235/3215-1784, e-mail alohugo@gmail.com. **INTIME-SE** pessoalmente o Administrador Judicial, via mandado, para, **em 48 (quarenta e oito) horas,**

assinar, na sede do juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, nos termos do art. 33 da Lei 11.101/05. **b)** Desde já, conforme o art. 24, § 5º da Lei nº 11.101/2005, tendo em vista que as empresas se enquadram como Empresas de Pequeno Porte - EPP, e considerando o total dos créditos sujeitos à Recuperação - R\$ 80.334.430,27 (oitenta milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e sete centavos), bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, **FIXO provisoriamente** a remuneração do Administrador Judicial no montante total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser pago da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) do valor - R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) - deverá ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas, resultando em um pagamento mensal de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) ao Administrador; 40% (quarenta por cento) do valor - R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) - deverá ser pago quando do encerramento da recuperação judicial, ou após o atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 da Lei nº 11.101/2005, caso haja a convalidação em falência. Em caso de atraso no pagamento das parcelas mensais dos honorários do Administrador Judicial, incidirão juros legais e correção monetária sobre o valor devido. Ressalto que os honorários não podem ser objeto de transação entre as recuperandas e o Administrador Judicial, sendo que eventuais situações de dificuldade das recuperandas ou de complexidade do trabalho a ser realizado pelo Administrador Judicial devem ser apresentadas para apreciação por este juízo. Destaco que eventuais antecipações de despesas necessárias, tais como honorários de perito, emolumentos e publicações, dentre outras, ficam a encargo das recuperandas. **c) DETERMINO** ao cartório que providencie a abertura de dois procedimentos incidentes a este feito, em autos próprios, um para juntada mensal dos recibos das parcelas de honorários do Administrador Judicial e o outro para apresentação do relatório mensal previsto no art. 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/05. Quando da abertura, **INTIME-SE** o Administrador Judicial em cada um dos autos para ciência. **d)** Ficam as empresas em recuperação judicial **DISPENSADAS** de apresentarem Certidões Negativas para que possa exercer suas atividades empresariais, tudo nos termos do art. 52, inciso II da Lei 11.101/05, respeitado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal. As recuperandas deverão ainda observar o art. 69 da Lei 11.101/05, ou seja, em todos os atos, contratos e documentos firmados pelo devedor sujeito ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão **"em Recuperação Judicial"**. **e) OFICIE-SE** ao Registro Público de Empresas do Tocantins e do Maranhão e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes; **f) DETERMINO a SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES ou EXECUÇÕES** contra as recuperandas, ressalvadas as ações que demandarem quantia ilíquida. As ações de natureza trabalhista devem observar os termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei n. 11.101/2005 e execuções fiscais, observará os termos do art. 6º, §7º-B, da referida lei. A suspensão **perdurará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados do deferimento do processamento da recuperação, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal (art. 6º, § 4º). Após o decurso, os prazos se restabelecem, salvo se ausente desídia das recuperandas, o que deverá ser previamente justificado e pleiteado nestes autos. **As empresas recuperandas deverão identificar as demandas que responde e levar em cada qual cópia desta decisão para conhecimento do respectivo juízo (§3º);** **g)** Tendo em vista a essencialidade dos **bens móveis** indicados pelas requerentes no evento 1, OUT22, nos termos do artigo 49, § 3º, parte final, da Lei 11.101/2005, e ainda ante o deferimento do processamento do presente Processo de Recuperação Judicial, **determino a MANUTENÇÃO** dos referidos bens na posse das recuperandas, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º da referida lei, diante da essencialidade de tais veículos à continuidade das atividades empresariais de transporte de cargas das recuperandas. **OFICIEM-SE. INTIMEM-SE.** Ressalto que eventuais petições dos credores em relação aos referidos bens deverão ser protocoladas individualmente para apreciação por este juízo. **h)** Quanto aos **bens imóveis** indicados pelas requerentes no evento 1, OUT22, tenho como necessária a apresentação pelas recuperandas das respectivas certidões atualizadas de matrícula, contratos de arrendamento, contratos de financiamento e demais documentos que comprovem a propriedade ou posse das recuperandas sobre os referidos bens, com a exata especificação da atividade que está sendo desenvolvida e se está sendo feita diretamente pelas recuperandas ou por qual arrendatário ou terceiro contratado, e o calendário e a respectiva programação que está sendo executada, a fim de que seja apreciada a essencialidade dos imóveis e o pedido de manutenção destes em posse das recuperandas. Portanto, **INTIMEM-SE** as recuperandas para apresentarem a respectiva documentação, **no prazo de 15 (quinze) dias**. **i) DEVERÃO** as recuperandas, mensalmente, a partir da intimação desta, apresentarem contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seu administrador; **j) INTIMEM-SE** eletronicamente as **FAZENDAS PÚBLICAS MUNICIPAIS de Palmas, Gurupi, Guaraí, Alto Parnaíba - MA e São Luís - MA, ESTADUAIS do Tocantins e do Maranhão e FEDERAL**, através de suas respectivas procuradorias, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados; **k) COMUNIQUE-SE** à Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins e do Maranhão, bem como à Justiça Federal e à Justiça do Trabalho sobre o processamento deste feito, encaminhando-se cópia da presente decisão; **l) EXPEÇA-SE o EDITAL** na forma preconizada no §1º do supracitado artigo 52; **m) INTIMEM-SE** as recuperandas e o Administrador Judicial nomeado; **n) CIENTIFIQUE-SE** o Ministério Público; **o) INTIMEM-SE** as recuperandas para apresentarem, **no prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, o Plano de Recuperação Judicial, na forma dos artigos 53 c/c 69-I, *caput* e § 1º, ambos da Lei 11.101/05, **sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência**. Com a referida apresentação, façam os autos **conclusos** para fixação do prazo para a manifestação de eventuais objeções e determinação de providências para a publicação do edital respectivo, contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação.

2 - Considerando o requerimento de sigilo das Declarações de Imposto de Renda (anexo 15 do evento 1) e extratos bancários (anexo 17 do evento 1), feito pela parte requerente na petição inicial, em razão do caráter sigiloso da documentação, **DEFIRO** o pedido em relação aos anexos 15 e 17 do evento 1. **3 -** Por fim, **INTIME-SE** a empresa J. Farias Administração Judicial, por meio

de sua responsável Dra. Jéssica Peixoto de Farias, para apresentar os dados bancários para expedição de alvará referente aos honorários periciais, no prazo de **5 (cinco) dias.3.1** - Com a indicação dos dados bancários, **expeça-se alvará eletrônico** no valor de R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais) e eventuais acréscimos, na conta indicada pela perita.**INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.**Palmas, data certificada pelo sistema e-Proc.**LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.**

RELAÇÃO DE CREDORES - CONSOLIDADA									
RELAÇÃO NOMINAL DOS CREDORES - SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUIICIAL									
REQUERENTE	CREDOR	ENDEREÇO	ENDEREÇO ELETRÔNICO	REGISTRO CONTÁBIL	CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM	NATUREZA	REGIME DE VENCIMENTO	VALOR DO CRÉDITO
BM AGRONEGÓCIO LTDA	A FERREIRA DE AQUINO TERRAPLANAGEM	RUA PROJETA DA 667, Nº 19, QUADRA 311 - MANOEL NOVO, BALSAS - MA, 65800-000	TERRAMAK@BOL.COM.BR	21.01.03.001	CLASSE III	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R\$ 134.941,11
BM AGRONEGÓCIO LTDA	APC ADMINISTRAÇÃO LTDA	R ANTONIO DINO Nº 85 CEP 65.840-000 SAO FRANCISCO SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA	ADM.APC02@GMAIL.COM	21.01.03.002	CLASSE III	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R\$ 27.300,00
VAM TRANSPORTES LTDA	ANTONIEL ABREU SOUZA	RUA MARIO LANCEOTT, 1947, TV TERCEIRA, ABAETETUBA, PA, - CEP: 68440-000	ANTONIELABREU2@HOTMAIL.COM	21.02.01.001	CLASSE I	CONTRATO	CONTRATO	MENSAL	R\$ 1.795,14
BM AGRONEGÓCIO LTDA	APAGRI CONSULTORIA AGRONÔMICA S.A.	TV INGLATEERRA Nº 48 SALA 1 CEP 13.419-284 ALEMAES PIRACICABA -SP	APAGRI@APAGRI.COM.BR	21.01.03.003	CLASSE III	BOLETO	SERVIÇO	MENSAL	R\$ 12.669,75

VAM TRANSP ORTES LTDA	BANCO BRADESCO FINANCIAM ENTOS	NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/Nº - PRÉDIO PRATA - 4º ANDAR - VILA YARA - OSASCO - SÃO PAULO, CEP 06029-900	GUSTAVO.GARCIA@LBCA.C OM.BR	21.02. 03.001	CLASSE III	CONTR ATO	FINANCIA MENTO	MENSAL	R\$ 506.562,42
BM AGRON EGÓCIO LTDA	BANCO DA AMAZÔNIA	QUADRA 56, LOJA 02, AV. DOS HOLAND ESES, 01 - CALHAU, SÃO LUÍS - MA, 65071-380	RITA.CARVALHO@BANCOA MAZONIA.COM.BR	21.01. 02.001	CLASSE II	CONTR ATO	FINANCIA MENTO	MENSAL	R\$ 2.999.481,84
BM AGRON EGÓCIO LTDA	BANCO DA AMAZÔNIA	QUADRA 56, LOJA 02, AV. DOS HOLAND ESES, 01 - CALHAU, SÃO LUÍS - MA, 65071-380	RITA.CARVALHO@BANCOA MAZONIA.COM.BR	21.01. 02.002	CLASSE II	CONTR ATO	FINANCIA MENTO	MENSAL	R\$ 2.894.967,62
BM AGRON EGÓCIO LTDA	BANCO DA AMAZÔNIA	QUADRA 56, LOJA 02, AV. DOS HOLAND ESES, 01 - CALHAU, SÃO LUÍS - MA, 65071-380	RITA.CARVALHO@BANCOA MAZONIA.COM.BR	21.01. 03.004	CLASSE III	CONTR ATO	FINANCIA MENTO	MENSAL	R\$ 539.856,72
BM AGRON EGÓCIO LTDA	BANCO DAYCOVAL S/A	AVENIDA PAULIST A, Nº 1.793, BELA VISTA, CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP:	CRISTIANE.GUSMAN@BAN CODAYCOVAL.COM.BR	21.01. 02.003	CLASSE II	CONTR ATO	FINANCIA MENTO	MENSAL	R\$ 4.061.202,08

		01311-200							
BM AGRON EGÓCIO LTDA	BANCO DO BRASIL	R. ANTÔNIO ALMEIDA, 20 - CENTRO, BALSAS - MA, 65800-000	MARCOSXAVIER22@BB.CO M.BR	21.01.03.005	CLASSE III	CONTR ATO	FINANCIA MENTO	MENSAL	R\$ 94.690,48
BM AGRON EGÓCIO LTDA	BANCO DO BRASIL	R. ANTÔNIO ALMEIDA, 20 - CENTRO, BALSAS - MA, 65800-000	MARCOSXAVIER22@BB.CO M.BR	21.01.03.006	CLASSE III	CONTR ATO	FINANCIA MENTO	MENSAL	R\$ 201.333,07
BM AGRON EGÓCIO LTDA	BANCO DO NORDESTE	R. CEL. AUSTRIC LÍNIO, 842 - CENTRO, PALMARE S - PE, 55540-000	RELACIONAMENTO@BNB.G OV.BR.	21.01.03.007	CLASSE III	CONTR ATO	FINANCIA MENTO	MENSAL	R\$ 97.543,95
BM AGRON EGÓCIO LTDA	BANCO OMINI S/A	AVENIDA SÃO GABRIEL, 555, JARDIM PAULIST A, SÃO PAULO, SP, CEP 01435-001	DARCIJR@NADALADVOGA DOS.COM.BR	21.01.02.004	CLASSE II	CONTR ATO	FINANCIA MENTO	MENSAL	R\$ 7.697.581,73
BM AGRON EGÓCIO LTDA	CAIXA CONSÓRCI OS	911, AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 12995 - 25TH FLOOR - CONJ 251 - 252, SP	CNPCONSORCIO@FUNCHA LNEGOCIOS.COM.BR	21.01.02.005	CLASSE II	CONTR ATO	FINANCIA MENTO	MENSAL	R\$ 13.546,52
VAM TRANSP ORTES LTDA	CAIXA CONSORCI OS	911, AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 12995 - 25TH FLOOR - CONJ 251 - 252, SP	CNPCONSORCIO@FUNCHA LNEGOCIOS.COM.BR	21.02.03.002	CLASSE III	CONTR ATO	FINANCIA MENTO	MENSAL	R\$ 186.169,26
BM AGRON EGÓCIO LTDA	CENTRAL MANGUEIR AS EPP	AV. BRASIL, 75 - POTOSI, BALSAS - MA,	FINANCEIRO@CENTRALMA NGUEIRAS.COM	21.01.03.008	CLASSE IV	BOLETO S	PRODUT O	MENSAL	R\$ 1.423,05

		65800-000							
BM AGRON EGÓCIO LTDA	CLECIANE BARROS DUARTE SILVA	706 SUL, ALAMEDA 08 N 60 PALMAS / TO CEP: 77022386	CLECIANEBDUARTE@GMAIL.COM	21.01.01.001	CLASSE I	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R\$ 412,49
BM AGRON EGÓCIO LTDA	COOPERATIVA DE CRÉDITO DO SUL MARANHENSE- SICOOB SUL MARANHENSE	RUA NEMEZIA SANTIAGO PEREIRA, 165 - BAIRRO DE FÁTIMA, BALSAS - MA, 65800-000	MARIANA.COSTA@SICOOB.COM.BR	21.01.03.009	CLASSE III	CONTRATO	FINANCIAMENTO	MENSAL	R\$ 565.366,41
VAM TRANSPORTES LTDA	DARINELTON ABREU SOUZA	QUATORZE, 3851, LOT PARQUE SUL, SANTO ANTONIO TERESINA, PI, - CEP: 64033-516	DARINELTONSILVA@HOTMAIL.COM	21.02.01.002	CLASSE I	RESCISAO CONTRATUAL	CONTRATO	MENSAL	R\$ 4.347,16
VAM TRANSPORTES LTDA	DIONE ELSON FURTAODIAS	RUA LUIS DE CAIO PINHEIRO, 20, SÍTIO SANTANA , QUILOMBO, BARCARENA / PA CEP: 68445 00	DIONE.DIAS2@GMAIL.COM	21.02.01.003	CLASSE I	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R\$ 7.108,93
BM AGRON EGÓCIO LTDA	E.P. RIBEIRO CONTABILIDADE EIRELI (EVOLUÇÃO CONTÁBIL)	RUA PROFESSORA, R. PROF. MARIA AMÉLIA DE BEZERRA , Nº 48 - CAJUEIRO, BALSAS - MA, 65800-000	CRISTIANE@CONTABILIDADEEVOLUCAO.COM	21.01.03.010	CLASSE III	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R\$ 50.000,00

BM AGRON EGÓCIO LTDA	ELINALVA SANTOS PIMENTEL	RUA NAZARE , 20, SAO FRANCIS CO, BARCAR ENA, PA, - CEP: 78045-030	ELINALVA.PIMENTEL2@GM AIL.COM	21.01. 01.002	CLASSE I	CONTR ATO	SERVIÇO	MENSAL	R\$ 555,51
BM AGRON EGÓCIO LTDA	ERIC JAN ROCHA	ROD MA 006 KM 214 CHAPAD A DO MEDONH O - FAZ PEQUEN A HOLAND A CEP 65810-000	CARLABERLING@HOTMAIL. COM	21.01. 03.011	CLASSE III	CONTR ATO	COMPRA E VENDA	MENSAL	R\$ 350.000,00
BM AGRON EGÓCIO LTDA	FRANCISCO ALMEIDA SANTOS	R EDSON LOBAO SN CENTRO BALSAS MA- 65.800- 000	SILMARAALVESDESOUSA20 15@GMAIL.COM	21.01. 03.012	CLASSE III	CONTR ATO	SERVIÇ O	MENSAL	R\$ 1.200,00
BM AGRON EGÓCIO LTDA	GRÃO DE OURO MÁQUINAS AGRÍCOLAS	AV. GOV. LUIZ ROCHA, 7350 - SANTO AMARO, BALSAS - MA, 65800-000	COBRANCA.GOMQUINAS @GOURO.COM.BR	21.01. 03.013	CLASSE III	BOLETO S	PRODUT O	MENSAL	R\$ 16.123,08
BM AGRON EGÓCIO LTDA	HB CONSULTO RIA	V BELO HORIZON TE, 201 - SANTA RITA D CASIA, BALSAS - MA, 65800-000	HBCONSULTORIASST@GM AIL.COM,	21.01. 03.014	CLASSE III	CONTR ATO	SERVIÇ O	MENSAL	R\$ 3.000,00
BM AGRON EGÓCIO LTDA	IHS MARKIT AGRUBUSI NES BRASIL LTDA	AV BRIG FARIA LIMA 201 CONJ 242 CEP 05.426- 100 PINHEIR OS SAO PAULO - SP	ROBERTO.SOUZA@SPGLO BAL.COM	21.01. 03.015	CLASSE III	NOTA	SERVIÇ O	MENSAL	R\$ 3.300,00
VAM TRANSP	IVALDO FERRERA	AV. FRANCIS	IVALDO.SANTOS1@GMAIL. COM	21.02. 01.004	CLASSE I	CONTR ATO	SERVIÇO	MENSAL	R\$

ORTES LTDA	NUNES DOS SANTOS	CO VASCON CELOAS, 101 SÃO FRACISCO, BARCAR ENA / PA CEP: 68445 00							2.648,49
BM AGRON EGÓCIO LTDA	IVANETHE CARVALHO ROCHA	AV. SÃO LUIS REI DE FRANCA , BL 3 AP 101, MALTUR U, SAO LUIS, MA, - CEP: 65065-470	IVANETHEBCARVALHO@G MAIL.COM	21.01. 01.003	CLASSE I	CONTR ATO	SERVIÇO	MENSAL	R\$ 541,30
BM AGRON EGÓCIO LTDA	JAIME PALHARINI	AVENIDA INTENDE NTE. ODONEL BRITO, S/Nº, CENTRO, NESTA CIDADE DE ALTO PARNAÍB A - MA,. CEP: 65.840- 000	JAIMEPALHARINI23@HOTM AIL.COM	21.01. 03.016	CLASSE III	NOTA	PRODUT O	MENSAL	R\$ 15.600,00
VAM TRANSP ORTES LTDA	JEFEFERSON PEREIRA DA SILVA	RUA SAO TOME, 105, CENTRO, ITINGA DO MARANH AO, MA, - CEP:6593 9-000	JERFESSION26@HOTMAIL.C OM	21.02. 01.005	CLASSE I	CONTR ATO	CONTRA TO	MENSAL	R\$ 3.988,93
VAM TRANSP ORTES LTDA	JOHN LENON FURTADO DIAS	RUA LUIS DE CAIO PINHEIR O , 20, SITIO SANTANA , QUILOMB O, BARCAR ENA / PA CEP: 68445 00	JOHN.DIAS2@GMAIL.COM	21.02. 01.006	CLASSE I	CONTR ATO	SERVIÇO	MENSAL	R\$ 5.108,35

BM AGRONEGÓCIO LTDA	LETTER CONSULTING INVESTIMENTOS	R. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 290 - VILA MARIANA, SÃO PAULO - SP, 04111-020	VONER@VSMADM.COM	21.01.03.017	CLASSE III	BOLETO S	CONTRATO	MENSAL	R\$ 4.347,92
BM AGRONEGÓCIO LTDA	MANOEL NUNES RIBEIRO	AVENIDA IVAR SALDANHA, 97, OLHO D'ÁGUA, SÃO LUÍS, MA, CEP 65068-480	CONTATO@USADV.COM.BR	21.01.03.018	CLASSE III	CONTRATO	COMPRA E VENDA	MENSAL	R\$ 30.892.360,99
BM AGRONEGÓCIO LTDA	MAURILIO CANESIN FILHO	RUA EDIZIO SILVA Nº 5, CATUMBÍ, BALSASMA CEP 65800-000	DANICANESIN@GMAIL.COM	21.01.03.019	CLASSE III	CONTRATO	FINANCIAMENTO	MENSAL	R\$ 1.000.000,00
BM AGRONEGÓCIO LTDA	MAURILIO CANESIN FILHO / MARIA TERESA MANIGLIA CANESIN	RUA EDIZIO SILVA Nº 5, CATUMBÍ, BALSASMA CEP 65800-000	DANICANESIN@GMAIL.COM	21.01.03.020	CLASSE III	CONTRATO	COMPRA E VENDA	MENSAL	R\$ 5.810.000,00
BM AGRONEGÓCIO LTDA	MAURILIO CANESIN FILHO / MARIA TERESA MANIGLIA CANESIN	RUA EDIZIO SILVA Nº 5, CATUMBÍ, BALSASMA CEP 65800-000	DANICANESIN@GMAIL.COM	21.01.03.021	CLASSE III	CONTRATO	COMPRA E VENDA	MENSAL	R\$ 2.060.000,00
VAM TRANSPORTES LTDA	PAULO ROBERTO SANTOS SILVA	RUA PRINCIPAL, 38, ANDIROB A, SAO LUIS, MA, - CEP: 65010-000	ROBERTOPAULOSILVA3@HOTMAIL.COM	21.02.01.007	CLASSE I	CONTRATO	CONTRATO	MENSAL	R\$ 1.194,78
BM AGRONEGÓCIO LTDA	QUALITI SOLUÇÕES ME	JOAO PESSOA 916 SALA 09 GAL. COM. ED RONDONÓPOLIS - MT	FINANCEIRO@QUALITISOLUCOES.COM.BR	21.01.03.022	CLASSE IV	BOLETO S	SERVIÇO	MENSAL	R\$ 3.000,00

		CENTRO CEP 78700082							
VAM TRANSP ORTES LTDA	RAIMUNDO NONATO DA SILVA E SILVA	RUA 8, 816, VL SARNEY FILHO, SAO JOSE DE RIBAMAR , MA, - CEP: 65004-533	RAIMUNDONONAGOSMES @HOTMAIL.COM	21.02. 01.008	CLASSE I	CONTR ATO	CONTRA TO	MENSAL	R\$ 2.204,36
BM AGRON EGÓCIO LTDA	RECH AGRÍCOLA LTDA (BALSAS/M A)	AV CASCAVE L 1112 QUADRA 06 LOTE 03-04-05- 17-18 CEP 78.850- 000 JARDIM DAS AMERICA S VIII PRIMAVE RA DO LESTE - MT	ROSANA.RIBEIRO@RECH.C OM	21.01. 03.023	CLASSE III	BOLETO S	PRODUT O	MENSAL	R\$ 28.585,95
BM AGRON EGÓCIO LTDA	RECH AGRÍCOLA LTDA (HIDROLÂN DIA/GO)	AV CASCAVE L 1112 QUADRA 06 LOTE 03-04-05- 17-18 CEP 78.850- 000 JARDIM DAS AMERICA S VIII PRIMAVE RA DO LESTE - MT	ROSANA.RIBEIRO@RECH.C OM	21.01. 03.024	CLASSE III	BOLETO S	PRODUT O	MENSAL	R\$ 11.700,99
BM AGRON EGÓCIO LTDA	RECH AGRÍCOLA LTDA (RIO VERDE/GO)	AV CASCAVE L 1112 QUADRA 06 LOTE 03-04-05- 17-18 CEP 78.850- 000 JARDIM	ROSANA.RIBEIRO@RECH.C OM	21.01. 03.025	CLASSE III	BOLETO S	PRODUT O	MENSAL	R\$ 543,19

		DAS AMERICAS VIII PRIMAVERA DO LESTE - MT							
BM AGRONEGÓCIO LTDA	RECH AGRÍCOLA PEÇAS (CAMPO NOVO DO PARECIS/MT)	AV CASCAVEL 1112 QUADRA 06 LOTE 03-04-05-17-18 CEP 78.850-000 JARDIM DAS AMERICAS VIII PRIMAVERA DO LESTE - MT	ROSANA.RIBEIRO@RECH.COM	21.01.03.026	CLASSE III	BOLETOS	PRODUTO	MENSAL	R\$ 2.672,62
BM AGRONEGÓCIO LTDA	RECH AGRÍCOLA PEÇAS (L.E. MAGALHÃES/BA)	AV CASCAVEL 1112 QUADRA 06 LOTE 03-04-05-17-18 CEP 78.850-000 JARDIM DAS AMERICAS VIII PRIMAVERA DO LESTE - MT	ROSANA.RIBEIRO@RECH.COM	21.01.03.027	CLASSE III	BOLETOS	PRODUTO	MENSAL	R\$ 8.132,23
BM AGRONEGÓCIO LTDA	RECH AGRÍCOLA PEÇAS (PRIMAVERA DO LESTE/MT)	AV CASCAVEL 1112 QUADRA 06 LOTE 03-04-05-17-18 CEP 78.850-000 JARDIM DAS AMERICAS VIII PRIMAVERA DO LESTE -	ROSANA.RIBEIRO@RECH.COM	21.01.03.028	CLASSE III	BOLETOS	PRODUTO	MENSAL	R\$ 619,18

		MT							
BM AGRONEGÓCIO LTDA	RECH AGRÍCOLA PEÇAS (QUERÊNCIA/MT)	AV CASCAVEL 1112 QUADRA 06 LOTE 03-04-05-17-18 CEP 78.850-000 JARDIM DAS AMÉRICAS VIII PRIMAVERA DO LESTE - MT	ROSANA.RIBEIRO@RECH.COM	21.01.03.029	CLASSE III	BOLETO S	PRODUTO	MENSAL	R\$ 1.620,72
BM AGRONEGÓCIO LTDA	RECH AGRÍCOLA PEÇAS (RONDONÓPOLIS/MT)	AV CASCAVEL 1112 QUADRA 06 LOTE 03-04-05-17-18 CEP 78.850-000 JARDIM DAS AMÉRICAS VIII PRIMAVERA DO LESTE - MT	ROSANA.RIBEIRO@RECH.COM	21.01.03.030	CLASSE III	BOLETO S	PRODUTO	MENSAL	R\$ 793,08
BM AGRONEGÓCIO LTDA	RODRIGUES EMPREENDIMENTOS ME	R. FRANCISCO A. DE MELO, 198 - CAJUEIRO, BALSAS - MA, 65800-000	FINANCEIRO@BRASILNETT.COM.BR	21.01.03.031	CLASSE IV	BOLETO S	SERVIÇO	MENSAL	R\$ 1.360,00
BM AGRONEGÓCIO LTDA	SIAGRI SISTEMAS	AV. CAIAPÓ, 1528 - SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA - GO, 74672-400	FATURAMENTO@ALIARE.COM	21.01.03.032	CLASSE III	BOLETO S	SERVIÇO	MENSAL	R\$ 14.871,69
BM AGRONEGÓCIO	TELEFONICA BRASIL S/A	R PERDIZES S/N	CADASTRO.FISCAL.BR@TELEFONICA.COM	21.01.03.033	CLASSE III	BOLETO S	SERVIÇO	MENSAL	R\$ 6.107,18

LTDA		PAVMT01 1 CEP 65.075-340 JARDIM RENASC ENCA SÃO LUIS - MA							
BM AGRON EGÓCIO LTDA	TRANS JAMANTÃO TRANSPOR TES RODOVIARI OS LTDA	RUA BARAO DO RIO BRANCO N ° 4517 CENTRO VIILHENA - RO	DANIELE_PAIAO@HOTMAIL. COM	21.01. 03.034	CLASSE III	CONTR ATO	CONTRA TO	MENSAL	R\$ 19.050.000,0 0
BM AGRON EGÓCIO LTDA	WANDERLE Y BRANCHER ESPOLIO	RUA MARTINS ROYER Nº 01 QUADRA Q SITIO LEAL - SÃO LUIS /MA	FELIPEBRANCHER71@HOT MAIL.COM	21.01. 03.035	CLASSE III	CONTR ATO	COMPRA E VENDA	MENSAL	R\$ 933.950,00
TOTAL									R\$ 80.334.430,2 7

FAZ SABER, FINALMENTE, que ficam os credores advertidos de que, na conformidade do § 1º do art. 7º, da Lei 11.101/2005, **terão o prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação do presente edital**, para apresentarem habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela Recuperanda DIRETAMENTE ao Administradora Judicial **HUGO BARBOSA MOURA, OAB/TO nº 3083**, com escritório profissional sito na Quadra 104 Norte, Rua NE-09 Co, Lt. 22, Sala 02, Edifício Sil Center - CEP: 77.006.028 em Palmas - TO - (63) 9215-8235/3215-1784, email: alohugo@gmail.com . E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/10/2024). Eu, Telma Dias Correia, Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Editais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de LENINE MARINHO DE OLIVEIRA**, CPF/CNPJ: 008.383.457-51, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 5000713-43.2008.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20080001623, inscrita em 12/03/2008, referente ao TXL; 20080001624, inscrita em 15/10/2008, referente ao ISS; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 6.662,02 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de outubro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de SANTOS & BARCO LTDA**, CPF/CNPJ: 37.413.804/0001-22, **para tomar ciência da sentença** proferida no

evento 64 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000026-86.1996.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de outubro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de DIX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. – TOTVS TOCANTINS**, CPF/CNPJ: 10.208.559/0001-65, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0046189-43.2018.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de outubro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de SILVIO LUNE BRANDÃO**, CPF/CNPJ: 299.762.298-01, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0045323-35.2018.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de outubro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de I 9 CONSTRUTORA LTDA**, CPF/CNPJ: 30.697.671/0001-14, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0011637-42.2024.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20240001248, inscrita em 02/06/2020, referente ao ISS; 20240001250, inscrita em 24/10/2022, referente ao ISS; 20240001251, inscrita em 12/01/2022, referente ao TLF; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 105.685,32 (cento e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de outubro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MENEZES, BARROS & BRITO LTDA**, CPF/CNPJ: 09.636.372/0001-83, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0010879-15.2014.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de outubro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ESPOLIO DE RAIMUNDA BATISTA DE SOUZA**, CPF/CNPJ: 141.226.932-68, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 44 dos autos da Execução Fiscal n.º 0007756-96.2020.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ISTO POSTO**, nos termos e fundamentos acima alinhavados e com fulcro no artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.** (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de outubro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ROSICLEIDE PEREIRA DE SOUSA**, CPF/CNPJ: 858.946.641-87, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0003206-53.2023.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. Referente a penhora recaída sobre o bem móvel com a seguinte descrição: **Placa NKU-0559 Placa Anterior Ano Fabricação 2009 Chassi 94DVCUD40AJ350428 Marca/Modelo NISSAN/FRONTIER XE 25 X4 Ano Modelo 2010**. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de outubro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ORLANDO TRANCOSO DE SOUZA CAMPOS**, CPF/CNPJ: 123.460.391-87, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0029720-77.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de outubro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de NAYANE BATISTA PEREIRA**, CPF/CNPJ: 026.198.361-07, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0053721-34.2019.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de outubro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de INF - COM E ASSISTENCIA TEC EQUIP INFORMATICA LTDA**, CPF/CNPJ: 05.494.683/0001-02 e **JEAN CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, CPF/CNPJ: 853.448.181-49, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0047498-65.2019.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. Referente a penhora realizada sobre o bem imóvel de matrícula **76.283** em Palmas - TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins.

Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de outubro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de OSILDO SANTOS SOUSA**, CPF/CNPJ: 738.466.941-34, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0033922-39.2018.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de outubro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de RÔMULO VILMAR FAGUNDES**, CPF/CNPJ: 737.142.676-20, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0026680-68.2014.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de outubro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de TRANSLIMA TRANSPORTES LTDA**, CPF/CNPJ: 17.882.641/0001-10, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0022011-20.2024.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20240002674, inscrita em 10/04/2024, referente ao ISS; 20240002675, inscrita em 17/02/2022, referente ao ISS; 20240002676, inscrita em 03/01/2023, referente ao TLF; 20240002677, inscrita em 03/01/2023, referente ao TLS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 11.344,31 (onze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de outubro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de PROJIVAN CONSTRUTORA LTDA**, CPF/CNPJ: 30.507.811/0001-44, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0021536-64.2024.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20240002563, inscrita em 08/04/2024, referente ao ISS; 20240002565, inscrita em 03/01/2023, referente ao TLF; 20240002566, inscrita em 08/04/2024, referente ao TLLOC; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 11.049,41 (onze mil, quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de outubro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ESPOLIO DE JOSE ANACLETO JALES**, CPF/CNPJ: 038.791.271-15, em nome de seu inventariante **VERA MARIA LEITE VIANA**, CPF/CNPJ: 381.816.221-20, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0012593-29.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20220002589, inscrita em 28/08/2018, referente ao IPTU, TXS; 20220002590, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU, TXS; 20220002591, inscrita em 12/01/2022, referente ao IPTU, TXS; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 4.064,81 (quatro mil, sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de outubro de 2024.

PORTO NACIONAL
2ª vara cível
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 0004284-63.2020.8.27.2737

Ação: Usucapião

Requerente: MARIA LUCIA DE MORAIS FERNANDES e FRANCISCO RODRIGUES FERNANDES

Requerido: JOÃO PEREIRA NETO

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA os interessados, ausentes e desconhecidos (arts. 259, I do CPC), para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, advertindo-os de que terão o prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, III do CPC) para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos dos dispositivos legais pertinentes, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO. Eu, técnica judiciária conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 0014120-94.2019.8.27.2737

Ação: Procedimento Comum Cível

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MÁRCIO OLIVEIRA

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA o requerido MÁRCIO OLIVEIRA, CPF: 10529914832, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 20(vinte) dias (art. 335, CPC) para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos do artigo 344 do CPC , tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado naforma da Lei. Porto Nacional-TO, 30/07/2024. Eu, técnica judiciária conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Número do processo: 0002315-71.2024.8.27.2737
Acusado: JUNIVAL LOPES DA SILVA

A Doutora Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, Juíza de Direito titular da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramita a Ação Penal - Procedimento Ordinário 0002315-71.2024.8.27.2737, **em que figura como acusado JUNIVAL LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 031.550.841-89, nascido em 19/09/1988, filho de MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SOUZA e DORIVAL LOPES DA CUNHA, atualmente em local incerto e não sabido, **ficando CITADO para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias**, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins. Eu, André Nunes Barros, Estagiário, lavrei e subscrevi.

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **MIGUEL GOMES, CNPJ/CPF nº 03869135107**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0009939-11.2023.8.27.2737 - Chave: 329023077423**, que lhe move o **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20230167545**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 732,03 (setecentos e trinta e dois reais e três centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **LUIS FILIPE FACUNDES DE OLIVEIRA estagiario**, que digitei, Porto Nacional-TO.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **LUIS SANTOS DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF nº 03942214350**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0010548-96.2020.8.27.2737 - Chave: 572753405620**, que lhe move o **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20180014380 - 20180036610 - 20180070723**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.137,88 (um mil cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **LUIS FILIPE FACUNDES DE OLIVEIRA estagiario**, que digitei, Porto Nacional-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **FRANCISCA MERCEDES REIS, CNPJ/CPF nº 98529331320**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0011863-57.2023.8.27.2737 - Chave: 555888042123**, que lhe move o **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20230174220**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 600,54 (seiscentos reais e cinquenta e quatro centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **LUIS FILIPE FACUNDES DE OLIVEIRA estagiario**, que digitei, Porto Nacional-TO.

TAGUATINGA
2ª vara cível e família
Editais de publicações de interdição
EDITAL Nº 12598705 de PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - PRAZO: 40 DIAS
Interdição/Curatela Nº 0001246-35.2023.8.27.2738/TO

REQUERENTE: DILSA SOARES XAVIER
REQUERIDO: MAICON SOARES XAVIER
FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS para tomar conhecimento da sentença que declarou a INCAPACIDADE parcial do requerido MAICON SOARES XAVIER para exercer pessoalmente os atos da vida civil de de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado e NOMEIOU-LHE CURADORA DILSA SOARES XAVIER, brasileira, união estável, portadora do RG nº 1.519.434 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 455.873.965-68, residente e domiciliada na Rua Joaquim José de Almeida (em frente a Agromix), S/N, Vila Santa Maria, Município de Taguatinga/TO, Telefone (63) 992496706/ (63) 992932620, para tomar ciência da Sentença na presente ação. SENTENÇA: " Ante o exposto, ACOLHO os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da lide com fundamento no art. 487, I, do CPC/2015, onde DECRETO a interdição do requerido MAICON SOARES XAVIER, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I, do Código Civil, c/c o §1º do art. 84, da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do Código de Processo Civil, e nomeio-lhe CURADORA na pessoa de sua mãe DILSA SOARES XAVIER, nos termos do §1º do art. 1.775 do Código Civil, para a prática de todos os atos da vida civil. Sem custas e sem honorários. A presente sentença de interdição deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais, bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local, e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. Deverá a curadora, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a especialização de hipoteca legal, caso o interditado possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimada. Publicada pelo sistema. Registro desnecessário. Intimem-se. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Taguatinga/TO, data certificada pelo sistema. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA
1ª escrivania criminal
Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CRIMINAL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/N, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC..Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Ação Penal nºº 0000121-57.2022.8.27.2741**tendo como réu: **ADÃO FILHO DA SILVA MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 12/10/1996, natural de Piçarra/MA, filho de Raimunda Silva Araújo, inscrito no CPF sob o nº 065.851.641-80 residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 55, a seguir transcrito; Diante de todo o exposto, julgo procedente a denúncia para o fim de **CONDENAR** o réu **ADAO FILHO DA SILVA MONTEIRO**, devidamente qualificado nos autos, com fundamento nos arts. 331 do Código Penal, e artigo 147, “caput”, do Código Penal, com as implicações da lei 11.340/06. Nos termos do art. 59 e 68, do Código Penal Brasileiro, passo a dosar-lhe a pena. DO ARTIGO 147 DO CPB. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro (14/04/2024), lavrei o presente termo.

Ana Martins da Rocha
Auxiliar de Cartório

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS
O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CRIMINAL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/N, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC..Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Ação Penal nºº 0001130-54.2022.8.27.2741**, tendo como réu **EDUARDO DE SOUZA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Wanderlândia/TO, nascido aos 30/06/2001, filho de Francisca Edna de Souza, portador do RG nº 1.270.263 SSP-TOresidente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 32, a seguir transcrito; Diante de todo o exposto, forte na manifestação do Ministério Público, JULGO IMPROCEDENTE o pedido estatal, para o fim de ABSOLVER o réu **EDUARDO DE SOUZA FERREIRA**, devidamente qualificado nos autos, do delito que lhe fora imputado na denúncia, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro (14/04/2024), lavrei o presente termo.

Ana Martins da Rocha
Auxiliar de Cartório

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS
7ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000842-55.2016.8.27.2729/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA
RÉU: PAULA CRISTIANE MORAES ABREU VIEIRA
RÉU: MARTONE VIEIRA DA FONSECA
RÉU: GIUSNEI GUIMARÃES DIAS
RÉU: ENGENORTE CONSTRUTORA LTDA

EDITAL Nº 12589451
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de n.º 0000842-55.2016.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO DO BRASIL SA em desfavor de PAULA CRISTIANE MORAES ABREU VIEIRA, MARTONE VIEIRA DA FONSECA, GIUSNEI GUIMARÃES DIAS e ENGENORTE CONSTRUTORA LTDA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput). INTIMÁ-LA para que, tome conhecimento da PENHORA efetivada via sistema SISBAJUD, no valor de R\$ 1.672,09 (mil seiscentos e setenta e dois reais e nove centavos), bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC, comprovar que: a) as quantias tomadas indisponíveis são impenhoráveis; e b) ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, ou, no prazo de 10 (dez) dias, pedir a substituição, nos termos do art. 847 do mesmo diploma, ficando advertida de que sua omissão poderá resultar na transferência do dinheiro para a parte exequente, visando ao pagamento da dívida, e de que de que, em caso de revelia, será nomeado curador especial, nos termos do art. 72, inciso II, e seu parágrafo único, do CPC Fica aparte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 180. Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida atualizada: R\$ 225.961,80 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO). Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.º 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública, mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MM. Juiz abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

PALMAS
3ª Vara Cível

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0026500-08.2021.8.27.2729/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA
RÉU: FREDERICO NETO DA SILVA

EDITAL Nº 12616505
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0026500-08.2021.8.27.2729, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por BANCO DO BRASIL SA em desfavor de FREDERICO NETO DA SILVA, e que por este meio procede a CITAÇÃO da parte Requerida FREDERICO NETO DA SILVA, CPF: 045.582.872-59, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar

conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica a parte CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 100. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc – Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MM. Juiz abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito em substituição, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 12616505v2 e do código CRC 95b21a6d.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA

Data e Hora: 27/9/2024, às 14:34:30

ARAGUAÍNA
1ª Vara Cível

MONITÓRIA Nº 0008930-83.2018.8.27.2706/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

RÉU: RAIMUNDO NONATO PEREIRA MONTELO

RÉU: MARIA DO CARMO SILVA MONTELO

EDITAL Nº 11908908

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADOCALDAS, Juiz Coordenador da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO -CPE NORTE CÍVEL, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito FRANCISCO VIEIRAFILHO, da 1ª Vara Cível de Araguaína.

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de nº0008930-83.2018.8.27.2706, Classe: Monitória, proposta por BANCO DO BRASIL SA em desfavor de RAIMUNDO NONATO PEREIRA MONTELO e MARIA DO CARMO SILVAMONTELO, e que por este meio, procede a CITAÇÃO dos réus RAIMUNDO NONATOPEREIRA MONTELO e MARIA DO CARMO SILVA MONTELO, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo 15 (quinze) dias, pague o valor do título indicado na inicial R\$182.545,17 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), acrescido do pagamento de honorários advocatícios na proporção de 5% do valor atribuído a causa, ficando CIENTES os demandados de que, querendo, poderão oferecer embargos no mesmo prazo, que suspenderão a eficácia do mandado inicial até julgamento em primeiro grau. Caso cumpram o mandado monitorio no prazo, ficarão isentos do pagamento de custas processuais, podendo se valer do disposto no artigo 916 do CPC.

Não efetuado o pagamento nem opostos os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independente de qualquer formalidade, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do Código de Processo Civil, no que couber, acrescido das custas e da taxa judiciária iniciais pagas pela parte autora, bem como honorários advocatícios de 5% sobre o valor atribuído à causa, tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que um Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n.05/2011 do TJTO.

Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia em cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta à Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc -Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Go redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Vitor de Andrade Oliveira, Servidor de Secretaria da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPENORTE CÍVEL, Araguaína/TO, data certificada eletronicamente. Documento eletrônico assinado por HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A cópia do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 1146cc477b.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS
Data e Hora: 17/7/2024, às 14:3:54

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Apostilas

Apostila, de 14 de outubro de 2024
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 6, de 28 de outubro de 2011, e considerando o contido no processo SEI nº 24.0.000020208-4, resolve lotar o servidor Vitor de Aguiar Coelho, Assessor Jurídico de 1ª Instância, nomeado por meio do Decreto Judiciário nº 328, de 29 de julho de 2020, na 7ª Vara Cível da Comarca de Palmas.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

Decretos

Decreto Judiciário Nº 604, de 14 de outubro de 2024
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 24.0.000019361-1, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Maria Eugênia Cayres Lima para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica da Diretoria-Geral.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

Decreto Judiciário Nº 605, de 14 de outubro de 2024
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 24.0.000020312-9, resolve exonerar, a pedido e a partir de 11 de outubro de 2024, José Aldonez Pereira da Silva do cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário - Apoio Judiciário e Administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

Portarias

Portaria Nº 2899, de 14 de outubro de 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 24.0.000020280-7, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a magistrada Gisele Pereira de Assunção Veronezi para, sem prejuízo de suas funções, presidir a sessão do Tribunal do Júri da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas designada para o dia 24 de outubro de 2024 (autos n. 0013737-72.2021.8.27.2729).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4499/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187874 no sistema eGESP, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Regiane Miranda das Chagas, Matrícula 990505**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmeirante-TO, no período de 18/10/2024 a 19/10/2024, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00043499120248272713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4500/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187877 no sistema eGESP, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Junha Caciano Quixabeira, Matrícula 371309**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 18/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00052085320248272731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4501/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187879 no sistema eGESP, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Anakell Carneiro da Cruz, Matrícula 369130**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Piraque-TO, no período de 18/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00003643020248272741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4502/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187868 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marciela Alves Varanda, Matrícula 370677**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Natividade-TO para Silvanópolis-TO, no período de 18/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00059081120248272737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4503/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187867 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Angela Cristina Cardoso Barros Carlotto, Matrícula 370474**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Duere-TO, no período de 18/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00106237820238272722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4504/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187870 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marcia Divino Rodrigues Ribeiro, Matrícula 368114**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Abreulândia-TO para Dois Irmãos do Tocantins-TO, no período de 18/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00017539520248272726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4505/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187865 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Rene Leal Porto, Matrícula 370932**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 18/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00415194920248272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4506/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187871 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leila Maria Reis Oliveira, Matrícula 366907**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Zona Rural-TO, no

período de 18/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00025928720238272716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4507/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187864 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Terezinha de Jesus Milhan, Matrícula 366717**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 18/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00415194920248272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4508/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187889 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Djamilla Pereira Araújo, Matrícula 366063**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Itacaja-TO, no período de 16/10/2024 a 17/10/2024, com a finalidade de conduzir em audiência a colheita de Depoimento Especial de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violências com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme determinado no processo: 0000216-73.2024.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4509/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187878 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Raianne Pereira Jardim, Matrícula 365736**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Caseara-TO, no período de 18/10/2024 a 19/10/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00005567420248272704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4510/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187866 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tamara Soares da Silva, Matrícula 365725**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 18/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00025928720238272716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto

Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4511/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187616 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joceane Silva Parente, Matrícula 365818**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Carrasco Bonito-TO, no período de 17/10/2024 a 17/10/2024, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00026498920248272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4512/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187875 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jakeline Beserra Sales Benício, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 363595**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Bom Jesus do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 18/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00020400820228272733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4513/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187872 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana Dayelle Marinho da Rocha, Matrícula 362195**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 18/10/2024 a 19/10/2024, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00052085320248272731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4514/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187610 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosiane Oliveira da Silva Moura, Matrícula 990232**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Natividade-TO para Santa Rosa do Tocantins-TO, no período de 17/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00006963920248272727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4515/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187615 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Aparecida de Cassia Teixeira Marin, Matrícula 359848**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Itapora do Tocantins-TO, no período de 17/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00022159820248272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4516/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187608 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thalyta de Sousa Soares, Matrícula 367034**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Praia Norte-TO, no período de 17/10/2024 a 17/10/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00033505020248272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4517/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187606 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fabricia Borges da Silva Sousa, Matrícula 369133**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Nazare-TO, no período de 17/10/2024 a 17/10/2024, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00014561720228272740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4518/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187605 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Flávia Rogéria Fernandes, Matrícula 366648**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Almas-TO para Zona Rural-TO, no período de 16/10/2024 a 16/10/2024, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00024704020248272716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4519/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187602 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Adriana Mota de Souza Lima, Matrícula 372059**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Esperantina-TO, no período de 16/10/2024 a 16/10/2024, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00033228220248272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4520/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187882 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Eudilene Maciel, Matrícula 358996**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Babaculandia-TO, no período de 16/10/2024 a 16/10/2024, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00004090620248272718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4521/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187618 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Natália Martins Coelho Marinho, Matrícula 358327**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Zona Rural-TO, no período de 17/10/2024 a 17/10/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00006965120248272723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4522/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187869 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thaís Cristhine Filgueira Begot, PSICOLOGIA, Matrícula 357476**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Esperantina-TO, no período de 18/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00011068520238272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4523/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187858 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Paulo dos Santos Araujo, Matrícula 356651**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Cariri do Tocantins-TO, no período de 18/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00012634820248272702.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4524/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187613 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Paulo dos Santos Araujo, Matrícula 356651**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Talisma-TO, no período de 17/10/2024 a 17/10/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00006952320248272705.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4525/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187851 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sheyston Gomes Cavalcante, Matrícula 356544**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 18/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00023535020198272740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4526/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187881 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Talita da Silva Caldas, Matrícula 356354**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Goianorte-TO, no período de 18/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00009618020248272714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4527/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187609 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria dos Remédios Brito Viana, PSICOLOGIA, Matrícula 355666**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Carrasco Bonito-TO, no período de 17/10/2024 a 17/10/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00026498920248272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4528/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187862 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Jose Alves de Miranda Menegon, PSICOLOGIA, Matrícula 200481**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Peixe-TO para Zona Rural-TO, no período de 18/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001291.17.2024.827.2734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 2851/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 310/2024, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000018723-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Marcelo Ornellas Marchiori, que tem por objeto a contratação da prestação de serviços de instrutor para ministrar o curso "Juízo de Admissibilidade de Recursos Excepcionais", para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam ou têm a intenção de atuar com atividades jurídicas de análise de admissibilidade de recursos extraordinários e recursos especiais, na modalidade presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa - matrícula 165741, como gestora do contrato nº 310/2024, e a servidora Amanda Emilene Arruda - matrícula 355427, como sua substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Apostilas

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 175/2024

PROCESSO 24.0.000000113-5

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Adriana Manta da Silva

OBJETO: Alteração da data da Roda de Conversa, “Assédio sexual, assédio moral e discriminações no Poder Judiciário”, voltada aos (às) servidores (as), do Projeto “Justiça em Diálogo”.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 300/2024

PROCESSO 24.0.000017631-8

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Rodrigo Mota Narcizo

OBJETO: Alteração das datas do curso Noções de Gamificação, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 24.0.000017550-8

CONTRATO Nº 306/2024

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Instituto Saturnino Bastos Ltda

OBJETO: Contratação de 5 (cinco) inscrições no curso Análise Eficiente das Demonstrações Contábeis, para servidores(as) da Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.128.1145.2174

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DO RECURSO: 1500

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 24.0.000016636-3

CONTRATO Nº 308/2024

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: MG Lupato Treinamentos

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar o curso “Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA”, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade Ead..

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.128.1145.2174

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DO RECURSO: 1500

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 458/2022

PROCESSO 22.0.000008187-0

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Oracle do Brasil Sistemas - Ltda

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 458/2022, por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste do valor dos serviços, nos termos da Cláusula Décima do referido Contrato.

DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 458/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 31/10/2024 a 30/10/2025, perfazendo o total de 36 (trinta e seis) meses.

DO REAJUSTE: Os valores dos serviços objeto do Contrato nº 458/2022 ficam reajustados em 3,688020%, correspondente à variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE, evento 5948660, acumulado no período maio/2023 a abril/2024, contados da data de apresentação da proposta e do aniversário do contrato.

O valor global do Contrato nº 458/2022, após o reajuste, passará de R\$ R\$ 60.468,16 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)??, para R\$ 62.698,24 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.126.1145.4231

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40

FONTE DE RECURSO: 2760

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2022

PROCESSO 23.0.000014676-5

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: OI S/A - em Recuperação Judicial

OBJETO: Ampliação de velocidade do link de Internet da Comarca de Araguaína, conforme Despacho nº 70456/2024, evento 6008685.

DA AMPLIAÇÃO: Considerando a solicitação contida no Despacho nº 70456/2024, evento 6008685, em relação ao up-grade na velocidade do link de Internet da Comarca de Araguaína, fica ampliada a velocidade do mencionado circuito de 100 Mbps para 200 Mbps, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 190/2020

PROCESSO 20.0.000012821-0

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Juliany Halliny Pires de Abreu

OBJETO: Alteração do item 1.1, da Cláusula Primeira do Termo de Credenciamento nº 190/2020, para inclusão da prestação de serviços como Expositora de Oficina de Divórcio e Parentalidade pela CREDENCIADA, conforme Ficha de Inscrição acostada aos autos no evento 6068301 e Certidão CREDESC-NUPEMEC, eventos 6068449, com fulcro na Cláusula Décima Sexta do referido Termo de Credenciamento. Desta forma, o item 1.1 passa ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de CONCILIADORA, MEDIADORA, FACILITADOR DA JUSTIÇA RESTAURATIVA E EXPOSITORA DE OFICINA DE DIVÓRCIO E PARENTALIDADE destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Palmas".

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro 2024.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 655/2024

PROCESSO 24.0.000019947-4

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Karina Dias Gonçalves

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento de profissional na especialidade de fisioterapia nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, mediante remuneração fixada neste Instrumento, sem vínculo empregatício, não gerando outros direitos além dos estabelecidos no Edital de Credenciamento e no presente Termo.

A CREDENCIADA prestará os serviços de fisioterapia na Comarca de Dianópolis/TO, respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, conforme ordem cronológica de credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4288

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 667/2024

PROCESSO 24.0.000020458-3

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Laena de Sousa Araújo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Guaraí e Cidade de Guaraí.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2024.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 661/2024, de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, da servidora **LUCIENE MARQUES MARINHO FERREIRA**, matrícula nº 249634, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE ITAGUATINS - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 14/10/2024 a 12/11/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2024/187905**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
352530	LEONARDO NASCIMENTO REIS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	14/10/2024 à 12/11/2024

Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 662/2024, de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora **DIANE GORETTI PERINAZZO**, matrícula nº 352497, ocupante do cargo de **CHEFE DE SECRETARIA**, da unidade de lotação COMARCA DE GURUPI - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À

VIOÊNCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA, no período de 14/10/2024 a 18/10/2024;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº 2024/187908;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1				
Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
256247	JOAO MARCO NAVES DAMACENO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	14/10/2024 à 18/10/2024

Publique-se. Cumpra-se.

NILSON AFONSO DA SILVA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 663/2024, de 14 de outubro de 2024
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora **DIANE GORETTI PERINAZZO**, matrícula nº 352497, ocupante do cargo de **CHEFE DE SECRETARIA**, da unidade de lotação COMARCA DE GURUPI - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOÊNCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA, no período de 08/10/2024 a 11/10/2024;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº 2024/187907;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1				
Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
256247	JOAO MARCO NAVES DAMACENO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	08/10/2024 à 11/10/2024

Publique-se. Cumpra-se.

NILSON AFONSO DA SILVA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 372 de 2020, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê a seção 4, do Provimento nº 2 de 2023, da Portaria 372/2020.
O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:
1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.
Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 (whatsapp) e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

NOME	CPF/CNPJ	EPROC	GRP	VALOR
ADAO PEREIRA LIMA	368.988.131-53	00024788520238272737	79750	129,97
ADILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	001.215.352-40	00118187420188272722	78717	94,74

ADINAEL RAMOS DA SILVA	064.586.781-00	00042118620238272737	78807	117,03
ALAM MARQUES GOMES	056.212.691-01	00044360920238272737	79751	118,88
ANA LUIZA DA SILVA FRANCISQUETTI	005.495.871-79	00122250720238272722	80197	51,63
ANDREIA CRISTINA MATOS	042.489.086-03	00002714620238272727	79210	16,16
ANTONIA COELHO RODRIGUES	873.448.071-49	00093932420218272737	79371	129,92
ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	209.635.053-00	00167998620228272729	79950	244,51
ANTONIO CESAR DA SILVA	142.289.713-34	00263953720208272706	79205	160,97
DARLAN GOMES DE AGUIAR	485.060.951-15	00031131720188272713	80402	21,13
DELCY RAMOS BEZERRA	927.219.581-00	00058524620228272737	79601	129,84
ELEANDRO IANICK	650.096.900-63	00324648420188272729	78723	487,62
ELINICE SOARES DA COSTA	383.524.352-72	00104415220208272737	79209	168,83
ERICO MILITINO REGO DE ARRUDA	10.222.011/0001-70	00084169520178272729	79722	116,22
FERNANDES & MACHADO LTDA	37.415.023/0001-77	50000271220028272713	79788	1.738,05
FERNANDO DA SILVA AIRES	037.780.401-03	00057493920228272737	79603	144,83
GHEISA ANDRADE DE OLIVEIRA	019.931.481-08	50007419520098272722	79214	192,30
HELENA ALVES PEREIRA DA SILVA	124.179.201-15	00060958720228272737	80319	166,45
HELIA MARIA MENDES RODRIGUES	520.376.901-00	50000049219968272740	78579	341,23
HUGO STRAIOTO DE FREITAS	009.170.611-44	00060874720218272737	78788	139,12
JOSE CARLOS MARCHETTI	036.590.948-38	00100723520228272722	79323	62,77
LAZARA ALVES DA SILVA CUNHA	387.696.701-53	00152964020168272729	78479	319,56
LUCIVANDA DORNELES DE MORAIS SANTOS	827.810.951-68	00070317820238272737	79198	115,76
LUIZ TOLENTINO	055.817.531-72	00474189620228272729	79120	128,91
MARCELO OLIMPIO CARNEIRO TAVARES	508.404.601-04	00487674220198272729	80074	1.336,38
MARCIA PEREIRA DE SOUSA	033.393.411-33	00074682220238272737	78797	117,50
MARCIO JANE BARBOSA MUNIZ	004.094.181-70	00050667020208272737	78912	183,32
MARI NEY FURTADO DE OLIVEIRA ROCHA	476.593.001-72	00528076720198272729	79960	167,08
MARIA BOMFIM BISPO DE OLIVEIRA	456.999.411-34	00007222020218272702	78853	17,19
MARIA DE FATIMA FARIA	850.511.797-20	00063140320228272737	79723	133,47
MARLEIDE DE SOUSA SOARES	885.252.361-87	00188304520238272729	79600	336,06
MARLON DA S. SIQUEIRA	08.092.111/0001-87	00109683820148272729	78890	218,28
MUNICIPIO DE ANANAS	00.237.362/0001-09	00027785720208272703	79436	234,70
NELY MARTINS LEO	470.655.751-87	00046638320198272722	78551	399,33
POLLO BRASIL TRADING COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	11.231.220/0002-23	00369233220188272729	79338	306,04
PRUDENTE E VITORINO LTDA - ME	04.367.626/0001-91	00057053620208272722	80489	58,18
RAIMUNDO NONATO NUNES	136.466.211-68	00078049520188272706	79003	253,58
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DE SOUSA	868.963.341-34	00113883420228272706	79580	608,38
RAPHAEL BORGES RIBEIRO PARENTE	037.971.021-86	00058499120228272737	80014	134,50
RICARDO FERREIRA FERNANDES	948.060.471-04	00433969220228272729	79202	130,95
ROBERTA PALACIO LEITE	868.239.303-49	00207511520188272729	79859	251,32
SAGA SUPER CENTER COMERCIO DE VEICULOS S.A.	15.635.814/0011-41	00003654420218272733	80328	168,92
SAMILA ESPINDOLA MENDES	048.272.141-31	00086012620238272729	79736	130,56
SEBASTIANA BARROS DE SOUZA	330.531.701-91	50018725020108272729	79341	1.109,79
SINDICATO RURAL DE ARRAIAS	01.578.911/0001-63	00013907220188272709	78884	113,95
TULIO CESAR NASCIMENTO DE CIRQUEIRA	979.341.511-87	00171234220238272729	78478	148,52
VALDIRENE FERREIRA SILVA MACIEL	956.242.871-00	00091447820188272737	79761	169,10
VALERIA ALVES DA SILVA	832.035.591-53	00132222920198272722	79759	164,76
VAREJAO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DINIZ LTDA	05.251.382/0001-40	50368418620138272729	79760	304,46
VERONICE MARTINS DE SOUSA ARAUJO	485.335.481-68	00089902620198272737	78984	150,61
WILLIAM DIVINO RODRIGUES	341.916.151-49	00029926720208272729	80389	172,84
ZELIA MENDES RODRIGUES	788.014.781-00	50000049219968272740	80105	341,23

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JEANE SILVA JUSTINO FILHO

VICE-PRESIDENTE

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA

Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

TRIBUNAL PLENO

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES

Desª. ÂNGELA HAONAT

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

JUIZ CONVOCADO

Juíz MÁRCIO BARCELOS COSTA

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)

Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO(Vogal)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO(Vogal)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Presidente-Respondendo)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)

Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)

Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Des. ADOLFO AMARO MENDES

Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Suplente)

OUVIDORIA

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr - JUIZ CONVOCADO

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU

Desª. ÂNGELA HAONAT

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORA GERAL

ANA CARINA MENDES SOUTO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

KÉZIA REIS DE SOUZA

DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL

DIRETOR JUDICIÁRIO

WALLSON BRITO DA SILVA

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

MÁRCIA MESQUITA VIEIRA

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO

Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira,das 12h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br.